



PREFEITURA DE PALMITAL

GESTÃO 2017 A 2020

VOLUME I



PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 068/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ASSESSORIA TÉCNICA E TRIBUTÁRIA PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.

Data do Edital: 31/07/2018

Data Abertura: 20/08/2018 às 09h00 min

ADJUDICAÇÃO: 23/08/2018

HOMOLOGAÇÃO: 23/08/2018

FORNECEDOR: MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA

VALOR: 22.200,00 (Vinte e Dois Mil Reais)



PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

CENTRAL DE CONTROLE

Memorando nº 039/2018

Palmital, 23 de julho de 2018.

Ao Exmo. Sr.
VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
PALMITAL/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 1040

Em 23 Julho/2018

Debora Regina Costa
.....
ASSINATURA

Exmo. Sr. Prefeito

Através do presente, encaminho o memorando nº 11/2018 de autoria do Secretário Municipal de **Agricultura, Indústria e Comércio** o qual requer sejam realizadas cotações de preços pela Central de Controle do Município, e solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorização para abertura de procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NA ÁREA TÉCNICA E TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Outrossim, segue em anexo as respectivas cotações de preços dos itens relacionados para os devidos fins.

Sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Debora Regina Costa

DEBORA REGINA COSTA
Presidente da Central de Controle



PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 011/2018

Palmital (PR), 25 de junho de 2018.

Ilma. Sra.

MD Presidente da Central de Controle da Prefeitura Municipal de Palmital (PR)

DÉBORA REGINA COSTA

Prefeitura Municipal de Palmital (PR)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 922

Em 26 de junho de 2018

ASSINATURA

Prezada Senhora,

Venho, através do presente, INFORMAR a Vossa Senhoria que a Secretaria Municipal de AGRICULTURA, necessita de abertura de processo licitatório para contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NA ÁREA TÉCNICA E TRIBUTÁRIA ENTRE OUTROS, conforme descrição em anexo, haja vista que a secretaria solicitante é responsável pela administração dos trabalhos de desenvolvimento agrícola e pecuário do Município, assim como demais serviços.

Ato contínuo, após realizadas as cotações, requer-se seja o presente feito encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para autorização de abertura de procedimento licitatório para aquisição dos referidos serviços.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Joelson Gonçalves

Secretário Municipal de Agricultura Industria e Comércio



PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

1) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NA ÁREA TÉCNICA E TRIBUTÁRIA.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- Assessorar o Município no I.C.M.S;
- Assessorar e promover a Nota Fiscal do Produtor através de campanhas e reuniões, visando com isso o aumento da produção primária documentada;
- Através das Notas Fiscais dos Produtores e Notas Fiscais de Entrada, controlar as aquisições das empresas;
- Orientações, e conferencia quanto ao preenchimento da Declaração Fisco Contábil e Declaração Anual do Simples Nacional;
- Elaboração de recursos e acompanhamento na apropriação dos documentos junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Conf. Lei Complementar 63/90;
- Acompanhamento técnico junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento "Departamento de Economia Rural", Instituto Ambiental do Paraná, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e Contribuintes do I.C.M.S;
- Organização de banco de dados e emissão de relatórios técnicos;
- Controle do valor adicionado das empresas do Município;

LAGOA – CONTABILIDADE LTDA.

C.N.P.J. – 81.041.881/0001-90
Rua Marechal Floriano Peixoto, 858 = 85.015-550 - Guarapuava - Paraná.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Comissão de Licitação
PALMITAL - PARANÁ.

PROPOSTA

O objeto desta proposta consiste na execução de serviços de consultoria na área Técnica e Tributária, tendo as seguintes atribuições:

1. Consultoria junto ao Setor de Tributação e Agricultura para a estruturação e promoção da Nota Fiscal do Produtor Rural; Formação de banco de dados utilizados na conferência dos valores declarados pelas empresas; Acompanhamento junto aos escritórios de contabilidade, buscando correto preenchimento da EFD – Escrituração Fiscal Digital e DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais: Acompanhamento das informações e a orientação na confecção de recursos.

Valor mensal dos serviços: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

Período: 12 Meses

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: Mensal.

Guarapuava, 26 de junho de 2018.

FRANCISCO MORAES DA ROCHA NETO
Sócio-Gerente


Francisco Moraes da Rocha Neto
Contador - CRC-PR 050408/O-4
CPF 613.937.979-20

Guarapuava, 22 de junho de 2018.

À
Prefeitura Municipal de Palmital
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para a realização dos seguintes trabalhos de consultoria:

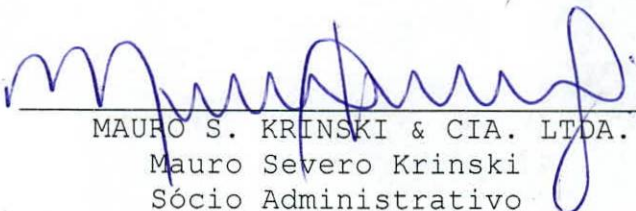
Com o Setor de Tributação e Agricultura na estruturação e promoção da Nota Fiscal do Produtor Rural, para a Formação de banco de dados utilizados na conferência dos valores declarados pelas empresas. Acompanhamento junto aos escritórios de contabilidade e contadores, em relação ao correto preenchimento da EFD - Escrituração Fiscal Digital e DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais e a orientação na realização de recursos junto às Secretarias de Estado da Fazenda, Agricultura e Meio Ambiente, IBGE e INCRA.

PREÇO MENSAL: R\$ 1.900,00 (Hum Mil e Novecentos Reais).

PREÇO TOTAL: R\$ 22.800,00 (Vinte e Dois mil e Oitocentos Reais)

FORMA DE PAGAMENTO: parcelas mensais, mediante apresentação de Nota Fiscal.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.



MAURO S. KRINSKI & CIA. LTDA.
Mauro Severo Krinski
Sócio Administrativo

**PROPOSTA DE PREÇO**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Dptº. De Licitação Palmital – Pr.

A empresa Janete Probst & Cia. Ltda., CNPJ nº 07.387.884/0001-28, localizada na Rua Tiradentes, 329, sala 02, Santa Cruz - Guarapuava -Pr, atendendo solicitação, realiza a presente proposta de preço abaixo especificada:

CARTA PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada com profissionais qualificados para realizar serviços de consultoria na formação do índice de participação dos Municípios no ICMS com o Setor de Tributação e Agricultura na estruturação e promoção da Nota Fiscal do Produtor Rural, para a Formação de banco de dados utilizados na conferência dos valores declarados pelas empresas. Acompanhamento junto aos escritórios de contabilidade e contadores, em relação ao correto preenchimento da EFD – Escrituração Fiscal Digital e DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais e a orientação na realização de recursos junto às Secretarias de Estado da Fazenda, Agricultura e Meio Ambiente, IBGE e INCRA.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

VALOR MENSAL: R\$ 2.250,00 (Dois mil e duzentos e cinquenta reais)

PERÍODO: 12 meses.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pagamento mensal

Guarapuava, 25 de junho de 2018.

Validade da proposta: 60 dias


JANETE PROBST MUNHÓZ
SÓCIA ADMINISTRADORA

**MUNICÍPIO DE****PALMITAL****GESTÃO 2017/2020****CNPJ-75.680.025/0001-82**

Memorando nº 072/2018-GAB

Palmital (PR), 21 de Julho de 2018.

Protocolo nº922/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comercio

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

Nos termos do Memorando nº 011/2018, encaminhado pelo Ilmo. Sr. Secretario Municipal de Agricultura, Industria e Comercio, requerendo seja determinada a abertura de procedimento licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA AGRÍCOLA, DEFIRO o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito à Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura para que, após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e do contrato, com exame e aprovação da Procuradoria Geral do Município, bem como todos os demais atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CONTROLE-067-2018-LIC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

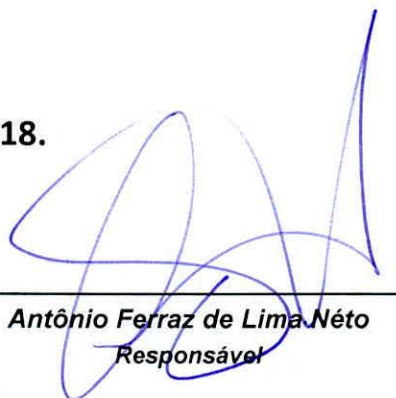
PROTOCOLO

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 155/2018

EM VIRTUDE DA SOLICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO;

SOLICITAMOS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PARA SEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Palmital, 25 de Julho de 2018.



Antônio Ferraz de Lima Neto
Responsável

Departamento de Contabilidade-Protocolo:

Data 25 / 07 / 2018

SS: 

**Município de Palmital****Solicitação 155/2018****Termo de Referência****Pag:009**

Página:1

Solicitação					
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens	
155	Contratação de Serviço	1	25/07/2018	1	
Solicitante		Processo Gerado			
Código	Nome	Número			
2982-3	JOELSON GONÇALVES	0/2018			
Local					
Código	Nome				
15	Gabinete do Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio				
Órgão		Pagamento			
Nome		Forma			
05 SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO		MEDIANTE EMISSÃO DE N			
Entrega					
Local		Prazo			
PALMITAL-PARANÁ		12 Meses			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA DO SETOR AGROPECUÁRIO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
019633	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA	MÊS	12,00	1.900,00	22.800,00
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA DO SETOR AGROPECUÁRIO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR				
TOTAL					22.800,00
TOTAL GERAL					22.800,00

JOELSON GONÇALVES
Secretário de Agricultura Indústria e Comércio

**Município de Palmital****Solicitação 155/2018****Termo de Referência****Pag:0010**

Página:1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
155	Contratação de Serviço	1	25/07/2018	1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
2982-3	JOELSON GONÇALVES	0/2018		
Local				
Código	Nome			
15	Gabinete do Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio			
Órgão		Pagamento		
Nome		Forma		
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO	MEDIANTE EMISSÃO DE N		
Entrega				
Local		Prazo		
PALMITAL-PARANÁ		12 Meses		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA DO SETOR AGROPECUÁRIO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

Lote**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
019633	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA	MÊS	12,00	1.900,00	22.800,00
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE				
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA DO SETOR AGROPECUÁRIO JUNTO				
	A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR				
	05 SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO				
	002 Departamento de Agricultura e Pecuária				
	20.606.2001-2029 Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01130	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		12,00		22.800,00
TOTAL					22.800,00
TOTAL GERAL					22.800,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

05.002.20.606.2001.2029	22.800,00
Cod 01130 Fonte 00000 G.Fonte E	22.800,00



PALMITAL

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PARECER Nº 251/2018 – LIC (INICIAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ASSESSORIA TÉCNICA E TRIBUTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR.

As Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio, encaminharam requerimentos para abertura de procedimento licitatório ao Exmo. Prefeito Municipal, onde através do Memorando 011/2018, protocolou o encaminhamento nº 922, objetivando a abertura de procedimento licitatório para **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ASSESSORIA TÉCNICA E TRIBUTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR.**O pedido foi deferido pelo Exmo. Sr. Prefeito através do Memorando nº 072/2018/GAB

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para aquisição dos objetos.



PALMITAL

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Considerando o valor global de **R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

Com intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos Palmitalenses do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade “Pregão Presencial”, que deve ser orientado pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pela lei 10.520/2002, e suas alterações.

É o parecer.

Palmital-PR, 27 de Julho de 2018.

JULIO CEZAR DA SILVA

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/PR 55.642



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 235/2018

SÚMULA: Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio para fim específico, de acordo com a Lei 10.520/2002 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, Inciso IV da Lei nº 10.520/2002 no Inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Pregoeira Oficial do Município e a respectiva Equipe de Apoio, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
NOEMI DE LIMA MOREIRA	Técnica de Controle da Licitação	778.644.769-53	5.489.562-3	Pregoeira
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	Técnico de Controle da Licitação	669.800.709-91	4.939.530-2	Membro
EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ	Chefe de Seção de Finanças	111.443.509-05	13.425.748-2	Membro
ILDEMARA VICENTIM	Auxiliar Administrativo	931.521.839-68	5.282.960-7	Membro
ROSILDA MARIA VARELA	Técnica de Controle da Administração	925.113.849-49	6.406.025-2	Membro

Parágrafo Único - Nas faltas ou impedimento do Pregoeiro nomeado no caput deste artigo as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo Servidor Antônio Ferraz de Lima Neto.

Art. 2º - Esta Comissão está sob a Presidência da primeira acima nomeada a Pregoeira Oficial e os demais componentes Equipe de Apoio, os quais nortearão todos os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão deste Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de Maio de 2018

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 15.151.878/0001-82
CENTRO ADMINISTRATIVO 20 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3045-1122 - FAX 3045-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 08
CONTRATO Nº 189/2015

Termo Aditivo ao Contrato nº 189/2015, de prorrogação do prazo de vigência, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa ELETRO-INSTALADORA K-LUZ LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro a empresa ELETRO-INSTALADORA K-LUZ LTDA, já qualificadas, tem ajustado por mútuo consentimento o seguinte Termo Aditivo nº 08 ao Contrato nº 189/2015, referente à Licitação nº 14/2015, na modalidade Tomada de Preço, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em instalações e manutenções preventivas e corretivas de Sistema de Iluminação Pública Urbana e Rural do Município e elaboração de projetos elétricos e sua execução para instalação de luminárias, em atendimento à Secretaria Municipal de Cidade.

Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência, originalmente previsto na Cláusula primeira, parágrafo terceiro, e já adorado aos nº 01, 02, 03, 04 e 05 que o vencimento e o prazo de vigência, fica prorrogado por 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/08/2018. Em conformidade com Artigo 57, inciso II, da Lei Federal 606/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores se renovam proporcionalmente para o período prorrogado, referente ao lote 01, totalizando R\$353.344,00 (trezentos e cinquenta e três mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantém-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora editado e assinado, nos moldes justos e contratuais, assinando o presente em duas vias de igual teor e forma.

27 de abril de 2018

Dr. Manoel Nelson S.R. Barbosa
Prefeito Municipal

Eletro Instaladora K-Luz Ltda
Eletro Instaladora K-Luz Ltda



MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 234/2018

SUMULA: Nomeia Comissão Municipal de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 8º, inciso XVI e art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1990, com alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08/06/1994.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	Técnico de Controle de Licitação	669.800.709-91	4.939.530-2	Presidente
EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ	Chefe de Seção de Finanças	111.443.509-05	13.425.748-2	Membro
ILDEMARA VICENTIM	Auxiliar Administrativo	931.521.839-68	5.282.960-7	Membro
NOEMI DE LIMA MOREIRA	Técnica de Controle de Licitação	778.644.769-53	5.489.562-3	Membro
ROSILDA MARIA VARELA	Técnica de Controle de Licitação	925.113.849-49	6.406.025-2	Membro

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de Maio de 2018

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 235/2018

SUMULA: Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio para fim específico, de acordo com a Lei 10.520/2002 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, inciso IV da Lei nº 10.520/2002 no inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Pregoeira Oficial do Município e a respectiva Equipe de Apoio, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
NOEMI DE LIMA MOREIRA	Técnicas de Controle de Licitação	778.644.769-53	5.489.562-3	Pregoeira
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	Técnicas de Controle de Licitação	669.800.709-91	4.939.530-2	Membro
EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ	Chefe de Seção de Finanças	111.443.509-05	13.425.748-2	Membro
ILDEMARA VICENTIM	Auxiliar Administrativo	931.521.839-68	5.282.960-7	Membro
ROSILDA MARIA VARELA	Técnica de Controle de Licitação	925.113.849-49	6.406.025-2	Membro

Para efeito Único - Nas faltas ou impedimento do Pregoeiro nomeado no caput deste artigo as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo Servidor Antônio Ferraz de Lima Neto.

Art. 2º - Esta Comissão está sob a Presidência da primeira acima nomeada a Pregoeira Oficial e os demais componentes Equipe de Apoio, os quais deverão todos os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão deste Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de Maio de 2018

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 237/2018

SUMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal JORGE DE LACERDA, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo 03/04/2017 a 02/04/2018 para serem gozadas a partir de 08/05/2018 a 06/06/2018, conforme requerimento do Servidor.

Art. 2º - Decidido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 07 de junho de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de Maio de 2018.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 239/2018

SUMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública EVANIR TEREZINHA KUCHLA SANTOS, Licença Especial pelo período de (03) três meses, referente ao período aquisitivo de 20/06/2016 a 19/06/2017, a partir de 10/05/2018 e 09/06/2018, em conformidade com o Artigo 108 da Lei Municipal 172 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Decidido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao setor de trabalho no dia 10 de agosto de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de Maio de 2018.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2018

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2015

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, VALDENI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Concurso Público Nº 001/2015, publicado no Diário Oficial do Município dia 06/10/2015, na Internet no endereço www.palmital.pr.gov.br na mesma data e a existência de vagas conforme Lei Municipal, bem como diante da necessidade para atender o serviço público diante de exonerações e aposentadorias, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se do Cadastro Reserva, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO HABILITADO, relacionado no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargo efetivo destinado ao preenchimento de vaga de PSICÓLOGO.

O convocado deverá comparecer, durante o período de 09/05/2018 a 18/05/2018 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital, para apresentação, entrega dos documentos constantes no anexo II deste Edital (os documentos necessários serão recebidos apenas se tiverem sido autenticados em Cartório) e marcação de exame de saúde admissional, tudo na forma do item 3 (Requisitos para investidura) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 001/2015. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de Maio de 2018.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

ANEXO I - DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2018
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2015

CARGO: PSICÓLOGO	CLASSE: INSC.	APROVADO	DATA/NASCIM.
1º	819	Daniel Fernando Aurelio	07.11.1992



MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

ANEXO II - DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2018
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2015

- Carteira de Identidade - RG; (cópia autenticada)
- CPF/MF em situação regular; (cópia autenticada)
- Título de Eleitor; (cópia autenticada)
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;
- PIS/PASEP; (cópia autenticada)
- Uma (1) fotocópias das páginas da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos; (cópia autenticada)
- Certidão de nascimento ou casamento, quando couber; (cópia autenticada)
- Carteira de reservista, quando couber;
- Certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- Certidão de Antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Dois (02) fotos 3x4 recentes;
- Comprovante de escolaridade, carteira do conselho da classe nos casos específicos; (cópia autenticada)
- Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado conforme presente no art. 32 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual nº 4.202 de 30 de maio de 2001, na Lei estadual nº 13.047 de 16 de janeiro de 2001 e na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992; (assinatura reconhecida em Cartório)
- Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná; (assinatura reconhecida em Cartório)
- Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal; (assinatura reconhecida em Cartório)
- Quaisquer outros documentos necessários à época da convocação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento dos serviços de oficina de informática, iniciação e treinamento de esportes e oficina de músicas em atendimento as Secretarias Municipais de Educação, Esportes e Desenvolvimento Social. Abertura das propostas às 09:00 horas, do dia 22 de maio de 2018, tipo menor preço por item. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 07 de maio de 2018. Maicol G. C. R. Barbosa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018
Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de Empresa para realizar Seguro de Veículos. Abertura das propostas às 14:00 horas, do dia 22 de maio de 2018, tipo menor preço por item. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 08 de maio de 2018. Maicol G. C. R. Barbosa.



PALMITAL

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Ofício nº 057/2018-LIC

Palmital-PR, 30 de Julho de 2018.

De: Comissão de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 031/2018, modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", objetivando **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ASSESSORIA TÉCNICA E TRIBUTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR.**, conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO

Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

PREGÃO PRESENCIAL Nº031/2018**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº068/2018**

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E LEI DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR 1.025/2016,

I – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Palmital, Estado do Paraná, através da Pregoeira Noemi de Lima Moreira e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 235/2018, de 07/05/2018, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito **VALDENEI DE SOUZA**, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, e suas alterações posteriores, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com suas alterações posteriores, Lei Federal 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, e demais normas existentes, torna público a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial, no dia **21/08/2018**, às **09:00 horas**, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital/PR, na modalidade “**Pregão Presencial**”, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSESSORIA NA ÁREA TÉCNICA E TRIBUTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR.**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**

1.2 – Uma vez declarado pela Pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da Disputa de Preços será **às 21/08/2018 09:00 horas**, no local retro estabelecido.

1.4 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as **08:30 horas do dia 21/08/2018**, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.



II – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação do tipo Por Lote.

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser examinado e retirado no Site www.palmita.pr.gov.br

2.3 – A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no Cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta Municipalidade e, os NÃO CADASTRADOS, poderão realizá-lo na Sessão Pública do Pregão.

3.2 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, conforme modelo Anexo III.

3.3 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo VIII.

3.4 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo Anexo VII.

3.5 - Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo Anexo IX.



3.06 – Poderão participar do certame licitatório, empresas que estejam de acordo com o RAMO DE ATIVIDADE a que se refere esta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

3.07 – A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

3.08 – É indispensável à **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Pregão Presencial.

3.09 - É vedada a participação de empresa:

a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas e, caso participe do procedimento licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 29, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

c) Que esteja suspensa de licitar;

d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

f) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, **Carta de Credenciamento (Modelo Anexo V)** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; que serão apresentado **fora dos envelopes A e B**

b) Tratando-se de procurador, **a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento,



dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados **fora dos Envelopes A e B.**

4.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos, sendo considerado simplesmente ouvinte.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – O Credenciamento se dará no início da sessão pela Pregoeira, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas "a" e "b", do subitem 4.1.

4.5 – Somente será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, que poderá participar da fase de lances verbais, não admitindo-se em hipótese alguma a manifestação verbal de outro não credenciado, nesta fase.

4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante o certame licitatório, e **será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.**

4.7 - Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

4.8 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as **08:30 horas do dia 14/08/2018**, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"**MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0068/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº031/2018****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSESSORIA NA ÁREA TÉCNICA E TRIBUTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR****EMPRESA LICITANTE:****CNPJ/MF:****ENVELOPE B - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"****MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0068/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSESSORIA NA ÁREA TÉCNICA E TRIBUTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR****EMPRESA LICITANTE:****CNPJ/MF:**

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia



acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ/MF;
- b) Número do procedimento do Pregão;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- e) O valor total também deverá estar expresso por extenso;
- f) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.
- j) A proposta deverá ser apresentada em mídia digital, arquivo (proposta.esl) que estará disponível no site www.palmital.com.br, no link Licitações.



6.2 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.

6.3 - A apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.4 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

7.1 - O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.
- g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

7.1.2 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD**), (se for o caso);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais e Contribuições Previdenciárias, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

7.1.3 – Outras Comprovações:

- a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo X), se for o caso, devendo apresentar juntamente comprovante



emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional. Deverão ser apresentadas no Credenciamento.

- b) A Declaração Anual do MEI – DASN-SIMEI, para empresas M.E.I.
- c) Prova de inexistência de débitos relativa ao Conselho Regional de Contabilidade do Paraná do Profissional.

7.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício de 2017, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.2 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

7.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

7.4 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou também autenticado por qualquer componente da comissão de licitação, antes da data e horário da abertura no ato da sessão.

7.5 – Não serão aceitos documentos apresentados através de fax.

7.6 - Os Anexos III, IV, V, VI, X, XI, XII, XIV, XV (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

7.7- Os Anexos VII, VIII e IX (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues dentro do envelope de habilitação (B).



7.8- O Anexo II (fornecido modelo pelo Município), deverá ser entregue dentro do envelope de proposta de preços (A).

VIII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – Os lances serão ofertados pelo VALOR Por Lote

8.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

8.3 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, caso não haja lances decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.



9.2 – Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

9.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de MENOR PREÇO GLOBAL e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 – Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO GERAL

10.1 - No dia, horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, serão aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - De posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará a divulgação verbal dos interessados, dando início ao recebimento dos Envelopes das Propostas de Preços e da Documentação. Abertos os Envelopes das Propostas de Preços, será feita a conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

10.3 - A Pregoeira poderá, a qualquer momento e a seu critério, suspender as sessões públicas, comunicando aos licitantes, local, data e horário de reabertura.

10.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.5 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Será desclassificada a empresa que apresentar proposta maior do que o Termo de Referência no Anexo I.

c) Que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;



d) Cujos os preços forem manifestamente inexequíveis; sendo que nesta hipótese, o pregoeiro, utilizando de sua competência para promoção de diligências em caso de dúvidas (com fulcro no §3º do art. 43 da Lei 8.666/93), determinar que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta.

e) Que apresentarem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

10.6 – Com exceção às hipóteses de desclassificação constantes no item 10.5, eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante **NÃO SERÃO ALTERADOS** ou **EXCLUÍDOS**, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os Preço Global.

10.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço por "Menor Preço Global e das demais com preços até 10% (dez) superior àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

d) Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida por meio de sorteio.

10.8 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, vedada qualquer oferta de lance que vise ao empate.

10.9 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances.

10.10 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.



10.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.

10.13 - A Pregoeira poderá negociar com a licitante excluída na forma do subitem 10.11, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

10.16 - A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, ou seja, a primeira classificada, com vistas à redução do preço.

10.17 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e em seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

10.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.20 - A verificação será certificada pela Pregoeira e será anexada aos autos, a documentação passível de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.26 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.



10.22 - Se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.23 - A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)

11.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciando e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3 – As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo X, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional.

11.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei



Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

11.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de credenciamento. A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

11.9 – O não atendimento do disposto no subitem 11.3 acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

11.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitem 7.1.2. alíneas “a” a “h”), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

11.11 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, conforme Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

11.12 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

11.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 11.11, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão



convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.5, segundo a ordem de classificação.

11.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

XII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação deverão ser formulados por escrito e protocolada no setor de protocolo e deverão ser entregues para a Pregoeira ou Equipe de Apoio no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em tempo hábil, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada, e deverão, ainda, estar acompanhados do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, e de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o portador do ato.

XIII – RECURSOS

13.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

13.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



13.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), a adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira após a finalização da fase recursal.

14.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pelas dotações orçamentárias específicas, a saber:

05-SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

002-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20.606.2001.2029- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

XVI – DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Da formalização do contrato:

a) O contrato a ser celebrado entre o Município de Palmital-PR e as licitantes vencedoras, observadas as condições constantes deste Edital, terá como termo 12 Meses,



contados a partir da data de sua assinatura ou condicionado à retirada das quantidades estipuladas na Cláusula Primeira, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

b) Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

c) Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

d) Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

e) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

16.2 - Da Alteração do Contrato:

a) O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;

b) O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

c) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste processo licitatório em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

16.3 - Das Obrigações e responsabilidades:

a) A **CONTRATADA** A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e



consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

b) A **CONTRATANTE** se obriga a prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita execução do contrato e seus anexos;

16.4 - Da inexecução e da rescisão do contrato:

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

II – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;

III – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV – Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato;

V – A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

VI – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VII – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

VIII – O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;

IX - Razões de interesse do serviço público;

X – A supressão por parte da **CONTRATANTE** nas compras acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;



XI – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

XII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

XIII – Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

XIV - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

XVII – DAS PENALIDADES

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil, compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:

a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações impostas ao mesmo;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser acumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

XVIII – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

18.1 – A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Central de Controle, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

18.2 – O objeto da presente licitação será recebido:



a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.4 abaixo.

18.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

XIX – PAGAMENTO

19.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em 30 (trinta) dias, após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância desabonadora a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatária promova as medidas saneadoras necessárias.

19.3 – O pagamento não realizado dentro do prazo, motivado pela empresa a ser contratada, não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

XX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 07 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.



20.2 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

XXI – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.1.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**:

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente

a apuração de alegações de prática prevista no item 21.1.1 deste Edital;

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos dos itens acima deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição pretendida.

22.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não foram anexados ao processo das demais licitantes que apresentaram propostas, ficarão à disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias no endereço do preâmbulo deste Edital, após a conclusão e arquivo deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.

22.3 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

22.4 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

22.5 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;



b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

22.6 – Fica assegurado ao Município de PALMITAL o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.7 – No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, e motivadas a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

22.8 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

22.10 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento na data marcada, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

22.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de PALMITAL-PR.

22.12 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

22.13 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo XIV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

22.14 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

22.15 – A cópia completa deste Edital de Pregão Presencial será distribuída aos interessados, na forma da lei. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente a Pregoeira, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro – CEP: 85.270-000 – FONE/FAX: (42) 3657-1222, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e através do endereço eletrônico www.palmital.pr.gov.br.

XXIII – DOS ANEXOS

23.2 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO (Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS.

Palmital-PR, 30/07/2018

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº0068/2018**

DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

QUALIFICAÇÃO

O licitante e seu responsável técnico deverão apresentar, para fins de habilitação, prova de registro ativo do profissional responsável pela execução dos serviços no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná

Dada a natureza dos serviços, que envolvem o trâmite de documentos sigilosos, o cumprimento de prazos exíguos para processamento e devolução de documentos, a realização de reuniões periódicas na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, junto a Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, e contatos telefônicos frequentes, a CONTRATADA deve disponibilizar um número telefônico fixo;

O licitante deve comprovar, via ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA EM NOME DA EMPRESA, de no mínimo 05(cinco) atestados de ter executado serviço para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância do objeto. As parcelas de maior relevância do objeto são: Assessoria na apuração mensal Controle do valor adicionado das empresas do Município; Elaboração de recursos e acompanhamento na apropriação dos documentos junto à Secretaria de Estado da Fazenda, conf. Lei Complementar 63/90; Cadastro das entradas, saídas, estoques, valores agregados e aquisição de produtos primários, conforme EFD e DEFIS.

Comprovação de no mínimo 05(cinco) RECURSOS PROTOCOLADOS, junto a Secretaria da Fazenda Estadual do Paraná, mínimo ano base 2016, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância do objeto.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Assessorar o Município no I.C.M.S;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

Assessorar e promover a Nota Fiscal do Produtor através de campanhas e reuniões, visando com isso o aumento da produção primária documentada;

Através das Notas Fiscais dos Produtores e Notas Fiscais de Entrada, controlar as aquisições das empresas;

Orientação, e conferência quanto ao preenchimento da Declaração Fisco Contábil e Declaração Anual do Simples Nacional;

Elaboração de recursos e acompanhamento na apropriação dos documentos junto à Secretaria de Estado da Fazenda, conf. Lei Complementar 63/90;

ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A:

Secretaria de Estado da Fazenda, Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – “Departamento de Economia Rural”, Instituto Ambiental do Paraná, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e Contribuintes do I.C.M.S.

ORGANIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS:

Controle do valor adicionado das empresas do Município;

Cadastro das entradas, saídas, estoques, valores agregados e aquisição de produtos primários, conforme EFD e DEFIS. Cadastro das atividades econômicas (Indústria, Comércio, Transportes, etc.);

Cadastro dos Contadores;

CONTROLE DAS SAÍDAS DOS PRODUTOS PRIMÁRIOS (Empresas em geral)

Cadastro de todas as empresas;

Cadastro de todas as Notas Fiscais de Entrada (Fornecidas pelos Produtores e/ou Empresas);



Controle das Notas Fiscais do Produtor (comercialização entre produtores);

Emissão de relatórios para o controle da produção primária;

NOVAS EMPRESAS

Análise técnica da viabilidade para o município quanto à instalação de novas empresas.

Exemplo: Qual o retorno que trará ao município, o que poderá ser investido, etc.

A JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA. DADOS DO MUNICÍPIO.

Justifica-se tanto pela importância da receita do ICMS, que aproxima-se a R\$ 9.300.000,00/ano, quanto pela quantidade de empresas "266", também pelo nº de propriedades rurais existentes em nosso município "2511".

DA OBRIGATORIEDADE DE PRESENÇA DO PROFISSIONAL CONTRATADO JUNTO AO MUNICÍPIO E REQUISITOS PARA TANTO, FISCALIZAÇÃO.

Presença do contratado mensalmente que deverá ter formação superior em ciências contábeis não podendo ser substituído por outra pessoa, para a execução dos serviços já denominados, das normas técnicas, com acompanhamento de funcionário do município identificado neste termo.

Os serviços devem ser executados dentro do horário comercial, por profissional habilitado e sempre respeitando o sigilo fiscal quanto às informações obtidas.

Caso haja necessidade o município disponibilizará um funcionário para acompanhar as visitas em estabelecimentos comerciais e industriais.

Os serviços serão fiscalizados pelo município, quanto a sua qualidade e cumprimento das metas estabelecidas.

A contratada deverá na conclusão dos trabalhos apresentar relatório com informações dos serviços realizados no período.

O não atendimento das metas estabelecidas sofrerá adequações de pagamento que será de acordo com contrato.



EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA

A empresa deverá possuir no seu quadro funcional, profissional habilitado, com formação superior em ciências contábeis, com registro profissional vigente e em ordem perante o Conselho de Classe competente.

30 de Julho de 2018

Valdenei de Souza
Prefeito Municipal



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº0068/2018**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSESSORIA NA ÁREA TÉCNICA E TRIBUTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR**, nas condições fixadas neste Edital conforme segue:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtdade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
001	001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA TÉCNICA E TRIBUTÁRIA	12	MESES	1.900,00	22.800,00
TOTAL						22.800,00

VALOR GLOBAL R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).

- O prazo de execução do objeto é 12 (doze) meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.
- A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº0068/2018**

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
sediada na Rua/Avenida nº _____, na cidade de _____ DECLARA que possui
todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 031/2018, objeto do PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO Nº0068/2018, para a habilitação, quanto às condições de qualificação
jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar
ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital
ensejará aplicação de penalidades à declarante.

(Local), _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal – carimbo e CNPJ/MF da Empresa



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº0068/2018**

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). (nome do representante), portador (a), da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em _____ de _____

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ/MF em papel timbrado da empresa)



ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº0068/2018**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sito à Rua _____, cidade de _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de PALMITAL - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local), ____ de _____ de 2018.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal



ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº0068/2018**

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº _____/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2018.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

OBS: Deverá estar com reconhecimento de firma da assinatura do responsável legal.



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE
HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº0068/2018

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº _____, _____ (endereço completo), neste ato representado por _____, _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2018.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº0068/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)**

Ref.: Pregão Presencial nº ____/____

_____, inscrito no
CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira
de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 26 de Agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(local e data)

(representante legal)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a
assinatura do seu representante.



**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº0068/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante ou do Consórcio)** doravante denominado **(Licitante/Consórcio)**, para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº0068/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante/Consórcio)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº0068/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº0068/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº0068/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº0068/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº0068/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº0068/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº0068/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



**ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº0068/2018**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____, de _____, de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)



**ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA
DE PREÇOS**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº0068/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir
sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas
pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que
couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com
alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não
pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços
dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim,
expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em
consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura
dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



**ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –
DOCUMENTAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº0068/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir
sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas
pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que
couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, com
alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não
pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de
licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito
de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do
procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

**ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº0068/2018

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSESSORIA NA ÁREA TÉCNICA E TRIBUTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR., CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA_____.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Interino Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na Rua xxxxx, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo 6, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de ____/____/____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSESSORIA NA ÁREA TÉCNICA E TRIBUTÁRIA**

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR com entrega única, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

(Relação dos itens vencedores)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº0068/2018, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 e às cláusulas expressas neste Contrato.



CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;



IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

II - O ato de recebimento dos serviços licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Central de controle, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do serviços prestados que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar dano geral, identificado no período de verificação;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os serviços a serem fornecidos devem ser de "1ª Qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de serviços a ser fornecido.



V - Os serviços oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Central de controle.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

05-SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

002-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20.606.2001.2029- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



I - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, salvas as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito



prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.



CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou



reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) **CONTRATADO(A)**, venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO



O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado deste contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO



Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, ____ de _____ de 2018.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:



ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº0068/2018

EMPRESA: _____
CNPJ/MF: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
E-MAIL: _____,
FONE: (____) _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSESSORIA NA ÁREA TÉCNICA E TRIBUTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR. Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



MODELO XV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº0068/2018

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, _____,

(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da Empresa

(nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital, _____, de _____, de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

PARECER Nº256/2018 – LIC (MINUTA DO EDITAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA
ASSESSORIA TÉCNICA E TRIBUTÁRIA
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA DE AGRICULTURA,
INDÚSTRIA E COMERCIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL –
PR.

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através do Ofício nº 057/2018-LIC, esta Procuradoria Jurídica, com fulcro no art. 38, Parágrafo Único a Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2018, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, esta Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

Por derradeiro, esta Procuradoria Jurídica apresenta sua satisfação para com a Comissão de Licitação, que acatando o Parecer nº 251/2018 – LIC(INICAL), houve por bem realizar a aquisição dos objetos em comento, assegurando assim, a competitividade e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios em geral.

É o parecer.

Palmital, 31 de Julho de 2018.

JULIO CEZAR DA SILVA

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/PR 55.642

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Presencial nº 031/2018****Procedimento Licitatório nº 0682018**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ASSESSORIA TÉCNICA E TRIBUTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR.

DATA DE ABERTURA: 21 de Agosto de 2018 às 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.800,00(Vinte e dois mil e oitocentos reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital-PR, 31 de Julho de 2018.


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

Certidão

Certifico que o Aviso de Licitação, referente ao Procedimento Licitatório nº 095/2018, instaurado na modalidade Tomada de Preços nº 005/2018, em atendimento a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, ficou afixado no Edital de Avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital-PR, no período de 01 de Agosto de 2018 a 21 de Agosto de 2018.

Palmital-PR, 01 de Agosto de 2018.

Antônio Ferraz de Lima Néto
Presidente da CPL

820000



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL		
Ano*	2018		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	31		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	068/2018		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ASSESSORIA TÉCNICA E TRIBUTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500220606200120293390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	22.800,00		
Data de Lançamento do Edital	01/08/2018		
Data da Abertura das Propostas	21/08/2018	Data Registro	02/08/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	02/08/2018
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 66980070991 (Logout)



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

Termo de Aditivo nº 1
CONTRATO 111/2018

Primeiro Termo de Aditivo Quantitativo ao CONTRATO 111/2018 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa A. J. VALENTIM & CIA LTDA - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro lado, a empresa A. J. VALENTIM & CIA LTDA - ME, já qualificados, têm ajustado por mútuo consentimento, o seguinte Termo Aditivo nº 1, para o contrato 111/2018, referente à licitação Tornada de Preço 06/2018 para EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA DO NOVO CEMITÉRIO LOCALIZADO NA RUA SALDANHA MARINHO, SAÍDA PARA RIO DO MEIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. Conforme o disposto a Segur

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica ativado o contrato 111/2018, em conformidade com o Artigo 65, § 1º da Lei Federal 8660/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: o valor original fica reajustado em 19,59 %, conforme planilha orçamentária - aditivo, juntada fls. 383 do presente procedimento, no valor de R\$ 53.435,41 (cinquenta e três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas permanecem inalteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legítimos, a cumpri-lo mutuamente.

Pitanga, 01 de agosto de 2018.

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

A. J. VALENTIM & CIA LTDA - ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 17.080.000/0001-83

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 35/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 072/2018

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTE, PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS ATRAVÉS DAS DELIBERAÇÕES Nº 062/2016 DO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E Nº 066/2016 CASA LAR.

DATA DE ABERTURA: 17/08/2018 às 09:00 horas - protocolo somente até 08:30 (oito horas e trinta minutos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

VALOR TOTAL: R\$ 181.855,82 (Cento e Oitenta e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 01/08/2018.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 17.080.000/0001-83

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 031/2018

Procedimento Licitatório nº 068/2018

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ASSESSORIA TÉCNICA E TRIBUTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.

DATA DE ABERTURA: 21 de Agosto de 2018 às 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital-PR, 31 de Julho de 2018.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 17.080.000/0001-83
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 769, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Prorroga prazo para a conclusão de Processo de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância, instaurado através da Portaria 653 de 20 de Junho de 2018, em atendimento a solicitação da Presidente da Comissão, de acordo com o Memorando nº 05/2018, protocolado sob nº 1850/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de agosto de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



Impossível deixar de ler.

assine | anuncie 42 3304 3211

ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"

MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0068/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº031/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSESSORIA NA ÁREA TÉCNICA E TRIBUTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR.

EMPRESA LICITANTE: MAURO S. KRINSKI & CIA. LTDA.

CNPJ/MF: 95.684.866/0001-75

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº0068/2018

EMPRESA: MAURO S. KRINSKI & CIA. LTDA.

CNPJ/MF: 95.684.866/0001-75

ENDEREÇO: RUA SALDANHA MARINHO, 1090 - SALA: 102 - CENTRO

CIDADE: GUARAPUAVA ESTADO: PARANÁ CEP: 85010-290

E-MAIL: mauroicms@gmail.com

FONE: (42) 36239296 (42) 999645354

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSESSORIA NA ÁREA TÉCNICA E TRIBUTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR**, nas condições fixadas neste Edital conforme segue:

ITEM	CÓDIGO DE PRODUTO/SERVIÇO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QDA DE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
001	001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA TÉCNICA E TRIBUTÁRIA	12	MESES	1.900,00	22.800,00
TOTAL						22.800,00

VALOR GLOBAL R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).

• O prazo de execução do objeto é 12 (doze) meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.

Folha 01

- Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.
- A prestação dos serviços deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser iniciada após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e conseqüente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas na sede da licitante. Ficando claro, desde já, que a prestação dos serviços será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Guarapuava, 17 de agosto de 2018.


MAURO S. KRINSKI & CIA. LTDA.
Mauro Severo Krinski
Sócio Administrativo
CPF 372.609.449-00 RG 3.121.857-8

95 684 866/0001-75

MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA

R. SALDANHA MARINHO, 1090
CENTRO

CEP 85010-290 GUARAPUAVA - PR




Município de Palmital
Pregão Presencial 31/2018

Página: 1

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 95.684.866/0001-75 Fornecedor: MAURO S. KRINSKI & CIA. LTDA.

E-mail: mauroicms@gmail.com

Endereço: RUA SALDANHA MARINHO 1090 SALA 102 - CENTRO - GUARAPUAVA/PR - CEP 85010-290

Telefone: 42 36239296

Fax: 4236239296

Celular: 42999645354

Inscrição Estadual:

Contador: FRANCISCO MORAES DA ROCHA NETO

Telefone contador: 42 36237237

Representante: MAURO SEVERO KRINSKI

CPF: 372.609.449-00

RG: 3121857-8

Endereço representante: RUA SALDANHA MARINHO 1090 APT. 303 - CENTRO - GUARAPUAVA/PR - CEP 85010-290

Telefone representante: 42999645354

E-mail representante: krinskimauro@gmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 299-2 - CENTRO - GUARAPUAVA/PR

Conta: 61116-6

Data de abertura: 02/01/2013

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA DO SETOR AGROPECUÁRIO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR	12,00	MÊS	1.900,00		1.900,00	22.800,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 22.800,00

TOTAL DA PROPOSTA : 22.800,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses

MAURO S. KRINSKI & CIA. LTDA.
CNPJ: 95.684.866/0001-75

Mauro Severo Krinski
Sócio Administrativo
CPF 372.609.449-00

95 684 866/0001-75

MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA

R. SALDANHA MARINHO, 1090
CENTRO

CEP 85010-290 GUARAPUAVA - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ESTADO DO PARANÁ

000078

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - Fone: (42) 3657-1222
CNPJ: 75.680.025/0001-82 - CEP: 85270-000 - Palmital-PR
<http://www.palmital.pr.gov.br>

TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2018/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2018

Protocolo: 186Q6W31T2018L84321P201808160808
Data/Hora: 16/08/2018 - 08:08h
Proponente: MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA.
CNPJ/CPF: 95.684.866/0001-75
Endereço: RUA SALDANHA MARINHO 1090, 1090 - CENTRO
Município/UF: GUARAPUAVA/PR
CEP: 85010-290
Telefone: 42999777035 42 99964
E-mail: mauroicms@gmail.com

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº: 31/2018 instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 21 DE AGOSTO DE 2018 às 09:00 horas, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ASSESSORIA TÉCNICA E TRIBUTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL ? PR., em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Palmital/PR, em 16 de AGOSTO de 2018.



Carimbo/Assinatura do Proponente

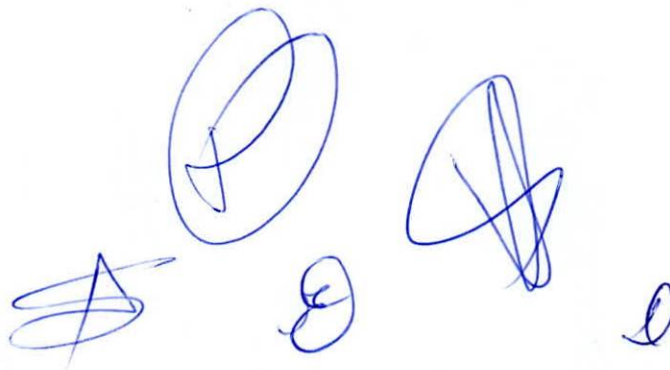
Mauro Severo Krinski
Sócio Administrativo
CPF 372.609.449-00

95 684 866/0001-75

MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA

R. SALDANHA MARINHO, 1090
CENTRO

CEP 85010-290 GUARAPUAVA - PR



ANEXO VII

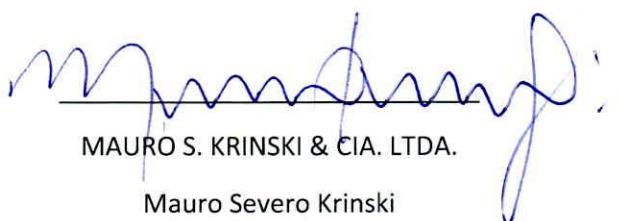
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº0068/2018

MAURO S. KRINSKI & CIA. LTDA., CNPJ nº 95.684.866/0001-75, Rua Saldanha Marinho, 1090, sala 102, Centro Guarapuava/PR, neste ato representado por Mauro Severo Krinski, casado, Contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.121.857-8, inscrito no CPF/MF sob nº 372.609.449-00, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho, 1090, apto. 303, Centro, Guarapuava/PR, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Guarapuava, 17 de agosto de 2018.



MAURO S. KRINSKI & CIA. LTDA.
Mauro Severo Krinski

Sócio Administrativo

CPF 372.609.449-00 RG 3.121.857-8



95 684 866/0001-75

MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA

R. SALDANHA MARINHO, 1090
CENTRO

CEP 85010-290 GUARAPUAVA - PR

ANEXO VIII

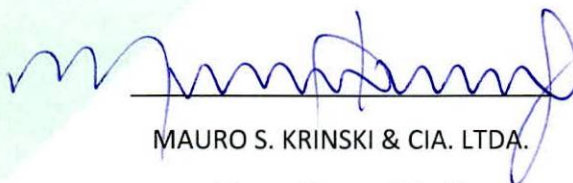
DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº0068/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

MAURO S. KRINSKI & CIA. LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.684.866/0001-75 , por intermédio de seu representante legal o Sr. Mauro Severo Krinski, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.121.857-8 e inscrito no CPF nº 372.609.449-00, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 26 de Agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Guarapuava, 17 de agosto de 2018.



MAURO S. KRINSKI & CIA. LTDA.

Mauro Severo Krinski

Sócio Administrativo

CPF 372.609.449-00 RG 3.121.857-8



95 684 866/0001-75
MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA

R. SALDANHA MARINHO, 1090
CENTRO

CEP 85010-290 GUARAPUAVA - PR

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº0068/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

Mauro Severo Krinski, como representante devidamente constituído de Mauro S. Krinski & Cia. Ltda. inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.684.866/0001-75, com sede na Rua Saldanha Marinho, 1090, sala 102, Centro Guarapuava/PR doravante denominado **Licitante**, para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº0068/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante/Consórcio)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº0068/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº0068/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº0068/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

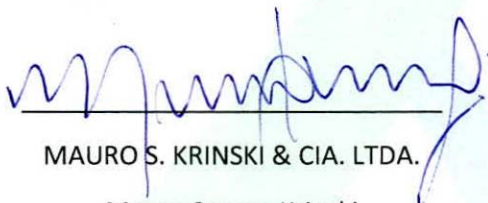
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº0068/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº0068/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº0068/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº0068/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Guarapuava, 17 de agosto de 2018.



MAURO S. KRINSKI & CIA. LTDA.

Mauro Severo Krinski

Sócio Administrativo

CPF 372.609.449-00 RG 3.121.857-8

95 684 866/0001-75

MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA

R. SALDANHA MARINHO, 1090
CENTRO

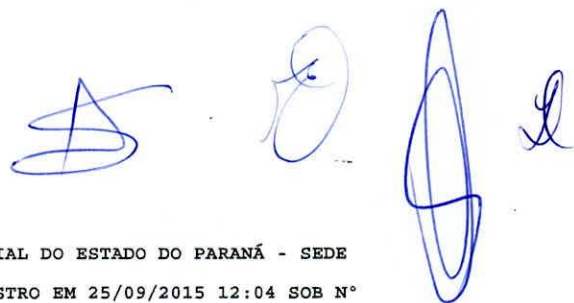
CEP 85010-290 GUARAPUAVA - PR



MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA
CNPJ 95.684.866/0001-75
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

MAURO SEVERO KRINSKI, brasileiro, nascido em 08/11/1962, natural de Mallet/Pr, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da identidade nº 3.121.857-8 Pr, emitida em 29/09/1987, expedida pelo Instituto Identificação do Paraná e do CPF nº 372.609.449-00, residente e domiciliado à Rua Andrade Neves, nº 2157, bairro Santa Cruz, CEP 85015-210, em Guarapuava Estado do Paraná, e **ANALICE GARCIA KRINSKI**, brasileira, nascida em 27/08/1961, natural de Londrina/Pr, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Identidade nº 3.048.843-1 Pr, emitida em 07/06/1979, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF nº 466.502.029-91, residente e domiciliada à Rua Andrade Neves, nº 2157, bairro Santa Cruz, CEP 85015-210, em Guarapuava Estado do Paraná. **ÚNICOS** sócios componentes da sociedade que gira sob o nome Empresarial de **MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.866/0001-75, com sede e foro à Rua Saldanha Marinho, nº 1090, Sala 102, bairro Centro, CEP 85010-290, em Guarapuava Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41204619118 em sessão do dia 24/07/2001 e Última Alteração de Contrato sob nº 20150848544 em sessão do dia 19/02/2015. **RESOLVEM** promover sua **DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada parte da Cláusula Segunda da Oitava Alteração do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação: O objeto social: "AUDITORIA TRIBUTÁRIA, ASSESSORIA TÉCNICA E FINANCEIRA DE EMPRESAS PÚBLICAS, LEVANTAMENTO ESTATÍSTICO E PESQUISAS DE MERCADO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA, PALESTRAS, CURSOS E TREINAMENTOS NAS ÁREAS DE GESTÃO DE QUALIDADE, DE PESSOAS E DO MEIO AMBIENTE PARA EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS."




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2015 12:04 SOB Nº
 20155740229.
 PROTOCOLO: 155740229 DE 25/09/2015. NIRE: 41204619118.
 MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA

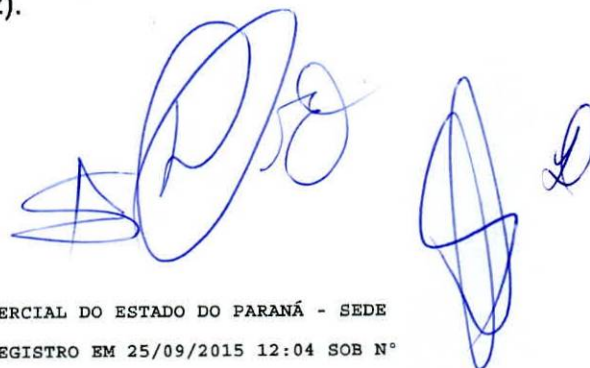
Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 25/09/2015

MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA
CNPJ 95.684.866/0001-75
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

MAURO SEVERO KRINSKI, brasileiro, nascido em 08/11/1962, natural de Mallet/Pr, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da identidade nº 3.121.857-8 Pr, emitida em 29/09/1987, expedida pelo Instituto Identificação do Paraná e do CPF nº 372.609.449-00, residente e domiciliado à Rua Andrade Neves, nº 2157, bairro Santa Cruz, CEP 85015-210, em Guarapuava Estado do Paraná, e **ANALICE GARCIA KRINSKI**, brasileira, nascida em 27/08/1961, natural de Londrina/Pr, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Identidade nº 3.048.843-1 Pr, emitida em 07/06/1979, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF nº 466.502.029-91, residente e domiciliada à Rua Andrade Neves, nº 2157, bairro Santa Cruz, CEP 85015-210, em Guarapuava Estado do Paraná. **ÚNICOS** sócios componentes da sociedade que gira sob o nome Empresarial de **MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.866/0001-75, com sede e foro à Rua Saldanha Marinho, nº 1090, Sala 102, bairro Centro, CEP 85010-290, em Guarapuava Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41204619118 em sessão do dia 24/07/2001 e Última Alteração de Contrato sob nº 20150848544 em sessão do dia 19/02/2015. **RESOLVEM** efetuar a consolidação, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA**. (Art. 997, II, CC/2002).




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2015 12:04 SOB Nº
 20155740229.
 PROTOCOLO: 155740229 DE 25/09/2015. NIRE: 41204619118.
 MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 25/09/2015

MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA
CNPJ 95.684.866/0001-75
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e foro da sociedade empresarial será Rua Saldanha Marinho, nº 1090, Sala 102, bairro Centro, CEP 85010-290, em Guarapuava Estado do Paraná. (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social: "AUDITORIA TRIBUTÁRIA, ASSESSORIA TÉCNICA E FINANCEIRA DE EMPRESAS PÚBLICAS, LEVANTAMENTO ESTATÍSTICO E PESQUISAS DE MERCADO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA, PALESTRAS, CURSOS E TREINAMENTOS NAS ÁREAS DE GESTÃO DE QUALIDADE, DE PESSOAS E DO MEIO AMBIENTE PARA EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS."

CLÁUSULA QUARTA: INÍCIO DE ATIVIDADES: 10 de maio de 1993. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, podendo, no entanto, ser dissolvida ou alterada a qualquer momento. (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), divididos em 100 (cem) quotas de R\$ 30,00 (Trinta Reais) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
MAURO SEVERO KRINSKI	55	1.650,00
ANALICE GARCIA KRINSKI	45	1.350,00
Total	100	3.000,00

(Art. 997, III, CC/2002) (Art. 1.055, CC/2002).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2015 12:04 SOB Nº
 20155740229.
 PROTOCOLO: 155740229 DE 25/09/2015. NIRE: 41204619118.
 MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 25/09/2015

MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA
CNPJ 95.684.866/0001-75
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

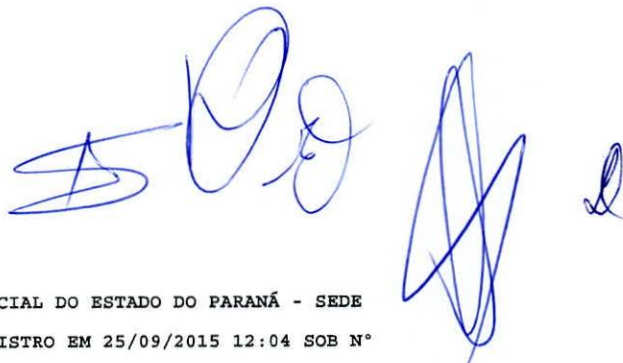
CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (Art. 1052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes, direito de preferência na aquisição, na proporção das quotas que possuírem. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que este, através dos demais exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ao sócio **MAURO SEVERO KRINSKI**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial – *individualmente*, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2015 12:04 SOB N°
20155740229.
PROTOCOLO: 155740229 DE 25/09/2015. NIRE: 41204619118.
MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/09/2015

MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA
CNPJ 95.684.866/0001-75
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os Lucros ou Perdas apurados (Art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (Arts. 1.061 e 1.072, § 2º e Art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2015 12:04 SOB Nº
 20155740229.
 PROTOCOLO: 155740229 DE 25/09/2015. NIRE: 41204619118.
 MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 25/09/2015

MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA
CNPJ 95.684.866/0001-75
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

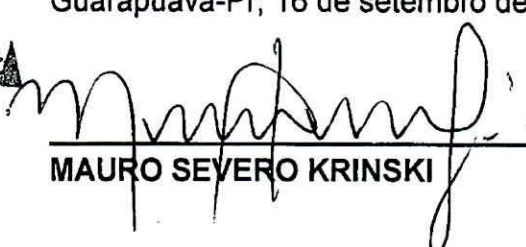
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As deliberações dos sócios, obedecidas ao disposto no Art. 1.010 (CC/2002), serão tomadas em reunião, conforme previsto no contrato social dispensando-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º do Art. 1.152 (CC/2002), quando os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia, a reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Qualquer omissão existente no presente instrumento deverá ser suprida, subsidiariamente e no que com ela for compatível pelo disposto na Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Guarapuava, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Guarapuava-Pr, 16 de setembro de 2015.


MAURO SEVERO KRINSKI


ANALICE GARCIA KRINSKI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2015 12:04 SOB Nº
 20155740229.
 PROTOCOLO: 155740229 DE 25/09/2015. NIRE: 41204619118.
 MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 25/09/2015

SERVIÇO DISTRITAL DE BOQUEIRÃO
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
 Av. Prof. Manoel Júlio Silvestri, 1633 - Batel - CEP 85015-370 - Guarapuava-PR
 Fone/Fax: (42) 3622-4449 - www.cartorioagner.com.br - cartorioagner@cartorioagner.com.br

Alfeu Leite Agner
 Agente Delegado

SELO: jdZnc.9PIWI.RvGtc, Controle: nIPp0.jW8D

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por **VERDADEIRA** as assinaturas indicadas de
ANALICE GARCIA KRINSKI e MAURO SEVERO KRINSKI. Dou
 fé: Guarapuava/PR, 25/09/2015.

Em Teste
 da Verdade

Custas R\$ 4,58 (VRC 43,60) + Selo R\$ 0,69.

DAM KARAM SILVA
 Escrevente



[Handwritten signatures in blue ink]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2015 12:04 SOB N°
 20155740229.
 PROTOCOLO: 155740229 DE 25/09/2015. NIRE: 41204619118.
 MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 25/09/2015

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

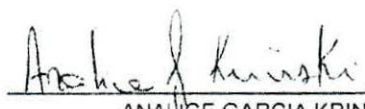
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 10/05/1993, NIRE: 41204619118, CNPJ: 95.684.866/0001-75, estabelecido(a) na RUA SALDANHA MARINHO, 1090 102:, CENTRO, Guarapuava - Paraná, CEP: 85010-290, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Guarapuava - PR, 11/11/2015


ANALICE GARCIA KRINSKI
Sócio


MAURO SEVERO KRINSKI
Sócio/Administrador

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____	Etiqueta de registro

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2015 09:06 SOB Nº 20156681269.
PROTOCOLO: 156681269 DE 24/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156681269. NIRE: 41204619118.
MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/11/2015

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 95.684.866/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/06/1993
NOME EMPRESARIAL MAURO S.KRINSKI & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SALDANHA MARINHO		NÚMERO 1090	COMPLEMENTO SALA: 102;
CEP 85.010-290	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3623-7237	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/08/2018** às **07:56:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000091

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 018464981-10

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 95.684.866/0001-75**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 02/09/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAURO S.KRINSKI & CIA LTDA
CNPJ: 95.684.866/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:00:55 do dia 21/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2018.

Código de controle da certidão: **73C6.FDE1.CD97.BB86**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000093

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018456990-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **95.684.866/0001-75**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/11/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA000094

Secretaria Municipal de Finanças
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro

CERTIDÃO NEGATIVA 24378 /2018

CONTRIBUINTE: MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA

CPF/CNPJ: 95.684.866/0001-75

ENDEREÇO: R. SALDANHA MARINHO

Nº: 1090 CENTRO

FINALIDADE: Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava, 02/08/2018

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 807039987807039

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 95684866/0001-75**Razão Social:** MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA**Endereço:** R ANDRADE NEVES 2157 / SANTA CRUZ / GUARAPUAVA / PR / 85015-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2018 a 24/08/2018**Certificação Número:** 2018072608051763700802

Informação obtida em 02/08/2018, às 08:14:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Four handwritten signatures in blue ink are located at the bottom right of the page. They are stylized and appear to be official signatures.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAURO S.KRINSKI & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 95.684.866/0001-75

Certidão nº: 155298476/2018

Expedição: 02/08/2018, às 08:16:21

Validade: 28/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAURO S.KRINSKI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **95.684.866/0001-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000097

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0461911-8	CNPJ 95.684.866/0001-75	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 24/07/2001	Data de Início de Atividade 10/05/1993
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA SALDANHA MARINHO, 1090-102, CENTRO, GUARAPUAVA, PR, 85.010-290			
Objeto Social AUDITORIA TRIBUTÁRIA, ASSESSORIA TÉCNICA E FINANCEIRA DE EMPRESAS PÚBLICAS, LEVANTAMENTO ESTATÍSTICO E PESQUISA DE MERCADO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA, PALESTRAS, CURSOS E TREINAMENTOS NAS ÁREAS DE GESTÃO DE QUALIDADE, DE PESSOAS E DO MEIO AMBIENTE PARA EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS.			
Capital: R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MAURO SEVERO KRINSKI 372.609.449-00	1.650,00	SOCIO	Administrador
ANALICE GARCIA KRINSKI 466.502.029-91	1.350,00	SOCIO	
Último Arquivamento Data: 25/11/2015 Ato: Evento (s):			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 02 de agosto de 2018

18/427802-3

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MAURO SEVERO KRINSKI
REGISTRO.....	: PR-029638/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 372.609.449-00

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 09.08.2018 as 08:25:40.

Válido até: 07.11.2018.

Código de Controle: 278232.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

000099

VALOR EM TÍTULOS DE CONTABILIDADE

TÍTULO BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

CPF 37269749-34

DIPLOMAÇÃO 31/12/89

FAC. EST. DE F. CIÊNCIAS E LETRAS GUARAPUAVA

ASSINATURA DO CONTÁBIL

EXEMPLO

PRESENTE DO CAC

SECRETARIA PROVISÓRIA DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO - PR

NOME HENRIQUE REZENDE KATINSKI

CATEGORIA CONTADOR

Nº DO REGISTRO PR-029638/0-4

FILIAÇÃO JOSE MARILANO KATINSKI

MAIOREMENTO ITALITA RUZIZZON KATINSKI

NATURALIDADE PR

EXEMPLO 18/04/91

PRESENTE DO CAC

Prefeitura Municipal de Patrocinio

CONFERE COM O ORIGINAL

21/08/2018

Ass. Verônica de Lima Moreira

Depto. de Licitações

PLANÍLHA DOS RECURSOS REALIZADOS NOS MUNICÍPIOS ASSESSORADOS REFERENTE ANO BASE DE 2016.

NOME	PROTOCOLO	VALOR	TOTAL RECUPERADO	VALOR ADICIONADO	D/E
MUNICÍPIO	Nº DO S.P.I.	RECUPERADO	POR MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	PERCENTUAL
ANDIRÁ	14.742.242-3	12.360.129,00	12.360.129,00	804.449.485,00	1,54%
ARARUNA	14.744.679-9	459.038,00			
ARARUNA	14.744.730-2	21.492.152,00	21.951.190,00	436.041.839,00	5,03%
GENERAL CARNEIRO	14.752.157-0	659.552,00	659.552,00	79.751.582,00	0,83%
MAMBORÊ	14.744.793-0	31.091,00			
MAMBORÊ	14.744.822-8	4.137.246,00	4.168.337,00	548.627.951,00	0,76%
TERRA BOA	14.744.623-3	61.130.235,00	61.130.235,00	433.024.271,00	14,12%

Rua Saldanha Marinho, 1090, sala 102 - Centro • 85.010-290 • Guarapuava PR
 42 3035 1008 • 42 3623 9296 • 42 9964 5354 • mskrinski@uol.com.br

Mauro Severo Krinski
 Mauro Severo Krinski
 Sócio Administrativo
 CPF 372.609.449-00

95 684 866/0001-75

MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA

R. SALDANHA MARINHO, 1090
 CENTRO

CEP 85010-290 GUARAPUAVA - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – FONE : (43) 3538-8100

CNPJ – 76.235.761/0001-94

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de **Andirá**, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 76.235.761/0001-94, sito a Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Andirá – PR., **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **Mauro S. krinski & Cia Ltda**, CNPJ 95.684.866/0001-75, sito a Rua Saldanha Marinho, 1090, Guarapuava – PR. prestou e presta serviço nessa municipalidade, desde o ano de 2001, realizando o serviço de consultoria Tributária, mais especificamente no que tange a confecção do índice de participação dos municípios no ICMS, buscando seu incremento através de ações junto aos contribuintes inscritos no ICMS e CAD-PRO escritórios de contabilidade e assessoramento ao setor da nota fiscal do produtor rural, inclusive a elaboração de recursos, realizando acompanhamento técnico permanente para sanar toda e qualquer dúvida do fisco municipal relacionado ao ICMS. Para tanto elenca que tal trabalho cumpriu todas as prerrogativas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, ou seja, demonstrando a capacidade técnica exigida para o trabalho em questão.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Andirá, 26 de março de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de ~~Palmital~~ **Andirá**

CONFERE COM O ORIGINAL

21 / 03 / 2018

Ass.

Noemio Oliveira Mota
Depto. de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Araruna, 26 de março de 2018.

Ofício nº 157/2018

Referente: **Atestado de capacidade técnica**

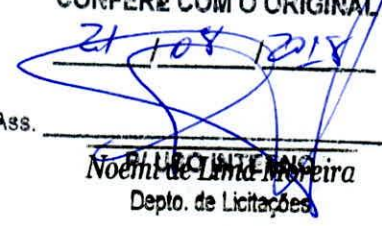
O Município de **Araruna**, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 75.359.760/0001-99, sito a Praça N. S. do Rocio, s/nº – Araruna – PR., **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **Mauro S. krinski & Cia Ltda**, CNPJ 95.684.866/0001-75, sito a Rua Saldanha Marinho, 1090, Guarapuava – PR., prestou e presta serviço nessa municipalidade, desde o ano de 1997, realizando o serviço de consultoria Tributária, mais especificamente no que tange a confecção do índice de participação dos municípios no ICMS, buscando seu incremento através de ações junto aos contribuintes inscritos no ICMS e CAD-PRO, escritórios de contabilidade e assessoramento ao setor da nota fiscal do produtor rural, inclusive a elaboração de recursos. Realizando acompanhamento técnico permanente para sanar toda e qualquer dúvida do fisco municipal relacionado ao ICMS. Para tanto elenca que tal trabalho cumpriu todas as prerrogativas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, ou seja, demonstrando a capacidade técnica exigida para o trabalho em questão.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.


LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Araruna
CONFERE COM O ORIGINAL

Ass. _____


Noemi de Lima Moreira
Depto. de Licitações



Secretaria Municipal de Finanças

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná

CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441

smfinancas@generalcarneiro.pr.gov.br

Ofício n.º 039/2018

Ofício 40/2018

Referente: **Atestado de capacidade técnica**

O Município de **General Carneiro**, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 75.687.681/0001-07, sito a Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 – General Carneiro – PR., **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **Mauro S. krinski & Cia Ltda**, CNPJ 95.684.866/0001-75, sito a Rua Saldanha Marinho, 1090, Guarapuava – PR, prestou e presta serviço nessa municipalidade, desde o ano de 1989, realizando o serviço de consultoria Tributária, mais especificamente no que tange a confecção do índice de participação dos municípios no ICMS, buscando seu incremento através de ações junto aos contribuintes inscritos no ICMS e CAD-PRO, escritórios de contabilidade e assessoramento ao setor da nota fiscal do produtor rural, inclusive a elaboração de recursos. Realizando acompanhamento técnico permanente para sanar toda e qualquer dúvida do fisco municipal relacionado ao ICMS. Para tanto elenca que tal trabalho cumpriu todas as prerrogativas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, ou seja, demonstrando a capacidade técnica exigida para o trabalho em questão.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

General Carneiro, 20 de março de 2018.


LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
PrefeitoPrefeitura Municipal de Palmeira
CONFERE COM O ORIGINAL

Ass.


Noemi Lima Moreira
Depto. de Licitação



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

000104

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

Ofício n. 54/2018-GP

Referente: **Atestado de capacidade técnica**

O Município de **Mamborê**, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 75.368.928/0001-22, sito a Rua Guadalajara, 645 – Mamborê – PR., **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **Mauro S. krinski & Cia Ltda**, CNPJ 95.684.866/0001-75, sito a Rua Saldanha Marinho, 1090, Guarapuava – PR., prestou e presta serviço nessa municipalidade, desde o ano de 1999, realizando o serviço de consultoria Tributária, mais especificamente no que tange a confecção do índice de participação dos municípios no ICMS, buscando seu incremento através de ações junto aos contribuintes inscritos no ICMS e CAD-PRO, escritórios de contabilidade e assessoramento ao setor da nota fiscal do produtor rural, inclusive a elaboração de recursos. Realizando acompanhamento técnico permanente para sanar toda e qualquer dúvida do fisco municipal relacionado ao ICMS. Para tanto elenca que tal trabalho cumpriu todas as prerrogativas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, ou seja, demonstrando a capacidade técnica exigida para o trabalho em questão.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Mamborê, 20 de março de 2018.


RICARDO RADOMSKI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Mamborê

CONFERE COM O ORIGINAL

21/08/2018

Ass.

Noemi de Lima Moreira
Depto. de Licitações

www.mambore.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: [44] 3641-8000 - Fax: [44] 3641-1687

prefeitura@terra Boa.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

Terra Boa, 13 de agosto de 2018.

Ofício Nº 203/2018.

Referente: **Atestado de capacidade técnica**

O Município de **Terra Boa**, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 75.793.786/0001-40, sito a Rua Pres. Tancredo A. Neves, 240 – Terra Boa – PR., **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **Mauro S. krinski & Cia Ltda**, CNPJ 95.684.866/0001-75, sito a Rua Saldanha Marinho, 1090, Guarapuava – PR., prestou e presta serviço nessa municipalidade, desde o ano de 1993, realizando o serviço de consultoria Tributária, mais especificamente no que tange a confecção do índice de participação dos municípios no ICMS, buscando seu incremento através de ações junto aos contribuintes inscritos no ICMS e CAD-PRO, escritórios de contabilidade e assessoramento ao setor da nota fiscal do produtor rural, inclusive a elaboração de recursos. Realizando acompanhamento técnico permanente para sanar toda e qualquer dúvida do fisco municipal relacionado ao ICMS. Para tanto elenca que tal trabalho cumpriu todas as prerrogativas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, ou seja, demonstrando a capacidade técnica exigida para o trabalho em questão.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

VALTER PERES
Prefeito

Prefeitura Municipal de ~~Patim~~ **Terra Boa**

CONFERE COM O ORIGINAL

28 / 08 / 2018

Ass.

Joana de Lima Moreira
Depto. de Licitações

Consulta de Processos de Impugnação

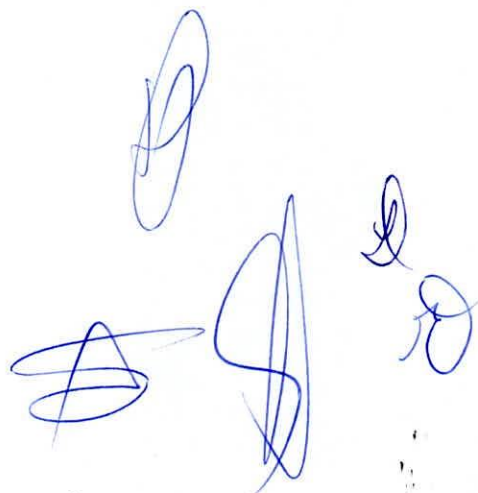
CELEPAR
02/03/2018 - 16:47:21

Município Andara

Ano Base 2016

S.P.I.	Data de Entrada	Data de Cadastramento	Data de Análise	Valor Reclamado	Valor a Adicionar	Valor a Retirar	Valor Original do Processo	Decisão
14.742.242-3	30/08/2017	30/08/2017	05/09/2017	17.212.668	12.360.129	0	6.259.781	Favorável
Total: 1 Processo				17.212.668	12.360.129	0	6.259.781	

Nova Consulta



000107

Consulta de Processos de ImpugnaçãoCELEPAR
02/03/2018 - 16:53:12

Município

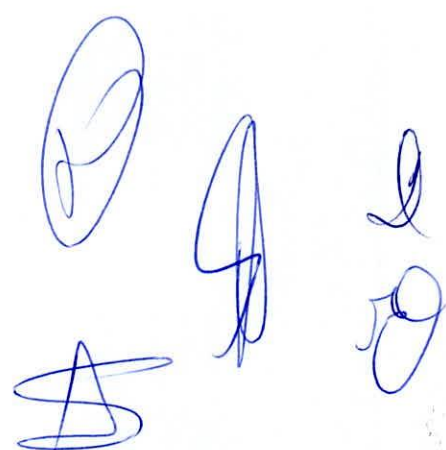
Araruna

Ano Base

2016

S.P.I.	Data de Entrada	Data de Cadastramento	Data de Análise	Valor Reclamado	Valor a Adicionar	Valor a Retirar	Valor Original do Processo	Decisão
14.744.679-9	22/08/2017	22/08/2017	22/08/2017	474.806	459.038	0	474.806	Favorável
14.744.730-2	28/08/2017	28/08/2017	28/08/2017	24.189.010	21.492.152	0	24.189.010	Favorável
Total: 2 Processos				24.663.816	21.951.190	0	24.663.816	

Nova Consulta



Consulta de Processos de ImpugnaçãoCELEPAR
05/03/2018 - 09:200:3

Município

General Carneiro

Ano Base

2016

S.P.I.	Data de Entrada	Data de Cadastramento	Data de Análise	Valor Reclamado	Valor a Adicionar	Valor a Retirar	Valor Original do Processo	Decisão
14.752.157-0	22/08/2017	22/08/2017	22/08/2017	659.552	659.552	0	659.552	Favorável
Total: 1 Processo				659.552	659.552	0	659.552	

Nova Consulta



000109

Consulta de Processos de Impugnação

CELEPAR
02/03/2018 - 17:09:56

Município

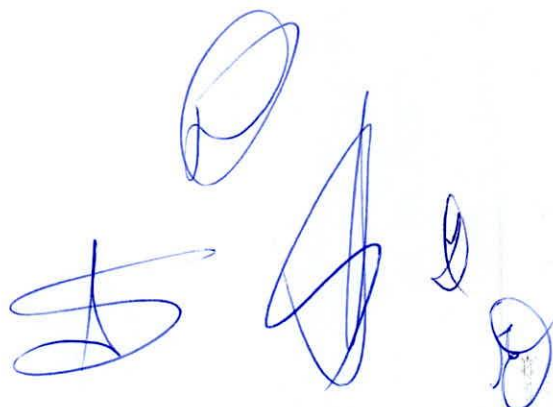
Mambore

Ano Base

2016

S.P.I.	Data de Entrada	Data de Cadastramento	Data de Análise	Valor Reclamado	Valor a Adicionar	Valor a Retirar	Valor Original do Processo	Decisão
14.744.793-0	22/08/2017	22/08/2017	22/08/2017	31.091	31.091	0	31.091	Favorável
14.744.822-8	29/08/2017	29/08/2017	29/08/2017	4.137.246	4.137.246	0	4.137.246	Favorável
14.749.224-3	01/09/2017	01/09/2017	01/09/2017	3.199.141	0	701.876	1	Favorável
Total: 3 Processos				7.367.478	4.168.337	701.876	4.168.338	

Nova Consulta



000110

Consulta de Processos de Impugnação

CELEPAR
02/03/2018 - 17:16:52

Município

Terra Boa

Ano Base

2016

S.P.I.	Data de Entrada	Data de Cadastramento	Data de Análise	Valor Reclamado	Valor a Adicionar	Valor a Retirar	Valor Original do Processo	Decisão
14.744.623-3	28/08/2017	28/08/2017	28/08/2017	68.245.888	61.130.235	0	68.245.888	Favorável
Total: 1 Processo				68.245.888	61.130.235	0	68.245.888	

Nova Consulta





Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
FPM - Fundo de Participação dos Municípios

Emissão (Data): 05/03/2018

Emissão (Hora): 10:35:37

Página: 000111

Ano-Base: 2.016

Resumo de Cálculo - Índice de Participação para o Exercício

Índice Definitivo de Participação dos Municípios no ICMS para o Exercício de 2.018

Calculado em 15/09/2017 - (Lei Complementar 63/90 e Lei Complementar Estadual 59/91)

Município	Valor Adicionado (2.015/2.016)	Produção Agropecuária (2.015/2.016)	Fator Ambiental	População (Habit.)	Prop. Rurais	Área	Índice para 2018
520 - ABATIA	90.637.066 76.051.707	77.828.143 88.388.465	0,000000000	2.032	1.061	227.960	0.00051176441875
111 - ADRIANOPOLIS	138.746.892 212.174.308	106.328.891 119.819.577	0,847976607	4.316	932	1.342.460	0.00142610634963
121 - AGUDOS DO SUL	51.284.804 71.781.399	98.065.516 106.351.941	0,000000000	5.448	1.796	191.840	0.00062203398007
102 - ALMIRANTE TAMANDARE	662.186.072 770.122.470	54.863.131 56.971.436	1,052255785	4.312	1.947	193.980	0.00296219568535
ALTAMIRA DO PARANA	54.304.657 57.122.797	63.402.510 64.494.952	0,084050142	2.171	847	388.490	0.00046899681079
853 - ALTO PARAISO	109.502.704 129.402.825	130.960.546 176.636.616	1,466804019	1.434	438	1.045.120	0.00145262754668
722 - ALTO PARANA	191.641.609 223.027.299	180.775.786 216.869.612	0,012211123	2.442	1.168	407.790	0.00102509839083
819 - ALTO PIQUIRI	228.450.149 221.282.272	166.677.576 159.089.991	0,003721360	1.803	1.090	448.460	0.00101574269415
836 - ALTONIA	220.530.965 217.658.258	184.681.460 211.519.789	1,140797696	5.422	3.612	728.310	0.00185847451364
613 - ALVORADA DO SUL	237.043.275 174.223.593	157.598.320 147.096.864	0,077842221	2.945	699	427.430	0.00101724404617
731 - AMAPORA	101.998.150 131.370.974	84.563.923 111.666.327	0,025122403	1.113	339	384.020	0.00058821462636
331 - AMPERE	333.280.159 381.552.545	203.920.349 259.811.120	0,102734558	4.051	1.746	298.150	0.00160901503416
448 - ANAHY	69.865.199 86.275.664	103.689.527 118.883.351	0,006555003	766	481	105.130	0.00044376433779
516 - ANDIRA	611.001.588 804.449.485	106.677.466 133.677.073	0,000000000	1.259	823	233.720	0.00231560575133
654 - ANGULO	99.276.575 99.635.410	107.222.152 121.749.903	0,000000000	606	338	105.640	0.00049482792929
116 - ANTONINA	176.363.975 308.762.219	17.739.573 21.612.920	1,320721808	2.828	734	876.050	0.00165406375732
128 - ANTONIO OLINTO	124.202.020 89.254.006	175.575.428 194.982.401	0,049277850	6.664	2.726	466.640	0.00096671290999
636 - APUCARANA	1.703.865.351 1.746.714.165	292.298.077 302.304.272	0,877937617	6.821	2.233	557.040	0.00618227772011
628 - ARAPONGAS	2.558.826.317 2.727.046.450	305.479.725 309.609.142	1,660503573	2.299	1.448	382.560	0.00902130976223
206 - ARAPOTI	905.381.251 925.568.529	529.100.611 577.423.107	0,285876639	4.077	1.599	1.364.420	0.00373347021645
661 - ARAPUA	81.367.283 81.704.237	98.109.478 86.215.897	0,000000000	2.227	933	217.690	0.00051770751277
802 - ARARUNA	427.740.327 436.041.839	259.468.860 276.309.329	0,000000000	2.944	1.722	494.020	0.00178615651094
107 - ARAUCARIA	23.489.754.148 23.578.698.691	296.839.594 381.147.246	0,533898115	8.918	3.407	470.030	0.06944971753029
660 - ARIRANHA DO IVAI	51.692.963 57.846.925	93.968.132 92.393.423	0,000000000	1.549	743	240.530	0.00040960784267

607 - ASSAI	296.296.246 300.109.644	156.474.926 154.175.458	0,130018957	2.767	1.424	441.790	0.00133277864593
413 - ASSIS CHATEAUBRIAND	1.139.421.393 1.307.233.524	757.031.106 934.436.552	0,016001292	4.012	5.706	966.310	0.00486773012806
630 - ASTORGA	486.362.331 452.453.471	312.874.208 302.885.915	0,680995547	2.139	1.495	436.180	0.00223073117928
715 - ATALAIA	86.587.415 97.633.391	76.600.966 74.723.348	0,000000000	566	572	137.250	0.00044612703088
133 - BALSAS NOVA	740.342.182 708.410.431	89.451.223 112.097.871	0,374055139	4.430	1.674	348.490	0.00270359746401
518 - BANDEIRANTES	307.660.812 414.606.126	178.147.214 192.321.537	0,000000000	3.800	1.663	446.070	0.00152537411688
807 - BARBOSA FERRAZ	124.173.013 117.232.769	116.385.525 147.329.013	0,869710013	3.075	1.744	534.670	0.00119669076549
514 - BARRA DO JACARE	79.717.474 99.420.524	117.315.262 163.315.566	0,113111993	876	672	115.440	0.00056937755270
326 - BARRACAO	204.924.699 205.482.923	96.799.603 107.398.531	0,000000000	2.727	1.242	164.920	0.00091058371882
347 - BELA VISTA DO CAROBA	33.383.199 36.844.032	68.373.664 79.963.504	0,000000000	2.904	979	148.160	0.00038598771728
612 - BELA VISTA DO AISO	242.327.108 209.337.884	113.557.219 107.668.513	0,000000000	883	672	245.600	0.00089588743637
306 - BITURUNA	342.253.582 363.869.786	198.929.504 207.012.487	0,418917649	5.981	2.011	1.231.880	0.00190711883645
814 - BOA ESPERANCA	195.131.270 244.667.214	148.902.492 157.618.231	0,000000000	1.928	970	301.450	0.00097421628766
339 - BOA ESPERANCA DO IGUACU	87.911.800 107.200.941	87.588.667 111.199.288	0,000000000	1.811	557	150.990	0.00053341014536
468 - BOA VENTURA DE SAO ROQUE	214.766.938 203.637.516	133.158.592 134.536.434	0,394133900	5.010	1.799	620.610	0.00130500799094
431 - BOA VISTA DA APARECIDA	141.821.304 150.898.270	101.610.507 117.331.153	0,000000000	3.011	1.605	265.200	0.00078043914278
112 - BOCAIUVA DO SUL	89.151.923 88.341.550	86.308.653 101.837.748	0,175661701	5.859	2.022	812.140	0.00086738989732
348 - BOM JESUS DO SUL	23.949.018 33.991.952	87.025.253 104.890.782	0,058448549	2.863	1.055	176.950	0.00042197068106
644 - BOM SUCESSO	103.523.139 106.156.573	133.715.611 136.904.062	0,228602124	1.232	545	321.500	0.00069851418725
BOM SUCESSO DO SUL	177.458.515 228.102.289	146.480.949 217.963.425	0,015312342	1.712	785	196.570	0.00093265458042
641 - BORRAZOPOLIS	140.824.459 146.017.719	108.461.934 106.899.608	0,000000000	2.069	1.306	338.510	0.00073078755583
432 - BRAGANEY	153.924.280 170.452.580	178.891.151 210.698.322	0,000000000	2.318	1.109	342.410	0.00087114136891
847 - BRASILANDIA DO SUL	200.117.706 200.748.097	119.125.911 131.397.388	0,000000000	1.029	275	291.440	0.00083126340572
621 - CAFEARA	58.277.649 85.685.604	55.182.011 80.276.451	0,000000000	500	259	184.900	0.00037000046621
433 - CAFELANDIA	733.814.258 1.063.594.427	474.142.521 550.663.861	0,000000000	2.314	972	271.850	0.00329338891319
848 - CAFEZAL DO SUL	59.983.314 68.202.671	81.027.221 94.937.230	0,090024858	965	599	331.450	0.00045729065194
637 - CALIFORNIA	117.781.579 114.543.344	118.716.057 111.250.556	0,000000000	2.041	813	141.590	0.00062103975445
515 - CAMBARA	485.174.251 449.073.585	220.539.875 210.901.624	0,000000000	1.521	1.415	371.480	0.00176129363746
611 - CAMBE	2.308.136.941 2.105.341.900	274.730.674 209.811.982	2,532651800	3.781	1.210	496.250	0.00820126444669
642 - CAMBIRA	168.684.949 185.821.693	102.253.286 104.254.960	0,269993117	1.761	837	163.350	0.00091324355034

0.0112

837

811 - CÂMPINA DA LAGOA	312.285.300 373.953.332	270.202.668 330.009.457	0,026301305	2.837	1.871	799.090	0.00160160848085
469 - CAMPINA DO SIMAO	57.434.295 84.183.000	79.446.515 91.109.279	0,691013475	2.688	668	450.260	0.00085606490796
113 - CAMPINA GRANDE DO SUL	400.709.243 468.090.583	23.223.538 28.468.741	1,263681681	6.808	1.377	543.480	0.00233495011828
441 - CAMPO BONITO	113.310.300 111.181.430	216.385.800 248.154.298	0,148226009	1.827	624	427.900	0.00080925021273
125 - CAMPO DO TENENTE	112.271.568 145.448.775	117.915.723 127.551.326	0,000000000	2.931	643	304.640	0.00070911190864
108 - CAMPO LARGO	2.073.885.699 2.249.584.811	200.158.450 266.323.837	1,844954426	18.206	5.073	1.240.310	0.00847929742799
140 - CAMPO MAGRO	133.236.730 148.960.687	59.634.872 86.474.442	3,735366485	5.296	881	274.580	0.00266226889670
801 - CAMPO MOURAO	1.555.281.960 1.525.903.165	342.815.462 415.660.784	0,227028768	4.518	2.137	754.780	0.00532589270206
211 - CANDIDO DE ABREU	227.345.192 184.666.679	209.019.408 258.560.399	0,222993645	11.903	3.166	1.517.570	0.00171347529414
449 - CANDOI	487.151.780 582.820.027	355.312.988 468.197.397	0,004204060	7.957	1.565	1.509.640	0.00251337404452
429 - CANTAGALO	123.276.321 124.058.108	142.013.046 171.274.136	0,000000000	4.443	1.760	583.140	0.00085319235396
555 - CAPANEMA	378.116.116 397.273.435	299.748.230 343.758.221	0,234102318	7.376	2.892	417.730	0.00203274346123
411 - CAPITAO LEONIDAS MARQUES	558.496.994 611.496.120	195.627.346 238.170.889	0,036857281	3.480	1.746	278.080	0.00219799970391
223 - CARAMBEI	1.130.258.964 1.406.571.185	546.410.203 662.989.387	2,113870831	5.245	778	648.750	0.00565799296394
503 - CARLOPOLIS	175.602.040 170.097.587	228.132.987 259.290.816	0,054319802	4.353	1.345	447.320	0.00107546927666
410 - CASCAVEL	5.793.413.036 6.029.959.281	1.546.711.958 1.693.743.359	0,027315499	16.156	4.561	2.086.970	0.01977245321295
202 - CASTRO	2.024.628.116 2.247.689.684	1.301.543.114 1.581.217.145	2,375855791	17.818	4.423	2.526.150	0.00991823218378
408 - CATANDUVAS	191.095.100 229.167.619	289.576.829 350.944.396	0,000000000	4.860	1.680	587.260	0.00127386118432
618 - CENTENARIO DO SUL	152.512.928 207.712.025	155.434.115 175.702.986	0,009104195	1.856	530	370.350	0.00086331339919
CERRO AZUL	114.150.538 111.932.264	274.021.745 388.705.420	0,010004088	12.130	2.388	1.349.950	0.00139303821471
423 - CEU AZUL	372.397.006 413.489.353	331.024.988 406.618.488	1,391421508	2.645	1.139	1.176.030	0.00249956375083
312 - CHOPINZINHO	421.273.519 500.228.067	369.572.778 466.340.882	0,831619636	7.171	3.442	958.650	0.00269846864423
833 - CIANORTE	1.750.169.720 1.711.332.342	533.606.432 631.309.419	0,748883792	7.676	3.364	810.740	0.00650638204106
825 - CIDADE GAUCHA	307.532.669 345.624.888	85.672.720 106.083.093	0,000000000	1.886	518	403.260	0.00122106831263
311 - CLEVELANDIA	313.123.115 343.738.834	210.833.986 252.548.192	0,749510901	2.482	1.295	701.990	0.00181215677271
103 - COLOMBO	2.201.525.561 2.426.673.469	265.146.580 297.240.807	0,440504228	9.764	2.335	197.160	0.00773425387668
623 - COLORADO	596.010.561 575.620.443	162.995.328 187.005.437	0,000000000	1.340	1.002	403.750	0.00204665182895
530 - CONGONHINHAS	134.675.664 144.595.869	113.727.840 143.034.669	0,439468632	3.445	1.482	535.790	0.00103820426861
523 - CONSELHEIRO MAIRINCK	61.082.448 63.683.893	107.608.954 127.773.858	0,000000000	1.121	262	204.510	0.00041749980315
124 - CONTENDA	207.790.024 211.451.766	158.287.900 291.069.289	0,008545200	6.660	2.044	295.810	0.00123718036014

409 - CORBELIA	508.094.432 614.583.191	466.463.090 553.273.522	0,000270866	2.336	1.621	528.350	0.00236665824454
534 - CORNELIO PROCOPIO	712.118.579 628.693.016	218.860.191 200.308.310	0,641245769	2.620	1.135	635.670	0.00272705215194
349 - CORONEL DOMINGOS SOARES	170.506.814 166.070.709	146.918.134 170.594.834	0,000000000	5.485	1.000	1.559.650	0.00109690359240
313 - CORONEL VIVIDA	414.603.396 456.550.909	237.728.574 330.147.564	0,076946795	6.304	3.100	682.040	0.00204628681125
845 - CORUMBATAI DO SUL	46.060.741 42.483.168	48.389.623 52.391.308	0,261655074	1.875	913	167.900	0.00048023816800
305 - CRUZ MACHADO	322.732.051 327.723.698	312.438.327 335.881.766	0,144508681	11.983	4.387	1.477.010	0.00214886965638
341 - CRUZEIRO DO IGUACU	192.213.114 191.679.938	172.705.042 201.379.906	0,000000000	1.655	454	160.130	0.00088337686224
826 - CRUZEIRO DO OESTE	392.913.746 371.535.189	182.865.910 209.870.169	0,042589830	2.749	1.673	775.430	0.00161358074235
717 - CRUZEIRO DO SUL	81.582.958 103.414.253	115.242.328 157.957.145	0,010001241	1.159	629	258.760	0.00054670925354
662 - CRUZMALTINA	122.151.362 119.444.512	79.037.094 82.871.983	0,000000000	1.659	683	306.190	0.00059825313353
101 - CURITIBA	36.290.398.731 35.804.119.913	9.367.305 10.715.612	0,867285193	0	636	434.560	0.10517838597560
520 - CURIUVA	127.811.189 137.695.784	320.258.261 152.519.443	0,078710034	4.350	1.431	574.960	0.00098586022811
443 - DIAMANTE D'OESTE	63.700.139 67.565.396	106.439.362 121.348.481	0,408092126	2.466	742	308.040	0.00070732181394
735 - DIAMANTE DO NORTE	190.978.784 64.075.782	55.240.054 61.686.372	0,907790322	965	543	242.150	0.00101453901955
450 - DIAMANTE DO SUL	32.333.979 35.283.347	59.786.606 56.356.510	0,000000000	2.105	472	347.170	0.00033800891939
323 - DOIS VIZINHOS	1.294.487.379 1.439.854.327	795.613.067 951.516.479	0,001731818	8.084	3.220	419.440	0.00532371278564
842 - DOURADINA	188.000.725 177.169.051	100.734.005 122.179.839	0,000000000	2.209	784	421.150	0.00084320059844
707 - DOUTOR CAMARGO	102.925.452 98.169.564	72.421.831 77.751.738	0,000000000	719	937	117.960	0.00048708672266
139 - DOUTOR ULYSSES	28.705.129 13.196.699	108.466.174 152.571.255	0,000000000	4.798	588	780.790	0.00052244800551
ENEAS MARQUES	194.379.793 231.735.034	254.599.181 280.697.053	0,000000000	3.977	1.483	194.320	0.00115194683212
804 - ENGENHEIRO BELTRAO	262.741.986 316.945.921	207.203.824 224.720.070	0,029413372	1.628	1.607	470.210	0.00127943612490
451 - ENTRE RIOS DO OESTE	224.891.899 251.181.764	224.623.974 232.260.387	0,000000000	1.284	576	120.130	0.00104278719580
854 - ESPERANCA NOVA	44.934.491 43.991.541	69.206.631 79.889.001	0,000000000	1.218	662	143.140	0.00033596853151
470 - ESPIGAO ALTO DO IGUACU	85.515.457 102.399.714	101.562.875 118.761.064	0,506461817	3.031	988	326.080	0.00086726464725
849 - FAROL	122.629.475 144.110.624	133.648.992 157.611.122	0,000000000	1.454	555	289.440	0.00068165892089
640 - FAXINAL	333.881.636 339.717.318	158.407.278 169.972.066	0,010000986	3.575	1.172	715.590	0.00144303880966
135 - FAZENDA RIO GRANDE	966.993.840 1.158.932.954	37.313.884 42.278.812	0,065891319	5.747	315	116.780	0.00344893223337
806 - FENIX	103.393.693 118.556.959	82.732.834 101.896.613	0,776008008	807	633	233.840	0.00092540379424
224 - FERNANDES PINHEIRO	136.619.263 156.341.748	214.070.087 274.473.602	1,365378670	3.838	1.241	404.500	0.00162534541090
539 - FIGUEIRA	77.405.575 80.776.469	40.244.724 45.439.899	0,000000000	1.202	329	129.690	0.00039229956695

000114

Q

Q

342 - FLOR DA SERRA DO SUL	79.881.627 102.760.521	118.730.579 158.962.255	0,947463616	3.082	1.453	249.400	0.00111752067951
713 - FLORAI	136.858.779 146.822.135	124.633.292 133.372.288	0,000000000	578	646	189.800	0.00064989001781
705 - FLORESTA	113.902.603 131.333.696	82.221.519 96.558.345	0,000000000	461	617	161.650	0.00054712576221
615 - FLORESTOPOLIS	224.521.444 121.405.689	102.009.396 82.332.404	0,115957400	678	223	246.830	0.00076121826213
634 - FLORIDA	53.832.574 43.525.408	35.458.827 38.834.542	0,000000000	221	207	83.820	0.00025166427702
412 - FORMOSA DO OESTE	273.964.746 330.187.168	306.872.976 353.047.047	0,000000000	2.571	2.012	275.520	0.00144084892601
422 - FOZ DO IGUACU	7.861.723.329 8.055.316.152	96.692.608 122.178.875	0,898891255	2.126	1.209	608.360	0.02388107601809
471 - FOZ DO JORDAO	120.414.686 151.226.484	60.346.780 81.203.873	0,000000000	1.493	263	230.760	0.00060186720546
841 - FRANCISCO ALVES	170.428.475 193.779.566	172.655.656 203.398.154	0,143555508	2.184	1.419	319.910	0.00099741840044
321 - FRANCISCO BELTRAO	1.753.424.147 1.768.906.580	690.072.813 760.612.850	0,010226448	11.494	4.495	732.940	0.00654401349746
308 - GENERAL CARNEIRO	72.452.959 79.751.582	275.316.869 275.504.774	0,348500949	4.100	1.010	1.072.210	0.00101390596456
633 - GODOY MOREIRA	21.621.005 19.951.513	38.171.323 41.886.758	0,000000000	1.790	848	130.320	0.00026185703465
816 - GOIOERE	464.127.573 506.495.416	307.354.337 371.351.965	0,165823211	3.776	1.356	564.600	0.00211746035424
472 - GOIOXIM	114.591.401 115.563.336	133.723.064 171.071.372	0,032661821	5.747	1.162	702.810	0.00088232055435
220 - GRANDES RIOS	57.421.736 58.593.285	77.610.633 106.820.691	0,000000000	3.065	975	308.590	0.00049154287217
416 - GUAIRA	411.899.767 503.911.580	204.240.521 269.568.293	0,426094016	2.498	1.791	568.710	0.00203358442062
733 - GUAIRACA	122.453.148 138.831.467	141.899.161 170.807.718	0,000000000	1.238	554	495.770	0.00069620526685
225 - GUAMIRANGA	92.296.413 101.433.583	129.608.317 147.956.453	0,098340969	5.664	1.408	243.590	0.00080900376511
512 - GUAPIRAMA	93.312.205 109.627.088	180.759.875 219.110.293	0,000000000	991	393	188.400	0.00060719950994
- GUAPOREMA	74.588.110 82.085.563	67.754.947 95.283.917	0,057789207	938	387	200.600	0.00045427572504
619 - GUARACI	210.444.322 225.873.077	186.257.192 234.478.179	0,000000000	1.027	452	212.080	0.00096144065581
407 - GUARANIACU	282.404.319 296.369.156	346.427.737 376.467.475	0,000852916	6.778	2.686	1.237.130	0.00172103244732
401 - GUARAPUAVA	3.739.171.917 3.292.475.667	778.118.207 1.008.047.945	0,213189001	14.335	4.735	3.163.440	0.01226864130797
115 - GUARAQUECABA	20.346.927 27.907.930	32.273.426 41.913.620	1,324923833	5.188	730	2.306.190	0.00127744001903
119 - GUARATUBA	168.325.289 244.969.945	110.425.581 151.658.774	0,612024833	3.290	922	1.324.270	0.00137263756752
343 - HONORIO SERPA	169.462.950 179.714.821	150.399.724 180.104.299	0,000000000	3.967	930	503.020	0.00095324707236
526 - IBAITI	318.008.296 314.057.218	352.201.865 412.217.703	0,065669828	5.635	2.264	898.780	0.00175686212919
445 - IBEMA	97.795.122 100.766.943	84.427.603 93.250.602	0,000000000	1.125	330	150.260	0.00049421698610
605 - IBIPORA	2.207.370.182 2.056.804.044	147.961.515 133.173.541	0,013300906	2.303	1.186	297.630	0.00654535668591
823 - ICARAIMA	139.581.704 174.806.436	127.965.161 156.873.961	0,321012652	2.599	1.570	694.500	0.00102867039703

000115

632 - IGUARACU	148.473.228 145.253.432	142.022.857 156.685.096	0,000000000	423	375	163.780	0.00066605786566
452 - IGUATU	34.400.845 40.893.977	68.381.871 82.821.227	0,005860687	796	335	107.290	0.00028824668139
226 - IMBAU	85.625.167 109.912.531	36.013.312 45.407.290	0,001250622	4.214	768	331.660	0.00059798822629
215 - IMBITUVA	490.474.091 533.343.508	334.388.273 435.590.716	0,000301696	10.567	5.033	759.880	0.00256916155188
402 - INACIO MARTINS	71.064.840 72.451.576	217.864.719 167.672.301	0,950086547	4.655	1.235	938.630	0.00124041483025
719 - INAJA	29.405.243 36.262.551	36.613.535 53.634.033	0,000000000	227	228	193.850	0.00022448864014
838 - INDIANOPOLIS	322.223.883 217.300.822	69.435.627 107.080.498	0,000000000	1.152	728	123.870	0.00100256100990
213 - IPIRANGA	311.561.311 334.509.267	279.038.049 304.509.363	0,002110723	9.261	2.543	926.660	0.00181321432580
820 - IPORA	301.028.076 340.636.783	208.714.800 251.090.712	0,118829119	3.204	2.418	654.520	0.00153570041916
453 - IRACEMA DO OESTE	67.519.953 78.536.217	68.774.626 85.092.593	0,000000000	576	427	81.900	0.00038116770198
217 - IRATI	742.886.541 809.970.229	382.647.441 492.683.882	0,337378810	11.275	5.646	1.000.000	0.00362847638284
658 - IRETAMA	124.296.463 134.399.319	129.787.922 156.507.904	0,101008992	4.435	1.652	571.000	0.00090169832913
626 - ITAGUAJE	85.696.990 100.864.137	69.598.730 90.104.580	0,010865885	932	440	187.270	0.00047289123511
454 - ITAIPULANDIA	346.841.214 369.997.326	218.446.088 270.954.083	0,000000000	4.285	720	328.820	0.00154993408073
517 - ITAMBARACA	110.135.308 100.756.653	88.857.959 102.972.266	0,000000000	1.679	750	207.410	0.00056121915405
704 - ITAMBE	133.807.780 137.874.889	102.224.049 113.064.108	0,015018448	305	656	244.130	0.00061456945507
315 - ITAPEJARA D'OESTE	529.595.835 477.495.909	286.743.032 330.651.200	0,000000000	3.544	1.594	253.780	0.00202908289931
136 - ITAPERUCU	156.003.277 186.433.851	40.218.007 49.801.481	0,000000000	3.931	331	322.850	0.00078720482115
736 - ITAUNA DO SUL	25.429.636 37.108.571	39.793.187 48.798.258	0,000000000	1.034	375	127.180	0.00024937533844
IVAI	163.456.514 209.786.306	170.259.000 213.047.522	0,000968350	8.186	2.387	600.690	0.00123889597780
650 - IVAIPORA	348.102.712 335.593.703	127.342.374 143.171.505	0,110214522	4.378	3.224	430.920	0.00155514453932
850 - IVATE	216.306.651 267.834.923	85.534.512 110.257.908	0,000000000	2.281	924	411.490	0.00100783260570
706 - IVATUBA	74.995.952 94.231.194	52.334.575 66.251.905	0,000000000	716	330	94.930	0.00040103235714
524 - JABOTI	44.463.380 54.966.396	110.235.934 117.580.913	0,020034473	1.875	516	138.980	0.00041919792611
501 - JACAREZINHO	857.448.360 891.579.196	379.332.777 364.182.320	0,088098301	4.347	1.166	602.160	0.00326147635605
617 - JAGUAPITA	575.447.694 570.978.089	264.601.502 298.531.751	0,000000000	1.845	747	477.540	0.00213034773527
204 - JAGUARIAIVA	1.188.916.801 1.162.460.503	252.415.047 285.248.943	0,327309113	4.565	1.613	1.447.720	0.00426464162238
643 - JANDAIA DO SUL	423.546.314 478.157.540	132.550.540 136.981.946	0,059482663	1.938	1.077	189.020	0.00164923598263
815 - JANIOPOLIS	139.834.142 123.740.040	122.773.232 160.829.801	0,000000000	2.494	1.208	338.860	0.00074245066606
525 - JAPIRA	64.039.208 85.165.673	161.006.389 189.344.317	0,079179713	2.170	740	187.640	0.00060341495000

000116

16

831 - JAPURA	201.860.839 211.005.710	115.325.942 130.068.454	0,000000000	930	1.119	165.400	0.00085901482326
649 - JARDIM ALEGRE	137.735.161 163.206.370	122.072.965 139.587.030	0,043897649	5.153	1.684	415.590	0.00098616168214
721 - JARDIM OLINDA	36.811.754 60.764.406	37.306.353 48.298.538	0,066712021	408	94	128.980	0.00029756460523
606 - JATAIZINHO	150.954.890 116.520.236	67.994.355 60.555.552	0,000000000	822	774	159.460	0.00057660319332
434 - JESUITAS	275.828.352 305.052.754	263.728.296 305.479.677	0,000000000	2.931	1.867	249.420	0.00137057321108
511 - JOAQUIM TAVORA	406.112.149 485.366.235	231.772.622 259.410.993	0,383381083	2.516	759	289.120	0.00192336321649
522 - JUNDIAI DO SUL	41.478.360 39.352.058	120.463.219 119.693.724	0,000000000	1.457	414	320.280	0.00038691251978
844 - JURANDA	264.929.414 320.382.384	184.219.646 217.293.239	0,000000000	1.802	1.056	354.330	0.00123359937888
834 - JUSSARA	410.542.509 541.690.851	143.808.251 160.731.331	0,000000000	686	716	207.800	0.00164754243051
647 - KALORE	82.338.178 71.254.619	68.650.582 56.141.845	0,000000000	1.288	885	193.090	0.00043463370980
127 - LAPA	1.198.586.473 1.272.083.392	584.585.985 699.974.026	0,067228126	17.710	7.420	2.098.440	0.00544626649548
735 - LARANJAL	49.759.656 50.532.127	89.658.632 104.971.241	0,005086377	4.329	688	558.630	0.00054110699514
406 - LARANJEIRAS DO SUL	323.371.471 334.150.036	235.314.024 258.522.990	0,000000000	5.746	2.324	674.900	0.00161534991734
537 - LEOPOLIS	127.237.590 105.730.999	139.530.984 137.757.918	0,000000000	1.744	706	344.610	0.00064999964338
656 - LIDIANOPOLIS	61.532.360 56.892.580	68.195.714 74.212.053	0,000000000	1.927	522	152.810	0.00039961697339
444 - LINDOESTE	78.707.409 92.599.188	130.246.067 164.138.610	0,096010745	2.977	1.024	346.160	0.00067434989950
738 - LOANDA	270.594.742 297.132.482	147.035.330 168.308.249	0,056093124	1.927	985	722.000	0.00123488558511
635 - LOBATO	156.355.331 182.953.610	93.920.490 111.195.705	0,167752442	296	472	240.580	0.00077622240251
601 - LONDRINA	8.419.813.875 8.548.932.849	727.475.431 685.996.730	0,916766682	13.181	4.228	1.655.320	0.02663938396486
- LUIZIANA	368.629.290 313.652.458	253.756.454 246.010.123	0,722744987	2.559	965	908.230	0.00186901650632
652 - LUNARDELLI	54.726.162 55.672.806	49.570.347 63.315.191	0,176722133	1.566	825	197.020	0.00046261956063
622 - LUPIONOPOLIS	89.456.117 80.293.821	41.449.960 50.580.420	0,252201313	513	273	121.610	0.00050867617012
304 - MALLET	376.820.770 448.470.440	188.064.116 226.781.007	0,420764755	5.403	3.316	752.020	0.00205811038693
813 - MAMBORE	550.072.752 548.627.951	372.658.258 396.428.315	0,234400484	4.977	1.846	787.840	0.00247011095798
710 - MANDAGUACU	322.678.116 356.124.406	190.173.396 246.899.700	0,000000000	2.196	904	293.960	0.00139026138155
702 - MANDAGUARI	738.896.910 750.059.703	193.202.334 220.591.179	0,815520985	1.724	1.486	335.460	0.00296987513664
106 - MANDIRITUBA	280.513.566 298.195.485	185.459.324 229.072.894	0,209451670	14.806	3.177	378.870	0.00192181785216
350 - MANFRINOPOLIS	50.340.277 69.315.546	98.190.162 120.135.296	0,000000000	2.475	968	214.910	0.00048022112730
310 - MANGUEIRINHA	1.048.360.795 1.081.768.595	285.356.936 367.891.795	0,087411747	8.654	2.002	1.058.850	0.00401119602351
651 - MANOEL RIBAS	340.345.909 345.532.004	217.109.595 246.895.700	0,107288499	6.364	1.973	571.690	0.00169725783959

003117

Q

Q

417 - MARECHAL CANDIDO RONDON	1.670.121.792 1.653.763.782	854.056.082 970.309.927	0,000000000	7.672	4.905	747.420	0.00629660567734
824 - MARIA HELENA	78.626.186 105.069.564	92.357.672 124.297.874	0,000000000	1.962	1.029	487.700	0.00058117022577
703 - MARIALVA	781.279.243 766.172.507	295.089.653 288.241.113	0,294557730	6.167	2.466	475.080	0.00310012556134
639 - MARILANDIA DO SUL	239.164.706 242.758.483	343.185.167 354.704.406	0,000000000	2.549	1.292	382.910	0.00126887508813
744 - MARILENA	93.935.119 80.612.355	100.773.968 103.184.548	0,213976085	1.874	980	231.990	0.00063995470616
818 - MARILUZ	179.543.609 183.940.442	148.274.667 159.292.925	0,000000000	1.757	612	429.750	0.00085864389270
701 - MARINGA	7.749.514.932 7.561.961.388	183.265.060 178.655.096	0,235204628	6.424	2.041	486.630	0.02293546966439
317 - MARIOPOLIS	141.420.653 170.268.438	139.335.357 168.839.635	1,003434550	1.799	960	231.580	0.00127831392377
456 - MARIPA	516.352.025 559.391.954	385.406.689 445.218.690	0,000000000	2.422	1.719	283.590	0.00219201712075
320 - MARMELEIRO	291.774.644 312.083.070	250.508.943 279.275.519	0,636465110	5.076	1.969	388.050	0.00180523926685
473 - MARQUINHO	43.439.212 50.897.322	86.689.914 86.497.670	0,000000000	4.457	869	503.230	0.00052572626042
446 - MARUMBI	58.368.239 60.577.735	66.964.916 70.870.711	0,012097837	1.462	451	208.670	0.00038899809874
419 - MATELANDIA	809.366.047 829.905.393	338.230.375 403.736.324	1,125928849	4.465	1.453	639.060	0.00363654486567
134 - MATINHOS	144.668.847 157.003.756	6.743.030 8.216.781	0,242255552	149	160	116.550	0.00063893407796
457 - MATO RICO	48.348.300 48.155.844	63.579.206 59.116.493	1,099304897	2.861	490	396.360	0.00096801153125
657 - MAUA DA SERRA	207.579.807 268.454.229	67.981.438 68.530.901	0,353273009	1.542	194	107.300	0.00105967634779
420 - MEDIANEIRA	1.183.321.459 1.183.087.453	339.549.596 363.605.384	0,037707631	4.427	1.839	328.430	0.00411158365549
458 - MERCEDES	207.680.894 233.143.298	169.472.748 195.335.088	0,000000000	2.607	1.189	197.870	0.00102778013397
729 - MIRADOR	90.904.202 79.739.732	93.465.859 104.623.584	0,000000000	748	251	222.200	0.00045349416896
- MIRASELVA	42.026.588 43.515.538	43.733.375 47.088.622	0,000000000	432	201	89.990	0.00025086376030
435 - MISSAL	316.675.108 381.509.860	287.657.107 346.046.659	0,000000000	5.054	2.238	323.780	0.00167405084713
817 - MOREIRA SALES	281.884.951 210.991.692	147.454.785 160.720.518	0,000000000	2.673	2.266	353.820	0.00113478815925
117 - MORRETES	93.766.517 106.335.859	37.499.581 45.584.255	0,201134710	8.540	1.635	688.550	0.00094124869536
631 - MUNHOZ DE MELO	120.588.783 149.504.380	141.066.099 172.135.448	0,000000000	698	483	137.120	0.00064931187257
620 - NOSSA SENHORA DAS GRACAS	59.923.383 89.632.139	71.025.430 100.113.947	0,000000000	654	350	186.250	0.00040449119743
728 - NOVA ALIANCA DO IVAI	35.041.576 37.134.954	39.259.464 48.049.655	0,000000000	390	232	131.770	0.00023321109219
533 - NOVA AMERICA DA COLINA	66.959.622 47.219.410	44.435.055 45.678.142	0,310815897	954	474	129.230	0.00048202940914
424 - NOVA AURORA	564.190.858 670.935.126	613.004.221 708.951.846	0,018865136	2.826	2.306	473.190	0.00272222702427
810 - NOVA CANTU	169.626.857 189.683.364	160.131.134 180.810.517	0,253529385	3.321	1.279	553.320	0.00109175379009
714 - NOVA ESPERANCA	368.055.198 383.571.271	214.689.078 245.601.158	0,000000000	2.292	1.486	404.020	0.00154357606691

0000118

344 - NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	80.861.655 97.034.459	132.299.563 146.180.743	0,237963650	3.354	1.211	207.220	0.00075521998332
532 - NOVA FATIMA	141.309.307 158.142.259	116.101.427 134.186.609	0,213586309	1.538	371	283.230	0.00081268175238
459 - NOVA LARANJEIRAS	149.445.036 135.938.544	183.685.992 193.351.738	0,328700450	8.869	2.216	1.208.840	0.00135643160165
737 - NOVA LONDRINA	268.189.285 344.194.531	88.225.036 99.912.895	0,058421326	1.053	570	270.570	0.00114461272895
840 - NOVA OLIMPIA	77.225.304 52.963.061	97.743.355 75.815.263	0,000000000	818	431	134.870	0.00038466586854
336 - NOVA PRATA DO IGUAU	290.334.222 290.970.720	235.897.452 281.348.904	0,000000000	4.310	1.560	348.940	0.00139994510746
658 - NOVA SANTA BARBARA	34.236.866 35.861.453	47.256.681 48.441.016	0,000000000	629	219	80.210	0.00023824063730
427 - NOVA SANTA ROSA	481.147.710 524.245.107	415.838.289 482.590.731	0,000000000	2.311	1.720	204.840	0.00211021685411
442 - NOVA TEBAS	89.052.762 82.962.771	114.987.899 113.830.825	0,693979777	4.507	1.953	545.500	0.00105681975461
655 - NOVO ITACOLOMI	106.716.286 96.350.257	138.611.053 144.131.777	0,000000000	1.239	696	161.070	0.00057023286855
209 - ORTIGUEIRA	491.584.342 1.074.261.701	356.209.537 379.915.869	0,027001231	13.793	4.602	2.431.930	0.00362005135422
99 - OURIZONA	106.231.834 111.919.980	80.759.867 86.458.040	0,000000000	336	547	175.420	0.00049685098917
447 - OURO VERDE DO OESTE	200.626.525 242.132.613	246.349.994 252.190.581	0,000000000	1.653	894	294.120	0.00105722030655
708 - PAICANDU	321.901.055 363.682.633	79.316.158 87.011.600	0,000000000	491	829	171.720	0.00118926565912
309 - PALMAS	871.645.882 893.078.043	277.885.836 317.377.815	0,058290112	3.093	1.382	1.564.990	0.00325124547173
131 - PALMEIRA	798.684.471 966.432.649	522.334.730 638.550.185	0,108350013	12.748	4.720	1.472.420	0.00402938603681
405 - PALMITAL	125.137.438 108.482.418	153.729.497 166.232.460	0,435900997	7.466	2.458	817.620	0.00122177997401
414 - PALOTINA	1.350.552.170 1.588.131.141	733.048.298 907.389.900	0,038580082	4.037	2.631	652.560	0.00542843113938
727 - PARAISO DO NORTE	180.329.391 147.212.865	61.321.709 69.423.371	0,165315219	673	526	204.160	0.00073688721329
- PARANACITY	335.581.834 406.188.928	81.188.672 119.700.814	0,000000000	781	604	348.010	0.00130685593332
118 - PARANAGUA	3.262.149.166 3.797.778.795	15.516.590 18.214.459	0,862942954	5.083	1.134	813.730	0.01104827442799
720 - PARANAPOEMA	36.387.210 47.592.309	33.056.181 41.630.164	0,000000000	291	41	178.260	0.00023810439616
730 - PARANAVAI	1.214.751.523 1.234.141.309	437.527.039 481.631.982	0,020078885	3.862	2.142	1.197.230	0.00440089246486
460 - PATO BRAGADO	183.784.433 224.277.471	164.496.238 208.052.564	0,000000000	1.829	545	136.650	0.00092385198775
316 - PATO BRANCO	1.961.853.271 1.870.174.427	462.653.723 561.073.596	0,029278647	4.279	2.597	537.820	0.00643017697543
302 - PAULA FREITAS	126.778.096 134.154.732	175.966.155 204.591.802	0,017935244	2.686	1.634	425.550	0.00082517347044
303 - PAULO FRONTIN	125.071.093 117.990.425	141.694.258 193.404.739	0,010569611	4.740	2.269	370.190	0.00087045068599
803 - PEABIRU	237.912.923 230.201.698	221.063.342 205.280.606	0,163639935	2.615	1.259	468.890	0.00121091747079
855 - PEROBAL	142.703.055 123.655.549	108.259.058 129.521.863	0,021746074	2.573	922	407.850	0.00073584866348
837 - PEROLA	285.711.280 154.568.859	72.774.195 97.348.284	0,294213044	2.138	1.531	234.720	0.00108153102020

119

[Handwritten signatures and marks in blue ink]

333 - PEROLA D'OESTE	80.952.239 104.431.664	113.108.310 138.495.679	0,000000000	3.574	1.229	203.930	0.00064251240240
122 - PIEN	479.699.987 418.964.300	146.011.120 158.541.270	0,000000000	6.713	1.883	256.340	0.00185665170600
137 - PINHAIS	3.025.953.110 3.188.759.489	922.705 2.094.684	1,286406081	0	26	60.840	0.00971499247474
345 - PINHAL DE SAO BENTO	21.648.954 24.285.797	56.499.897 61.654.424	0,000000000	1.459	469	98.120	0.00025692402652
527 - PINHALAO	81.876.392 77.384.835	163.228.879 161.676.201	0,004706173	2.291	878	220.240	0.00058293949211
403 - PINHAO	586.392.994 729.671.914	375.105.525 482.165.923	0,070631840	14.891	2.761	2.003.730	0.00328189596839
203 - PIRAI DO SUL	710.055.997 672.085.933	577.986.220 588.316.289	0,381387510	7.322	2.144	1.343.950	0.00330568418738
104 - PIRAQUARA	376.578.348 381.912.661	13.567.865 16.095.095	8,169183886	47.469	833	224.780	0.00716035272033
404 - PITANGA	528.621.199 537.252.331	329.425.455 389.641.563	0,402139597	12.048	6.702	1.664.360	0.00301575909688
659 - PITANGUEIRAS	104.258.784 87.958.262	96.505.528 92.707.937	0,000000000	774	293	123.530	0.00047374037745
732 - PLANALTINA DO PARANA	100.856.321 106.084.701	82.853.116 88.740.942	0,010001156	1.322	425	356.680	0.00054018015722
334 - PLANALTO	201.129.243 222.464.086	173.744.231 205.205.652	0,706323793	7.586	2.692	346.700	0.00162530064117
201 - PONTA GROSSA	7.369.726.988 8.132.879.058	506.870.674 547.117.955	0,245001246	6.878	2.685	2.042.670	0.02372201780014
141 - PONTAL DO PARANA	112.156.313 138.454.530	6.538.462 9.302.099	0,070479039	177	158	202.530	0.00048861780515
616 - PORECATU	179.911.134 116.770.200	64.821.331 72.154.944	0,000000000	2.747	98	291.340	0.00068818958050
132 - PORTO AMAZONAS	52.696.127 60.683.635	85.251.260 90.322.703	0,063400993	1.566	249	186.760	0.00041938428143
474 - PORTO BARREIRO	67.899.323 75.671.876	83.618.897 96.807.885	0,000000000	2.972	919	366.230	0.00053009995615
743 - PORTO RICO	54.724.794 62.433.507	63.506.412 76.681.166	0,391299525	766	357	226.430	0.00054792472730
307 - PORTO VITORIA	61.760.729 64.005.742	58.657.754 67.768.264	0,000000000	1.785	620	210.450	0.00040593320906
- PRADO FERREIRA	108.458.950 95.521.863	79.416.600 59.361.660	0,000000000	419	168	152.900	0.00045157511557
337 - PRANCHITA	151.236.175 188.772.558	132.850.669 163.198.890	0,000000000	2.023	1.237	225.840	0.00082950742227
711 - PRESIDENTE CASTELO BRANCO	85.575.576 85.298.877	103.740.455 115.300.198	0,000000000	587	312	154.630	0.00045271448691
602 - PRIMEIRO DE MAIO	302.657.080 223.090.849	198.822.275 196.018.939	0,000000000	749	1.225	410.740	0.00111883299508
214 - PRUDENTOPOLIS	510.702.534 545.974.715	393.842.522 489.336.124	0,288785824	26.329	11.209	2.263.960	0.00380047260348
856 - QUARTO CENTENARIO	247.975.334 280.544.789	207.434.372 255.593.119	0,000000000	1.944	680	322.460	0.00117014201547
510 - QUATIGUA	123.036.223 100.084.893	418.417.046 149.869.444	0,268107905	673	424	112.800	0.00084356965104
114 - QUATRO BARRAS	570.332.139 747.058.996	9.363.455 11.184.178	1,877160262	1.910	512	180.670	0.00301643167849
461 - QUATRO PONTES	228.408.900 278.112.149	222.163.517 255.353.789	0,000000000	1.366	814	115.680	0.00110662111332
425 - QUEDAS DO IGUAU	482.915.983 466.819.668	238.159.408 313.455.189	0,000000000	9.618	1.924	823.030	0.00221867875858
741 - QUERENCIA DO NORTE	202.920.143 204.426.525	167.735.577 185.343.586	0,867166593	4.107	1.261	1.007.760	0.00155031716562

120

9

9

805 - QUINTA DO SOL	148.676.776 191.054.918	135.151.170 159.791.420	0,067334989	1.277	432	325.880	0.00081486189977
123 - QUITANDINHA	141.851.919 156.675.781	217.392.645 244.770.744	0,014216363	12.202	3.299	446.750	0.00135029516726
462 - RAMILANDIA	72.126.255 69.416.053	89.366.935 108.861.187	0,256358734	2.091	704	240.070	0.00060931203720
604 - RANCHO ALEGRE	96.267.361 74.482.947	71.215.852 71.367.160	0,000000000	485	457	168.010	0.00041900382331
851 - RANCHO ALEGRE D'OESTE	161.978.300 194.090.438	131.697.187 154.137.429	0,000000000	544	428	239.930	0.00076338543563
332 - REALEZA	307.760.726 328.108.150	257.114.421 288.808.264	0,000000000	4.542	1.658	355.500	0.00150606267017
218 - REBOUCAS	179.076.376 195.790.470	216.674.346 263.881.849	0,120078703	6.671	3.279	481.310	0.00130829574456
319 - RENASCENCA	203.195.369 252.141.096	208.572.825 238.004.972	0,086298307	3.327	1.298	426.250	0.00118558126325
210 - RESERVA	347.086.247 345.629.674	400.418.729 362.504.454	0,002553658	12.966	3.701	1.634.820	0.00222682263156
475 - RESERVA DO IGUACU	103.268.360 134.577.365	114.675.063 183.759.379	0,508403145	3.402	640	832.680	0.00102934837085
502 - RIBEIRAO CLARO	266.647.063 197.285.006	235.971.109 290.918.558	0,105497136	3.593	1.231	631.850	0.00127719113718
...I - RIBEIRAO DO PINHAL	95.971.250 99.396.826	91.338.782 105.220.788	0,000000000	2.446	818	376.240	0.00058997913091
219 - RIO AZUL	210.655.483 224.041.695	217.738.955 282.388.877	0,151723129	9.081	4.158	600.790	0.00155706895523
638 - RIO BOM	44.822.713 43.212.555	66.681.811 73.448.927	0,000000000	1.327	579	177.520	0.00033529419898
463 - RIO BONITO DO IGUACU	209.862.261 211.878.873	224.254.970 244.654.494	0,105814763	10.339	1.838	686.820	0.00147849212928
227 - RIO BRANCO DO IVAI	70.436.689 67.770.775	60.559.399 59.340.295	0,000000000	2.979	481	381.680	0.00048031777534
109 - RIO BRANCO DO SUL	1.330.185.969 1.208.764.522	97.375.780 131.742.407	0,017572412	8.605	1.995	820.150	0.00434435764364
126 - RIO NEGRO	612.901.631 614.698.802	255.613.741 294.646.568	0,138440754	5.564	2.331	604.720	0.00252475939825
627 - ROLANDIA	1.662.029.298 1.558.008.757	358.472.353 283.738.529	1,629331232	3.113	1.661	454.170	0.00607723781225
- RONCADOR	334.318.481 286.328.691	268.905.473 292.065.896	0,038404675	4.417	2.024	741.490	0.00155899121569
828 - RONDON	333.289.472 306.311.309	131.678.469 166.924.543	0,000000000	1.800	982	551.490	0.00128181844529
221 - ROSARIO DO IVAI	43.273.542 46.518.704	73.105.704 79.889.989	0,000000000	2.867	1.523	377.840	0.00045738853460
629 - SABAUDIA	277.474.217 262.557.813	174.196.489 157.701.119	0,516211246	999	743	191.520	0.00133707561757
325 - SALGADO FILHO	70.140.649 82.696.603	138.856.960 168.970.245	0,000000000	2.149	960	187.640	0.00055564400748
504 - SALTO DO ITARARE	30.991.666 27.000.595	86.629.889 97.718.886	0,000000000	1.455	1.023	199.780	0.00033575493381
329 - SALTO DO LONTRA	231.875.905 260.251.518	301.535.144 350.181.485	0,006101748	6.258	1.935	312.440	0.00142343388113
519 - SANTA AMELIA	53.309.787 48.304.244	31.346.936 41.427.947	0,035025849	917	337	78.370	0.00030554765690
609 - SANTA CECILIA DO PAVAO	82.374.698 91.859.020	40.837.539 41.523.051	0,000000000	589	685	106.230	0.00040010181570
740 - SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	127.758.077 163.320.069	138.268.828 150.382.534	0,255090017	2.339	807	442.930	0.00090214075899
633 - SANTA FE	214.401.639 230.730.068	161.353.030 183.339.571	0,030036410	1.200	696	276.290	0.00097515311766

0000121

Handwritten signatures and marks in blue ink, including a large circular mark and several scribbles, located at the bottom right of the page.

426 - SANTA HELENA	645.697.927 801.289.946	674.804.127 825.406.631	0,095371179	10.827	3.392	758.690	0.00353089552032
625 - SANTA INES	39.485.533 56.691.073	33.799.762 46.683.011	0,000000000	626	217	140.430	0.00027381513331
739 - SANTA ISABEL DO IVAI	105.552.188 117.674.183	117.319.455 138.315.391	0,029874295	1.698	1.119	348.580	0.00065186394966
330 - SANTA IZABEL DO OESTE	228.872.570 267.100.986	222.693.005 297.096.042	0,320355073	5.711	1.740	322.280	0.00149418421057
464 - SANTA LUCIA	88.184.775 105.074.657	109.380.706 118.409.360	0,026327183	1.389	751	128.810	0.00054644707931
465 - SANTA MARIA DO OESTE	115.837.126 134.325.618	113.908.504 151.574.509	0,000000000	8.289	2.474	832.830	0.00103419591676
536 - SANTA MARIANA	253.112.459 241.623.694	171.156.924 183.388.841	0,065904122	4.115	661	425.560	0.00119871064277
746 - SANTA MONICA	71.386.519 82.583.161	63.586.075 81.905.191	0,209700137	2.096	356	259.390	0.00056819995114
446 - SANTA TEREZA DO OESTE	279.917.113 334.164.061	205.256.772 230.123.943	0,119923277	2.297	638	326.970	0.00135391965971
436 - SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	383.022.289 346.744.766	135.517.983 149.130.043	1,526830646	2.004	989	267.360	0.00215006283865
505 - SANTANA DO ITARARE	65.126.626 83.652.394	110.811.931 128.772.885	0,000000000	1.793	836	251.810	0.00050521718100
3 - SANTO ANTONIO DA PLATINA	528.579.878 517.133.472	323.166.955 333.147.446	0,293141952	5.763	2.168	721.480	0.00240435367666
724 - SANTO ANTONIO DO CAIUA	34.866.234 36.315.133	39.634.109 54.295.051	0,000000000	604	312	222.210	0.00025502518241
531 - SANTO ANTONIO DO PARAISO	53.490.069 49.958.195	50.626.991 56.486.866	0,353168833	586	392	163.340	0.00048140045869
327 - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	307.611.388 253.993.336	292.091.842 339.938.697	0,034505171	5.182	2.191	325.740	0.00149920988643
624 - SANTO INACIO	354.963.962 355.874.277	98.839.857 127.935.198	0,000000000	1.069	491	308.650	0.00127989347150
725 - SAO CARLOS DO IVAI	318.966.108 332.977.948	66.741.325 83.058.692	0,010906357	675	452	225.050	0.00113769003625
610 - SAO JERONIMO DA SERRA	133.189.929 147.212.332	159.933.080 167.416.513	0,162184832	5.676	2.017	824.850	0.00107089716747
314 - SAO JOAO	447.455.343 474.625.983	283.829.679 315.566.032	0,039976541	3.864	2.173	385.290	0.00196142795988
- SAO JOAO DO CAIUA	55.756.755 76.927.088	59.583.929 76.121.856	0,000000000	872	355	305.380	0.00038417585668
648 - SAO JOAO DO IVAI	199.336.015 206.509.825	133.853.079 124.799.203	0,000000000	2.651	1.541	352.540	0.00095695996327
130 - SAO JOAO DO TRIUNFO	190.600.620 181.217.738	195.359.247 275.092.887	0,002204200	9.656	3.950	718.910	0.00140390805315
712 - SAO JORGE DO IVAI	259.886.863 311.021.292	258.401.365 313.461.204	0,000000000	736	1.140	315.650	0.00125156558943
324 - SAO JORGE DO OESTE	848.168.501 927.813.366	233.522.984 283.226.331	0,005939002	3.871	1.637	378.710	0.00312246859437
843 - SAO JORGE DO PATROCINIO	88.119.834 94.026.223	69.450.186 81.551.605	2,816020011	2.502	1.168	409.190	0.00197459557794
506 - SAO JOSE DA BOA VISTA	95.212.009 93.575.320	223.997.462 217.723.666	0,020222158	2.647	1.151	398.890	0.00073133356819
440 - SAO JOSE DAS PALMEIRAS	59.537.849 64.752.168	111.347.870 135.300.534	0,000000000	1.419	738	182.730	0.00044823766172
105 - SAO JOSE DOS PINHAIS	14.837.416.594 14.623.965.407	424.282.008 543.819.501	3,169123111	27.315	5.573	946.520	0.04621062027698
852 - SAO MANOEL DO PARANA	98.462.165 57.894.045	143.755.402 156.217.965	0,442794032	939	352	94.410	0.00070222072364
129 - SAO MATEUS DO SUL	881.091.683 805.417.272	432.033.117 503.653.185	0,010382394	15.551	8.823	1.342.060	0.00400594316571

000122

421 - SAO MIGUEL DO IGUAÇU	703.124.500 941.120.962	596.545.596 684.232.964	0,290086300	9.284	3.353	852.520	0.00375617433663
466 - SAO PEDRO DO IGUAÇU	172.615.609 197.044.067	171.134.203 195.584.891	0,030001418	2.436	1.029	309.060	0.00098433647951
645 - SAO PEDRO DO IVAI	305.363.387 289.134.178	105.159.371 96.256.352	0,157843999	2.123	657	322.910	0.00122795551741
742 - SAO PEDRO DO PARANA	67.802.010 72.006.903	58.798.590 73.461.260	0,662874433	860	510	254.920	0.00072469366348
608 - SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	161.479.297 143.214.539	106.004.600 114.325.392	0,471499690	1.033	494	226.080	0.00091481130952
832 - SAO TOME	235.404.402 229.826.376	121.296.981 151.169.883	0,000000000	903	767	218.120	0.00093981158201
529 - SAPOPEMA	58.343.602 56.542.467	59.935.488 68.843.658	0,021003668	3.184	1.051	678.070	0.00051859155711
745 - SARANDI	660.245.170 663.690.702	57.496.972 57.141.033	0,000000000	701	428	103.490	0.00207913361411
346 - SAUDE DO IGUAÇU	1.160.277.190 2.277.276.123	96.554.276 116.429.842	0,009069353	2.525	651	149.390	0.00525298774746
205 - SENGES	330.836.798 430.743.703	157.849.197 225.736.441	0,135400106	3.307	1.154	1.440.490	0.00171725326913
476 - SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	225.320.038 272.154.181	234.007.121 269.564.086	1,196153911	2.246	1.075	483.910	0.00178459638683
8 - SERTANEJA	294.142.382 235.110.585	203.491.076 193.576.440	0,000000000	712	478	449.160	0.00110090206561
603 - SERTANOPOLIS	557.446.541 520.234.607	290.201.832 251.063.998	0,000000000	1.927	1.238	506.060	0.00204649316761
508 - SIQUEIRA CAMPOS	275.402.630 247.760.503	324.899.623 282.462.336	0,388861479	5.030	1.450	278.500	0.00157427205179
338 - SULINA	89.962.026 97.729.027	150.261.295 174.760.474	0,000000000	2.004	980	174.680	0.00060853094359
664 - TAMARANA	244.908.787 261.554.581	229.987.469 255.622.731	0,238238713	6.404	842	470.910	0.00146449229212
726 - TAMBOARA	103.370.682 112.294.068	64.261.357 85.464.560	0,000000000	668	777	193.120	0.00050707307561
829 - TAPEJARA	455.660.248 515.984.420	144.730.940 183.849.742	0,000000000	1.432	812	597.400	0.00175994984969
839 - TAPIRA	118.792.280 108.895.219	101.745.572 125.219.629	0,015758040	2.401	1.500	435.990	0.00068757393641
3 - TEIXEIRA SOARES	295.086.919 344.669.413	375.332.966 462.283.169	0,045004160	5.487	1.933	901.770	0.00177366774673
208 - TELEMACHO BORBA	3.317.599.446 3.232.404.208	142.598.206 179.596.290	0,356441641	1.432	174	1.382.590	0.01008905409055
835 - TERRA BOA	404.786.930 433.024.271	256.711.510 311.646.937	0,000000000	2.725	1.240	324.290	0.00172000359313
734 - TERRA RICA	274.787.829 338.870.306	134.529.879 189.365.095	0,005534006	2.851	1.519	698.460	0.00133091826453
415 - TERRA ROXA	645.132.428 656.221.503	423.949.946 469.968.750	0,120757960	3.958	2.555	800.730	0.00275273494325
207 - TIBAGI	780.092.276 942.555.177	818.842.737 974.403.353	0,195008852	7.676	2.290	2.973.840	0.00418123397265
120 - TIJUCAS DO SUL	113.650.288 119.099.757	110.578.488 129.268.914	0,522476849	12.252	2.615	671.460	0.00140276492061
418 - TOLEDO	4.406.438.119 4.689.812.944	1.973.825.243 2.184.768.437	0,028357125	11.054	6.193	1.194.490	0.01602355961490
509 - TOMAZINA	126.548.509 142.330.312	215.861.010 256.198.967	0,038275760	4.672	1.698	592.900	0.00098718487625
437 - TRES BARRAS DO PARANA	343.386.415 393.573.884	339.040.552 358.687.178	0,242895077	5.729	2.269	509.690	0.00193036137128
138 - TUNAS DO PARANA	63.977.079 64.986.900	70.007.290 71.023.909	0,360690080	3.464	232	672.740	0.00069666504798

830 - TUNEIRAS DO OESTE	165.991.712 169.271.423	164.059.769 219.209.430	1,083084389	2.722	1.437	700.770	0.00148820623517
438 - TUPASSI	380.648.522 403.064.302	304.220.550 319.644.125	0,147679139	1.711	1.678	311.570	0.00171788432986
430 - TURVO	278.599.075 296.774.204	137.009.488 184.945.063	1,113172812	8.763	2.116	929.190	0.00210521653881
812 - UBIRATA	971.898.660 872.927.553	492.858.160 602.201.472	0,050032872	3.161	2.559	653.210	0.00355783862758
822 - UMUARAMA	1.649.643.282 1.372.555.234	337.245.137 363.543.650	0,083751556	7.221	3.330	1.234.250	0.00534426739346
301 - UNIAO DA VITORIA	719.036.330 777.927.224	91.628.477 99.496.887	0,242373829	2.752	1.625	717.440	0.00267033608149
716 - UNIFLOR	54.389.391 52.287.060	58.616.895 67.414.762	0,000000000	479	277	94.960	0.00030342609470
535 - URAI	133.553.932 132.911.976	96.950.186 99.068.245	0,046133044	2.114	942	237.600	0.00069389427751
222 - VENTANIA	204.613.355 242.350.915	162.145.960 205.758.871	0,159224836	3.446	684	817.870	0.00119411258898
439 - VERA CRUZ DO OESTE	196.679.894 218.733.430	252.583.212 298.983.062	0,016500912	2.110	1.154	330.930	0.00108125922286
322 - VERE	263.166.691 299.240.703	281.869.133 341.168.104	0,007480328	4.597	1.896	313.290	0.00144539403221
7 - VIRMOND	61.842.715 74.561.319	74.533.573 86.506.587	0,000000000	2.070	917	243.330	0.00046256927675
318 - VITORINO	239.744.925 251.354.585	202.218.305 251.485.428	0,080519913	2.525	982	307.040	0.00118390763609
507 - WENCESLAU BRAZ	207.243.642 230.544.601	259.251.781 266.122.525	0,022218002	3.789	1.447	396.140	0.00118774486932
821 - XAMBRE	60.588.102 72.874.345	76.960.941 87.762.162	0,050249034	4.022	1.406	359.250	0.00059045271610
TOTAL DO ESTADO	254.029.322.845 263.023.017.475	77.821.205.812 88.826.565.193	100,000000000	1.531.834	570.374	199.877.960,000	1,00000000000000

000124

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

000125

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR ne-
nhum registro em andamento contra:

MAURO S KRINSKI & CIA LTDA

CNPJ 95.684.866/0001-75, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 01 de Agosto de 2018

Raquel Regiani de Macedo Lustoza
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA



Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

21/08/2018

Ass. *[Signature]*
Sérgio de Lima Moreira
Dep. de Licitações

Custas = R\$ 34,89

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta certidão

[Handwritten signatures and initials]

TERMO DE ABERTURA

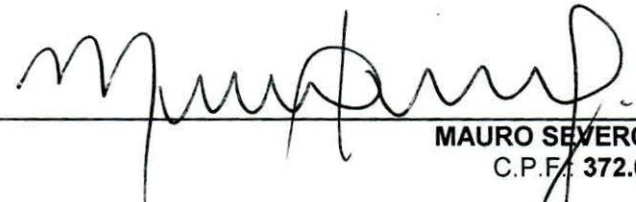
000126

Contém o presente Livro Mercantil "44" folhas mecanicamente numeradas de "1" a "44" e servira de **DIARIO** numero "23" da empresa abaixo relacionada:

Nome : MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA.
Endereço : RUA SALDANHA MARINHO, 1090
Cidade : GUARAPUAVA - PR
Inscrição Estadual : ISENTO
C.N.P.J.-M.F. : 95.684.866/0001-75

Registrado na JUNTA COMERCIAL DO PARANA sob N.41204619118 p/despacho em 05/07/1992

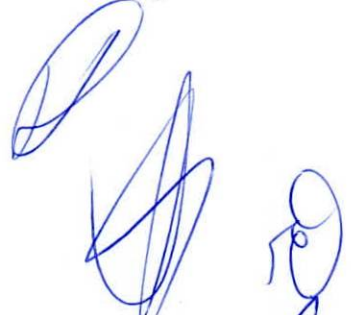
GUARAPUAVA, 1 de Janeiro de 2017.


MAURO SEVERO KRINSKI
C.P.F. 372.609.449-00


FRANCISCO MORAES DA ROCHA NETO
C.P.F. 513.037.979-20
C.R.C. 050408/O-4




RITA ANTONICZEI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO


Prefeitura Municipal de Palmas
CONFERE COM O ORIGINAL
21/08/2018
Ass. Noemi de Lima Moreira
Depto. de Licitações

----- Codigo ----- Reduz *----- Descricao -----* *- Saldo Anterior -* *- Movimento Periodo ---* *- Saldo Atual -*
 - Debito - *- Credito -*

1. . . .	00000	ATIVO				
1.1. . .	00000	ATIVO				
1.1.1. .	00000	DISPONIVEL				
1.1.1.01.	00000	CAIXA				
1.1.1.01.001	00001	CAIXA	6.276,41	488.084,28	484.102,92	10.257,77
Total CAIXA			6.276,41	488.084,28	484.102,92	10.257,77
Total DISPONIVEL			6.276,41	488.084,28	484.102,92	10.257,77
Total ATIVO			6.276,41	488.084,28	484.102,92	10.257,77
1.2. . .	00000	DIREITOS				
1.2.1. .	00000	REALIZAVEIS				
1.2.1.01.	00000	CLIENTES				
1.2.1.01.001	00036	CLIENTES	525.863,75	1.950,25		527.814,00
Total CLIENTES			525.863,75	1.950,25		527.814,00
Total REALIZAVEIS			525.863,75	1.950,25		527.814,00
Total DIREITOS			525.863,75	1.950,25		527.814,00
1.5. . .	00000	IMOBILIZADO				
1.5.1. .	00000	IMOBILIZADO TECNICO				
1.5.1.01.	00000	IMOBILIZADO				
1.5.1.01.001	00038	EQUIPAMENTOS E PERIFERICOS	5.500,00			5.500,00
1.5.1.01.002	00039	MOVEIS E UTENSILIOS	18.247,50			18.247,50
Total IMOBILIZADO			23.747,50			23.747,50
Total IMOBILIZADO TECNICO			23.747,50			23.747,50
Total IMOBILIZADO			23.747,50			23.747,50
Total ATIVO			555.887,66	490.034,53	484.102,92	561.819,27
2. . . .	00000	PASSIVO				
2.1. . .	00000	PASSIVO				
2.1.1. .	00000	PASSIVO				
2.1.1.05.	00000	PROVISOES				
2.1.1.05.003	00057	PROVISAO SIMPLES FEDERAL	-5.978,96	87.168,03	90.705,57	-9.516,50
2.1.1.05.004	00062	INSS A RECOLHER	-1.360,87	16.903,57	16.988,93	-1.446,23
2.1.1.05.005	00063	FGTS A RECOLHER	-380,55	3.491,16	3.520,77	-410,16
2.1.1.05.006	00064	IRRF A RECOLHER	-806,26	10.979,29	11.141,89	-968,86
Total PROVISOES			-8.526,64	118.542,05	122.357,16	-12.341,75
Total PASSIVO			-8.526,64	118.542,05	122.357,16	-12.341,75
Total PASSIVO			-8.526,64	118.542,05	122.357,16	-12.341,75
2.4. . .	00000	PATRIMONIO				
2.4.1. .	00000	PATRIMONIO LIQUIDO				
2.4.1.01.	00000	CAPITAL SOCIAL				
2.4.1.01.001	00004	CAPITAL SOCIAL	-3.000,00			-3.000,00
Total CAPITAL SOCIAL			-3.000,00			-3.000,00
2.4.1.04.	00000	LUCROS OU PREJUIZOS				
2.4.1.04.001	00006	LUCROS ACUMULADOS	-544.361,02		2.116,50	-546.477,52
Total LUCROS OU PREJUIZOS			-544.361,02		2.116,50	-546.477,52
Total PATRIMONIO LIQUIDO			-547.361,02		2.116,50	-549.477,52
Total PATRIMONIO			-547.361,02		2.116,50	-549.477,52
Total PASSIVO			-555.887,66	118.542,05	124.473,66	-561.819,27

Prefeitura Municipal de Palmira
 CONFERE COM O ORIGINAL

Ass. Noemi de Lima Moreira
 Depto. de Licitações

----- Codigo ----- Reduz *----- Descricao -----* *- Saldo Anterior -* *---- Movimento Período ----* *- Saldo Atual -*
- Debito - *- Credito -*

3. . . .	00000	RECEITAS		
3.1. . .	00000	RECEITAS		
3.1.1. .	00000	RECEITAS		
3.1.1.01.	00000	RECEITAS OPERACIONAIS		
3.1.1.01.001	00008	SERVICOS PRESTADOS	488.084,28	488.084,28
Total RECEITAS OPERACIONAIS			488.084,28	488.084,28
Total RECEITAS			488.084,28	488.084,28
Total RECEITAS			488.084,28	488.084,28
Total RECEITAS			488.084,28	488.084,28
4. . . .	00000	DESPESAS		
4.1. . .	00000	DESPESAS		
4.1.1. .	00000	DESPESAS		
4.1.1.01.	00000	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
4.1.1.01.008	00017	PRO-LABORE	102.084,12	102.084,12
Total DESPESAS ADMINISTRATIVAS			102.084,12	102.084,12
4.1.1.03.	00000	DESPESAS DE PESSOAL		
4.1.1.03.001	00034	I.N.S.S.	16.988,93	16.988,93
4.1.1.03.002	00040	SALARIOS/FERIAS E 13 SALARIOS	40.890,60	40.890,60
4.1.1.03.003	00041	F.G.T.S	3.520,77	3.520,77
4.1.1.03.006	00061	SALARIO FAMILIA	529,08	529,08
Total DESPESAS DE PESSOAL			61.929,38	61.929,38
4.1.1.04.	00000	DESPESAS TRIBUTARIAS		
4.1.1.04.001	00024	SINDICAL	106,82	106,82
4.1.1.04.014	00056	SIMPLES FEDERAL	90.705,57	90.705,57
4.1.1.04.016	00060	IRRF	11.141,89	11.141,89
Total DESPESAS TRIBUTARIAS			101.954,28	101.954,28
4.1.1.05.	00000	LUCRO DISTRIBUIDO		
4.1.1.05.001	00053	LUCRO DISTRIBUIDO - 55% MAURO SEVERO KRINSKI	121.000,00	121.000,00
4.1.1.05.002	00054	LUCRO DISTRIBUIDO - 45% ANALICE GARCIA	99.000,00	99.000,00
Total LUCRO DISTRIBUIDO			220.000,00	220.000,00
Total DESPESAS			485.967,78	485.967,78
Total DESPESAS			485.967,78	485.967,78
Total DESPESAS			485.967,78	485.967,78
5. . . .	00000	RESULTADO NAO OPERACIONAL		
5.3. . .	00000	PROVISAO DE LUCROS		
5.3.1. .	00000	LUCRO A DISTRIBUIR		
5.3.1.01.	00000	LUCRO A DISTRIBUIR		
5.3.1.01.001	00031	LUCRO A DISTRIBUIR	220.000,00	220.000,00
Total LUCRO A DISTRIBUIR			220.000,00	220.000,00
Total LUCRO A DISTRIBUIR			220.000,00	220.000,00
Total PROVISAO DE LUCROS			220.000,00	220.000,00
Total RESULTADO NAO OPERACIONAL			220.000,00	220.000,00
6. . . .	00000	RESULTADO DO EXERCICIO		
6.1. . .	00000	RESULTADO DO EXERCICIO		
6.1.1. .	00000	RESULTADO DO EXERCICIO		
6.1.1.01.	00000	RESULTADO DO EXERCICIO		
6.1.1.01.001	00033	RESULTADO DO EXERCICIO	488.084,28	488.084,28
Total RESULTADO DO EXERCICIO			488.084,28	488.084,28
Total RESULTADO DO EXERCICIO			488.084,28	488.084,28
Total RESULTADO DO EXERCICIO			488.084,28	488.084,28
Total RESULTADO DO EXERCICIO			488.084,28	488.084,28

Prefeitura Municipal de Palmira

CONFERE COM O ORIGINAL

Ass.

Noemi de Lima Moreira

Depto. de Licitações

PR. USO INTERNO

MAURO SEVERO KRINSKI
CPF : 372.609.449-00
SOCIO ADMINISTRADOR

FRANCISCO JACQUES DA ROCHA NETO
CPF : 613.831.978-10
CRC : 050.008/0-4
CONTADOR

Prefeitura Municipal de Palmira
CONFERE COM O ORIGINAL

21 / 05 / 2018
Ass. Noemi de Lima Moreira
Dep. de Licitação

Balanco Patrimonial - comparativo

Empresa: MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA.

CNPJ: 95.684.866/0001-75

Folha :

36

000130

	01.01.2017 a 31.12.2017	01.01.2016 a 31.12.2016
ATIVO	561.819,27	555.887,66
ATIVO	10.257,77	6.276,41
DISPONIVEL	10.257,77	6.276,41
CAIXA	10.257,77	6.276,41
CAIXA	10.257,77	6.276,41
DIREITOS	527.814,00	525.863,75
REALIZAVEIS	527.814,00	525.863,75
CLIENTES	527.814,00	525.863,75
CLIENTES	527.814,00	525.863,75
IMOBILIZADO	23.747,50	23.747,50
IMOBILIZADO TECNICO	23.747,50	23.747,50
IMOBILIZADO	23.747,50	23.747,50
EQUIPAMENTOS E PERIFERICOS	5.500,00	5.500,00
MOVEIS E UTENSILIOS	18.247,50	18.247,50

Prefeitura Municipal de Patimã
CONFERE COM O ORIGINAL

21/10/2018

Ass. Joemir de Lima Moreira
FELICIANO

Balço Patrimonial - comparativo

Folha :

37

Empresa: MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA.

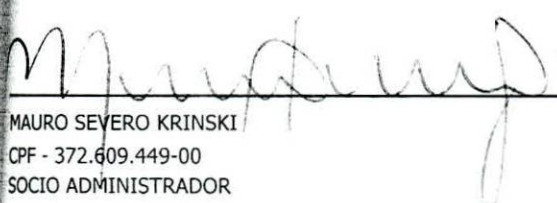
CNPJ: 95.684.866/0001-75

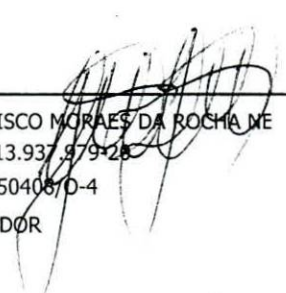
000131

	01.01.2017 a 31.12.2017	01.01.2016 a 31.12.2016
ATIVO	-561.819,27	-555.887,66
PASSIVO	-12.341,75	-8.526,64
PASSIVO	-12.341,75	-8.526,64
PROVISÕES	-12.341,75	-8.526,64
PROVISAO SIMPLES FEDERAL	-9.516,50	-5.978,96
INSS A RECOLHER	-1.446,23	-1.360,87
FGTS A RECOLHER	-410,16	-380,55
IRRF A RECOLHER	-968,86	-806,26
PATRIMONIO	-549.477,52	-547.361,02
PATRIMONIO LIQUIDO	-549.477,52	-547.361,02
CAPITAL SOCIAL	-3.000,00	-3.000,00
CAPITAL SOCIAL	-3.000,00	-3.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	-546.477,52	-544.361,02
LUCROS ACUMULADOS	-546.477,52	-544.361,02

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, que soma no ATIVO e no PASSIVO a importância de : R\$ -561.819,27
QUINHENTOS E SESSENTA E UM MIL OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS

GUARAPUAVA (PR), 31 de dezembro de 2017


MAURO SEVERO KRINSKI
CPF - 372.609.449-00
SOCIO ADMINISTRADOR


FRANCISCO MORAES DA ROCHA NETO
CPF - 613.937.879-28
CRC - 05040870-4
CONTADOR

Prefeitura Municipal de Patrital
CONFERE COM O ORIGINAL

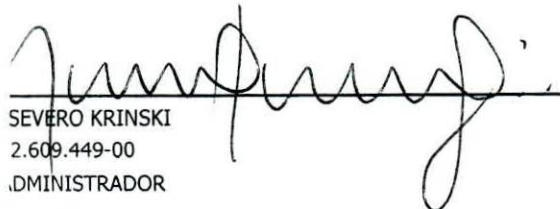
Ass. _____

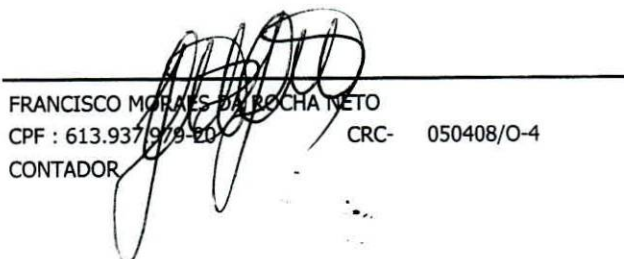

Noemi de Lima Moreira
Depto. de Licitações

Periodos	01.01.2017 a 31.12.2017	01.01.2016 a 31.12.2016
Descrição	Valor	Valor ..
RECEITAS OPERACIONAIS	-488.084,28	-575.494,22
TAL DAS RECEITAS	-488.084,28	-575.494,22
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	102.084,12	106.459,44
DESPESAS DE PESSOAL	61.929,38	60.271,49
DESPESAS TRIBUTARIAS	101.954,28	117.879,32
Lucro Distribuido - 55% MAURO	121.000,00	154.000,00
Lucro Distribuido - 45% ANALICE	99.000,00	126.000,00
TAL DAS DESPESAS	485.967,78	564.610,25
Resultado do Exercício	-2.116,50	-10.883,97

000132

PUAVA (PR), 31/12/2017


SEVERO KRINSKI
2.609.449-00
ADMINISTRADOR

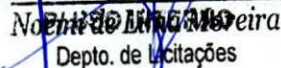

FRANCISCO MORAES DA ROCHA NETO
CPF : 613.937.979-20 CRC- 050408/O-4
CONTADOR

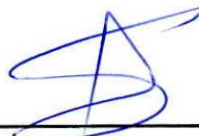
Prefeitura Municipal de Palmital

CONFERE COM O ORIGINAL

21/08/2018

Ass.


Noemi de Lima Almeida
Depto. de Licitações









BAIXA DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

KRINSKI & CIA LTDA.

15.684.866/0001-75

Descricao

Dezembro/2017

Data : 31/12/2017

Folha : 39

Valor

133

SALDO ANTERIOR DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS -544.361,02

LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO -2.116,50

MA DOS RECURSOS -546.477,52

CROS ACUMULADOS -546.477,52

VA(PR) ,31 de Dezembro de 2017

ERO KRINSKI
2. 449-00
INISTRADOR

FRANCISCO MORAES DA ROCHA NETO
CPF : 613.837.19/9-72-9
CRC : 050408/0-4

Prefeitura Municipal de Patimã
CONFERE COM O ORIGINAL

21/12/2018

Ass.

Noemi de Lima Moreira
Depto. de Licitações

AS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

000134

INTEXO OPERACIONAL

MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA – ME localizada a Rua Saldanha Marinho, Nº 1090, sala 102 Guarapuava-Pr, CEP 85010-290 Guarapuava/PR é uma sociedade empresária limitada, com início de atividades em 17 de junho de 1993, inscrita no CNPJ 95.684.866/0001-75.

Contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41204619118 em sessão do dia 24/07/2001.

A empresa tem por objeto social atividade de;

Atividade de consultoria e auditoria contábil e tributária;

Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

Pesquisas de mercado e de opinião pública;

Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

PRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas das normas brasileiras de contabilidade, especialmente com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012;

- As demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais (moeda nacional);

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- Os resultados apurados nas demonstrações financeiras, foram gerados a partir da documentação enviada pela empresa, para escrituração fisco e contábil a administração da sociedade declara e reconhece como verdadeiras,

Prefeitura Municipal de Palmito
CONFERE COM O ORIGINAL

Ass. 
Noemi de Lima Moreira
Depto. de Licitações

- principalmente no que se refere ao movimento financeiro e bancário, assumindo total responsabilidade pelas demonstrações e, o resultado foi apurado pelo regime de competência, cujo reflexo traduz-se nas demonstrações contábeis;
- Os ativos financeiros estão avaliados pelo custo, sem qualquer ajuste, pelo fato de que o custo representa adequadamente o valor destes ativos;
- Os bens do Ativo Imobilizado estão mensurados pelo seu custo histórico. Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo. Todos os outros reparos e manutenções são lançadas em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos;
- Ajuste de avaliação patrimonial a empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial;
- Investimentos em empresas coligadas e controladas a empresa não participa do capital social de outras sociedades;
- A empresa está enquadrada no regime SIMPLES NACIONAL e contabiliza os encargos tributários pelo regime de COMPETÊNCIA;
- Os passivos financeiros estão avaliados pelo valor necessário a sua extinção à data do vencimento;
- As demonstrações contábeis representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da empresa, o desempenho de forma isenta e completa sobre os aspectos relevantes;
- A empresa não possui nenhum item de outro resultado abrangente em nenhum dos períodos em que as Demonstrações Contábeis são apresentadas, motivo pelo qual, não apresentou a Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), mas apenas Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);

Prefeitura Municipal de Palmítal
CONFERE COM O ORIGINAL

21 / 08 / 2018

Ass.

Noemi de Lima Moreira
Depto. de Licitações

O Capital social em 31 de Dezembro de 2016 integralmente subscrito e integralizado pertencente a quotista domiciliados no país, e representado por 100 quotas no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais);

O Lucro do Exercício apurado é de R\$ 2.116,50 (Dois mil cento e dezesseis reais e cinquenta centavos) lançado na conta Lucros Acumulados;

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros;

Guarapuava 31 de Dezembro de 2017.

RO SEVERO KRINSKI
372.609.449-00
ADMINISTRADOR

FRANCISCO MOBAES DA ROCHA NETO
CPF: 613.937.978-20
CRC PR 050408/O-4

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

21/10/2018

Ass.

Noemi de Lima Moreira
Depto. de Licitações

MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA – ME

GUARAPUAVA – PR

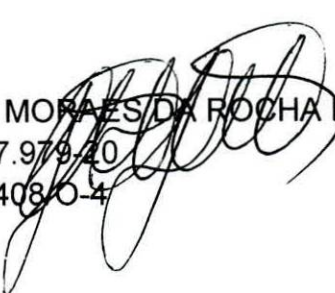
TERMO DE EXATIDÃO

Re hecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2017 perfazendo um total no Ativo como no Passivo a importância supra de R\$ 561.819,27 (Quinhentos e sessenta e um mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e sete centavos).

E por ser verdade, firmamos o presente.

Guarapuava, 31 de dezembro de 2017.


MAURO SEVERO KRINSKI
CF 372.609.449-00
SÓCIO ADMINISTRADOR


FRANCISCO MORAES DA ROCHA NETO CPF.
CPF: 613.937.979-20
CRC PR 050408/O-4

Prefeitura Municipal de Palmital
CONFERE COM O ORIGINAL

21/08/2018
Ass. 
Noemi de Lima Moreira
Depto. de Licitação

TERMO DE ENCERRAMENTO

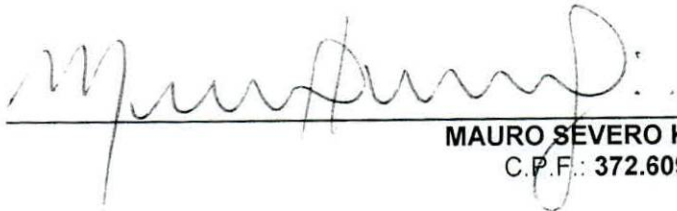
000138

Contém o presente Livro Mercantil "44" folhas mecanicamente numeradas de "1" a "44" e serviu de **DIARIO** numero "23" da empresa abaixo relacionada:

Nome : MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA.
Endereço : RUA SALDANHA MARINHO, 1090
Cidade : GUARAPUAVA - PR
Inscrição Estadual : ISENTO
C.N.P.J.-M.F. : 95.684.866/0001-75

Registrado na JUNTA COMERCIAL DO PARANA sob N.41204619118 p/despacho em 05/07/1992

GUARAPUAVA, 31 de Dezembro de 2017.



MAURO SEVERO KRINSKI
C.P.F.: 372.609.449-00



FRANCISCO MORAES DA ROCHA NETO
C.P.F.: 613.937.979-20
C.R.C.: 050408/O-4

Prefeitura Municipal de ~~Palmira~~ **GUARAPUAVA**
CONFERE COM O ORIGINAL
21/08/2018
A.S.
João de Lima Moreira
Depto. de Licitações
AGENCIA REGIONAL
GUARAPUAVA - PR









Município de Guarapuava

ESTADO DO PARANÁ

000139

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Receitas

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

ALVARÁ Nº 637/2018

LIVRO 07

PROTOCOLO Nº 4409/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, por despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, pelo protocolo acima

concede a MAURO S. KRINSKI & CIA. LTDA

CNPJ/CIC 95.684.866/0001-75

COM RAMO DE ATIVIDADE (CÓDIGO - DESCRIÇÃO)

69.20-6-02- Atividade de consultoria e auditoria contábil e tributária. 70.20-4-00-Atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica. 73.20-3-00-Pesquisas de mercado e de opinião pública. 63.11-9-00-Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet. 62.09-1-00-Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação. 85.99-6-04-Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

PARA LOCALIZAR-SE À SALDANHA MARINHO, R.

Nº 1090

SALA 102

BAIRRO CENTRO

VILA

DISTRITO SEDE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 15059-2

DATA VALIDADE 27/02/2019

OBSERVAÇÃO

É obrigatória a comunicação ao Município dentro de 30 dias das: alteração de razão social, ramo de atividade, alteração na forma societária, alteração de endereço, paralisação temporária e término de atividade.

Prefeitura Municipal de Guarapuava

2018

Diocesar Costa de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ass.

João de Lima Moreira

Depto. de Licenças

DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE RECEITA

ESTE ALVARÁ DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LUGAR VISÍVEL E DE LIVRE ACESSO À FISCALIZAÇÃO

ENVELOPE B - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0068/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSESSORIA NA ÁREA TÉCNICA E TRIBUTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR.

EMPRESA LICITANTE: MAURO S. KRINSKI & CIA. LTDA.

CNPJ/MF: 95.684.866/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 1199

Em 21 Agosto 2018

Assinatura 08.25w



ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 068/2018

ATA DA SESSÃO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, QUE VERSA SOBRE a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ASSESSORIA TÉCNICA E TRIBUTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR..

Aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, às 10H:56M horas, nesta cidade de Palmital, Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, na sala de Licitações, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, composta por: designadas conforme Portaria nº 234/2018, de 07/05/2018, publicada no JORNAL CORREIO DO CIDADÃO, para recebimento dos documentos de credenciamento, de proposta de preços e de habilitação, da licitação em referência. Pela Comissão foi constatado que o Edital de Licitação – Pregão Nº 031/2018, foi expedido em data de 31/07/2018, publicado no mural de licitações do TCE/PR no dia 31/07/2018, publicado no Jornal Correio do Cidadão no dia 31/07/2018, disponibilizado seu inteiro teor no site www.palmital.pr.gov.br no dia 31/07/2018. Aberta a sessão, a Pregoeira passou a explicar aos presentes a forma que ocorrerá o procedimento que ora se inicia. Após esclarecimentos, foi solicitado aos representantes dos licitantes presentes que entregassem a documentação relativa ao credenciamento, cuja validade foi analisada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

Para o credenciamento fez-se presente as empresas:

MAURO S. KRINSKI & CIA. LTDA-CNPJ-95.684.866/0001-75

Aberta a sessão, a Pregoeira passou a explicar aos presentes à forma que ocorrerá o procedimento que ora se inicia. Após esclarecimentos, foi solicitado ao representante da licitante presente que entregasse a documentação relativa ao credenciamento, cuja validade foi analisada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

Os representantes apresentaram a documentação de credenciamento em conformidade ao exigido no documento editalício.

Após, foi solicitado aos licitantes credenciados que entregassem os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, os quais foram protocolados no Departamento de Protocolo dentro do prazo. Foi procedida a abertura dos envelopes das propostas de preços, e em ato contínuo, foi verificada a proposta apresentada e verificou-se que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000142

proponente apresentou sua proposta em consonância com as exigências editalícias. Os valores da proposta válida foram anunciados em voz alta a todos os presentes, resultando na proposta escrita apresentada no anexo I. Foi concedida a palavra ao participante do certame para manifestação de intenção de recurso na fase de análise das propostas, sobre o qual não houve manifestação.

Em seguida, a Pregoeira deu prosseguimento a sessão, iniciando a 1ª fase de lances verbais, solicitando que a empresa classificada, nos termos do edital, ofertasse valores em voz alta.

Passamos à apuração da regularidade da documentação do licitante que ofertou os menores preços sendo que o mesmo apresentou a documentação de habilitação em conformidade com o Edital. Sendo o mesmo declarado habilitado e vencedor da presente licitação, sendo eles:

MAURO S. KRINSKI & CIA. LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA DO SETOR AGROPECUÁRIO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR			MÊS	12,00	1.850,00	22.200,00
TOTAL								22.200,00

O valor global dos itens acusa a soma de **R\$ 22.200,00 (Vinte e Dois Mil e Duzentos Reais)**.

Aí então, foi novamente concedida à palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, sobre o qual não houve manifestação em nenhuma das fases, sendo, inclusive, apresentados pelo licitante os respectivos termos de renúncia de recurso, devidamente assinados. A pregoeira afirmou que serão conferidos os produtos na entrega, e se for constatado alguma irregularidade dos produtos, será comunicado às empresas vencedoras.

Estavam presentes no ato a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio e empresa participante. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10H:56M horas do dia 21/08/2018, cuja a ata foi lavrada pela - Pregoeira, e vai assinada pelos Membros da Equipe de Apoio, Pregoeira e demais presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000143

Palmital-PR, 21/08/2018.



ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Membro
669.800.709-91



EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ
Membro
111.443.509-05



ILDEMAR VICENTIN
Membro
931.521.839-68



NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeiro
778.644.769-53



ROSILDA MARIA VARELA
Membro
925.113.849-49

Empresas Participantes:



MAURO S. KRINSKI & CIA. LTDA.
95.684.866/0001-75
RUA SALDANHA MARINHO, 1090 SALA 102 -
CEP: 85010290 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Guarapuava/PR
MAURO SEVERO KRINSKI
372.609.449-00



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000144

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PARECER JURÍDICO Nº 301/2018-LIC (FINAL)

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 068/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SETORES VINCULADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL - PR , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I."

A Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, encaminhou pedido para contratação de especializada na prestação de serviços na área de assessoria técnica e tributária. A Presidente da Central de Controle protocolou o pedido de abertura para procedimento licitatório, através do Memorando nº039/2018, objetivando a contratação descrita acima.

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Memorando nº 072/2018.

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão



MUNICÍPIO DE

000145

PALMITAL

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade, fazendo publicar aviso de licitação no Órgão Oficial do Município, Jornal Correio do Cidadão, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital, www.palmital.pr.gov.br, sendo atendida a publicidade exigida pelo TCE/PR – www.tce.pr.gov.br. Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos Legais.

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu todas as disposições legais, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo, que era a aquisição dos materiais nas melhores condições de preço e qualidade.

Frise-se que o valor inicial foi baseado em médias de mercado na região de Palmital, ou seja, o Município obteve, com a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de obter economicidade, o que demonstra a eficiência do presente procedimento.

Com relação ao procedimento, esta Procuradoria opina pela total regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos FAVORÁVEIS à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor, opinando pela REGULARIDADE do feito.

No que tange a execução do contrato e consequente

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

000146

PALMITAL

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

aquisição do produto ou prestação do serviço, essa fiscalização ficar a cargo da secretaria competente/fiscal de contrato e controle interno, encerrando assim as atribuições do órgão licitante e procuradoria do município.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital (PR), 23 de Agosto de 2018.


DANILO AMORIM SCHREINER

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/PR 46.945



000147

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº **068/2018**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017** que tem por objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ASSESSORIA TÉCNICA E TRIBUTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR.**”, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

MAURO S. KRINSKI & CIA. LTDA.						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA DO SETOR AGROPECUÁRIO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR	MÊS	12,00	1.850,00	22.200,00
TOTAL						22.200,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R\$ **22.200,00 (Vinte e Dois Mil e Duzentos Reais)**

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 23/08/2018

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (42) 3657-1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000148

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº **068/2018**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017** que tem por objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ASSESSORIA TÉCNICA E TRIBUTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR.**”, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

MAURO S. KRINSKI & CIA. LTDA.						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA DO SETOR AGROPECUÁRIO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR	MÊS	12,00	1.850,00	22.200,00
TOTAL						22.200,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R\$ **22.200,00 (Vinte e Dois Mil e Duzentos Reais)**

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, **23/08/2018**


NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (42) 3657-1122

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 510/2017

TERMO DE ULTIMAÇÃO DA INSTRUÇÃO

Aos vinte e oito (28) dias do mês de junho de 2018, às 10h, na sala do Núcleo de Recursos Humanos do Município de Guarapuava, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria supracitada, com a finalidade de apurar irregularidades praticadas pela servidora Rosicleia Cristina Peron.

Analisando o conteúdo nos autos, a Comissão entende que o feito já encontra - se suficientemente elucidado, havendo efetiva prova da materialidade dos fatos ocorridos.

Quanto a materialidade dos fatos, têm-se pelos documentos acostados ao processo, que houve violação no disposto do Art. 195, § 1º, Incisos I, XI, ambos da Lei Complementar nº. 060/2016 (com as alterações da LCM nº 63/2016) Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guarapuava.

Diante do exposto, impõe-se a citação da indicada ROSICLEIA CRISTINA PERON, para que no prazo de 10 dias, apresente a defesa que tiver e requiera a produção das provas que entender necessárias, facultando-se a esta e seu procurador vistas do processo, nas dependências do Núcleo de Recursos Humanos, tudo de acordo com que preceitua o Artigo 233 da Lei Complementar 060/2016.

Cite-se a Indiciada, no prazo máximo de três dias, juntando-se aos autos a comprovação da citação.

ARIANE LORENCI ZEVIKOSKI
Presidente da Comissão

JOÃO ADELSON DE SIQUEIRA FERREIRA
Secretário
IRENE IZABEL KWACZYNSKI
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº 068/2018, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ASSESSORIA TÉCNICA E TRIBUTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.", pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço Por item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA DO SETOR AGRICOLÁRIO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR	MES	12,00	1.850,00	22.200,00
TOTAL					22.200,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R\$ 22.200,00 (Vinte e Dois Mil e Duzentos Reais).

Dá-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 23/08/2018

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº 34/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 071/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: METALURGICA NSP LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA XV DE Novembro, 218 Centro - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.923.087/0001-34, neste ato representada por seu (sua) representante legal, Senhor (a) JOEL APARECIDO DE ABREU, portador do RG nº 9.063.417-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 038.159.019-44 denominada CONTRATA.

AQUIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESTRUTURA METÁLICA E ARTEFATOS DE FERRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 23/08/2018 (vinte e três dias de agosto de 2018)

VIGÊNCIA: 22/08/2019 (vinte e dois dias de agosto de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 87.897,78 (Oitenta e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº 34/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 071/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: EVARISTON WALIGURA - METALURGICA - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rodovia Manoel João Silveira, Km 01, Caixa Postal 17 - CEP: 85270000 - Bairro: Rural, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.490.198/0001-31, neste ato representada por seu (sua) representante legal, Senhor (a) EVARISTON WALIGURA, portador do RG nº 7.982.078-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.530.208-14 denominada CONTRATA.

AQUIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESTRUTURA METÁLICA E ARTEFATOS DE FERRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 23/08/2018 (vinte e três dias de agosto de 2018)

A: 22/08/2019 (vinte e dois dias de agosto de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 148.498,41 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Um Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2018/2020
CNPJ: 75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa BENCKE E NEUMANN, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Orlando Vasconcelos, nº 1456, CEP: 85.805.540, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.085.410/0001-33, neste ato representada por seu representante legal, Senhor ADRIANO LUIS ANTONES NEUMANN, portador do RG nº 14.329.614-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.385.939-3.

CONTRATO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM AR CONDICIONADO TRAZEIRO COM 90.000 BTUS, COM CARGA DE GÁS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SER INSTALADO NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS - CARROCEIRA MARCOPOLLO MODELO VOLARE VBL LONGO.

DATA DO CONTRATO: 20 de Agosto de 2018.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

VALOR TOTAL: R\$ 28.150,00 (Vinte e oito mil, cento e cinquenta reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 068/2018, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ASSESSORIA TÉCNICA E TRIBUTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.", pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço Por item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA DO SETOR AGRICOLÁRIO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR	MES	12,00	1.850,00	22.200,00
TOTAL					22.200,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R\$ 22.200,00 (Vinte e Dois Mil e Duzentos Reais).

Dá-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 23/08/2018

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



CNPJ: 05.884.544/0001-26

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2017

De um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.884.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA, brasileiro casado, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.153.787-3, e inscrito no CPF nº 508.688.109-01, residente e domiciliado na Rua Genesio Wabner, Distrito São João, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATANTE, e de outro lado, HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA DO OESTE C.E. LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.846.722/0001-45, com sede à Rua Professora Lúcia Tenzola Tenen, 45, Município de Santa Maria do Oeste-PR, neste ato representada pelo Sr. NAIRO FRANCISCO SALES, inscrito no CPF nº 158.841.209-15, portador da Carteira de Identidade nº 1.083.911-4 e que aqui passa a denominar-se de CONTRATADO, resolvem celebrar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 5º, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de validade do contrato administrativo nº 036/2017.

Parágrafo Primeiro: Este aditivo tem valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) mensais, totalizando o valor do aditivo de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), alterando o valor contratual para R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 1ª, fica prorrogado por 01 (um) mês, vigorando assim até 30/09/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 04 de Abril de 2017, não modificadas por este instrumento, destinando-se neste instrumento a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os signatários firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

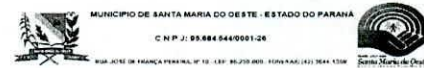
Santa Maria do Oeste, 21 de Julho de 2018.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Adriano de Paiva Neves
RG: 8.398.458-8
CPF: 058.813.135-33

Fernando Lupion
RG: 7.655.179-8
CPF: 032.181.648-03



CNPJ: 05.884.544/0001-26

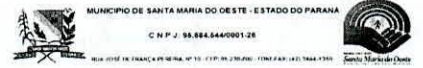
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2018

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.884.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratado: HORTIPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.676.542/0001-08, localizada na Rua Francisco Pires da Rocha, 309 - Bom Sucesso, Município de Guarapuava - PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ".

LOTE 01						
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1000	CP	BROMAZOLAM 3MG 1 CPM	TEUTO	R\$ 0,18	R\$ 180,00
2	120	CP	CLONAZEPAM 3 MG 20 MG ML	TEUTO	R\$ 2,84	R\$ 340,80
3	1000	CP	CLONAZEPAM 1 MG	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 80,00
4	6	CP	CLONIDINA 25 MG 5 ML 50 AMP	HYPOFARM	R\$ 78,75	R\$ 472,50
5	40	CP	EXATIPAM 100 MG 2 ML 50 AMP	CRISTALIA	R\$ 30,45	R\$ 1218,00
6	5000	CP	DIASIPAM 5 MG 1 CPM	CRISTALIA	R\$ 0,09	R\$ 450,00
7	200	CP	FENOBARBITAL 20 MG 40 MG	UNIAO QUIMICA	R\$ 3,50	R\$ 700,00
8	300	AMP	FENOBARBITAL 200 MG 1 AMP	CRISTALIA	R\$ 3,73	R\$ 1119,00
9	15	CP	BARBITAL 1 MG 2 ML 50 AMP	CRISTALIA	R\$ 3,13	R\$ 46,95
10	500	AMP	PETIDINA 100 MG 2 ML 1 AMP	CRISTALIA	R\$ 2,96	R\$ 1480,00
11	10	CP	TRAMADOL 100 MG 2 ML 250 AMP GEMER	TEUTO	R\$ 18,88	R\$ 188,80
TOTAL LOTE 01					R\$ 5.266,05	
LOTE 02						
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	200	AMP	ACIDO TRAMETANOL 250 MG 50 ML	HIPOLABOR	R\$ 4,87	R\$ 974,00
2	15000	AMP	AMARANTIL 100 MG 1 AMP	FARMACE	R\$ 0,71	R\$ 1065,00
3	200	AMP	AMORFONOL 1500 MG 1 AMP	HIPOLABOR	R\$ 1,80	R\$ 360,00
4	400	FIA	ANILINA 1 GR 1 FIA	TEUTO	R\$ 5,25	R\$ 2100,00
5	1500	AMP	ASORICOR 1000 1000 MG 1 ML 5 ML 1 AMP	FARMACE	R\$ 0,74	R\$ 1110,00
6	1000	AMP	ASORICOR 1000 1000 MG 1 ML 5 ML 1 AMP	FARMACE	R\$ 0,74	R\$ 740,00
7	1000	AMP	BROMOPRIDA 10 MG 2 ML 1 AMP	HIPOLABOR	R\$ 1,48	R\$ 1480,00
8	2000	AMP	BULT DE ECTOPARASITA	FARMACE	R\$ 0,95	R\$ 1900,00
9	3000	AMP	BULT DE ECTOPARASITA 20 MG 100 ML 1 AMP	FARMACE	R\$ 1,16	R\$ 3480,00
10	200	AMP	DESLANDOL 0,2 MG 1 ML 1 AMP	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,37	R\$ 274,00
11	1000	AMP	FENIDOLINA 10 MG 2 ML 1 AMP	FARMACE	R\$ 0,34	R\$ 340,00
12	1500	AMP	IMPETOLIC 100 MG 2 ML 1 AMP	ROFARMACIA	R\$ 0,21	R\$ 315,00



CNPJ: 05.884.544/0001-26

13	1000	AMP	DIOTENNA 50 MG 1 ML 1 AMP	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
14	300	AMP	CHLORAZEPAM 30 MG 1 FIA 20 ML	BLAU	R\$ 3,11	R\$ 933,00
15	1000	AMP	TERBUTALINA 0,5 MG 1 ML 1 AMP	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,31	R\$ 2.310,00
TOTAL LOTE 02					R\$ 17.929,00	
LOTE 03						
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1000	UNID	SOL FISIOLÓGICA SISTEMA FECH 1000 ML	HALEX	R\$ 4,91	R\$ 4.910,00
2	2000	UNID	SOL FISIOLÓGICA SISTEMA FECH 500 ML	HALEX	R\$ 2,01	R\$ 4.020,00
3	2000	UNID	SOL GLOUCEST 500 MG 1 CPM	HALEX	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
4	2000	UNID	SOL GLOUCEST 500 MG 1 CPM	HALEX	R\$ 2,61	R\$ 5.220,00
5	1500	UNID	SOL RINGER LACT SFT FECH 500 ML	HALEX	R\$ 2,40	R\$ 3.600,00
6	2000	UNID	SOL FISIOLÓGICO 0,9% EMBALAGEM DE 100 ML	HALEX	R\$ 2,09	R\$ 4.180,00
7	1000	UNID	SOL FISIOLÓGICO SFT FECH 250 ML	HALEX	R\$ 1,87	R\$ 1.870,00
8	1000	UNID	SOL FISIOLÓGICO SFT ABERTO 250 ML	HALEX	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
9	300	UNID	SOL RINGER LACT SFT FECH 500 ML	PRATI	R\$ 0,60	R\$ 180,00
TOTAL LOTE 03					R\$ 33.800,00	
LOTE 04						
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	8000	CP	ASIN 100 MG 1 CPM	SORIAL	R\$ 0,02	R\$ 160,00
2	1000	CP	AMODAMORINA 200 MG 1 CPM	GEOLAB	R\$ 0,30	R\$ 300,00
3	1000	CP	AMODAMORINA 200 MG 60 ML	PRATI	R\$ 1,41	R\$ 1.410,00
4	1000	CP	AMODAMORINA 200 MG 1 CPM	PRATI	R\$ 0,16	R\$ 160,00
5	1000	CP	AMODAMORINA 200 MG 1 CPM	GEOLAB	R\$ 0,03	R\$ 30,00
6	1000	CP	AMODAMORINA 200 MG 1 CPM	PRATI	R\$ 0,03	R\$ 30,00
7	400	CP	ALZOLAM 100 MG 15 ML 1 CPM	PRATI	R\$ 4,94	R\$ 1.976,00
8	40	CP	CECTACOFEROL 0,5 MG 100 ML 10 CPM	HYPERMARCAS	R\$ 16,66	R\$ 666,40
9	40	CP	CECTACOFEROL 0,5 MG 100 ML 10 CPM	ASTRAZEMCA	R\$ 16,67	R\$ 666,80
10	1000	UNID	DEKAMETASOMA 10 GR 1 UN SCAP	PRATI	R\$ 1,14	R\$ 1.140,00
11	300	AMP	DIETILNORFENIDOL 0,1 AMP	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,73	R\$ 819,00
12	30	CA	FORMOTEROL-BUDENISOLINA 12/400 MG 60 CA	NOVARTIS	R\$ 77,07	R\$ 2.312,10
13	1000	CP	HIDROCLOROTANZEDA 20 MG 1 CPM	PRATI	R\$ 0,02	R\$ 20,00
14	300	CP	IPRATROPIUM BROMETO 20 MG 1 CPM	PRATI	R\$ 0,74	R\$ 222,00
15	1000	CP	METILFLOPRA 250 MG 1 CPM	BIOFARMACIA	R\$ 0,41	R\$ 410,00
16	600	TB	NEOTICINA-BACTRACINA 10 GR CRM	PRATI	R\$ 1,18	R\$ 708,00
17	1000	CP	NEOTICINA-BACTRACINA 10 GR CRM	MAQUILUMIA	R\$ 0,84	R\$ 840,00
18	1000	CP	NEOTICINA-BACTRACINA 10 GR CRM	MAQUILUMIA	R\$ 0,74	R\$ 740,00
19	1000	CP	PARACETAMOL 500 MG 1 CPM	PRATI	R\$ 0,04	R\$ 40,00
20	1000	CP	PARACETAMOL 500 MG 15 ML 60 CPM	FARMACE	R\$ 0,04	R\$ 40,00
21	1000	CP	PARACETAMOL 500 MG 1 CPM	MAQUILUMIA	R\$ 0,04	R\$ 40,00
22	1000	CP	PARACETAMOL 500 MG 1 CPM	MAQUILUMIA	R\$ 0,14	R\$ 210,00
23	1000	CP	SANTALAN 100 MG 1 CPM	MAQUILUMIA	R\$ 0,04	R\$ 40,00
24	1500	CP	SAVANTINA 150 MG 1 CPM	MAQUILUMIA	R\$ 0,14	R\$ 210,00
25	1000	CP	SANTALAN 100 MG 15 ML 60 CPM	MAQUILUMIA	R\$ 0,04	R\$ 40,00
26	1000	CP	SANTALAN 100 MG 15 ML 60 CPM	MAQUILUMIA	R\$ 0,04	R\$ 40,00
27	1000	CP	SANTALAN 100 MG 15 ML 60 CPM	MAQUILUMIA	R\$ 0,04	R\$ 40,00
28	1000	CP	SANTALAN 100 MG 15 ML 60 CPM	MAQUILUMIA	R\$ 0,04	R\$ 40,00
29	1000	CP	SANTALAN 100 MG 15 ML 60 CPM	MAQUILUMIA	R\$ 0,04	R\$ 40,00
30	1000	CP	SANTALAN 100 MG 15 ML 60 CPM	MAQUILUMIA	R\$ 0,04	R\$ 40,00
31	1000	CP	SANTALAN 100 MG 15 ML 60 CPM	MAQUILUMIA	R\$ 0,04	R\$ 40,00
32	1000	CP	SANTALAN 100 MG 15 ML 60 CPM	MAQUILUMIA	R\$ 0,04	R\$ 40,00
33	1000	CP	SANTALAN 100 MG 15 ML 60 CPM	MAQUILUMIA	R\$ 0,04	R\$ 40,00
34	1000	CP	SANTALAN 100 MG 15 ML 60 CPM	MAQUILUMIA	R\$ 0,04	R\$ 40,00
35	1000	CP	SANTALAN 100 MG 15 ML 60 CPM	MAQUILUMIA	R\$ 0,04	R\$ 40,00
36	1000	CP	SANTALAN 100 MG 15 ML 60 CPM	MAQUILUMIA	R\$ 0,04	R\$ 40,00
37	1000	CP	SANTALAN 100 MG 15 ML 60 CPM	MAQUILUMIA	R\$ 0,04	R\$ 40,00
38	1000	CP	SANTALAN 100 MG 15 ML 60 CPM	MAQUILUMIA	R\$ 0,04	R\$ 40,00
39	1000	CP	SANTALAN 100 MG 15 ML 60 CPM	MAQUILUMIA	R\$ 0,04	R\$ 40,00
40	1000	CP	SANTALAN 100 MG 15 ML 60 CPM	MAQUILUMIA	R\$ 0,04	R\$ 40,00
41	1000	CP	SANTALAN 100 MG 15 ML 60 CPM	MAQUILUMIA	R\$ 0,04	R\$ 40,00
42	1000	CP	SANTALAN 100 MG 15 ML 60 CPM	MAQUILUMIA	R\$ 0,04	R\$ 40,00
43	1000	CP	SANTALAN 100 MG 15 ML 60 CPM	MAQUILUMIA	R\$ 0,04	R\$ 40,00
44	1000	CP	SANTALAN 100 MG 15 ML 60 CPM	MAQUILUMIA	R\$ 0,04	R\$ 40,00
45	1000	CP	SANTALAN 100 MG 15 ML 60 CPM	MAQUILUMIA	R\$ 0,04	R\$ 40,00
46	1000	CP	SANTALAN 100 MG 15 ML 60 CPM	MAQUILUMIA	R\$ 0,04	R\$ 40,00
47	1000	CP	SANTALAN 100 MG 15 ML 60 CPM	MAQUILUMIA	R\$ 0,04	R\$ 40,00
48	1000	CP	SANTALAN 100 MG 15 ML 60 CPM	MAQUILUMIA	R\$ 0,04	R\$ 40,00
49	1000	CP	SANTALAN 100 MG 15 ML 60 CPM	MAQUILUMIA	R\$ 0,04	R\$ 40,00
50	1000	CP	SANTALAN 100 MG 15 ML 60 CPM	MAQUILUMIA	R\$ 0,04	R\$ 40,00

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 510/2017

TERMO DE ULTIMAÇÃO DA INSTRUÇÃO

Aos vinte e oito (28) dias do mês de junho de 2018, às 10h, na sala do Núcleo de Recursos Humanos do Município de Guarapuava, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria supracitada, com a finalidade de apurar irregularidades praticadas pela servidora Rosicleia Cristina Peron.

Analisando o conteúdo dos autos, a Comissão entende que o feito já encontra - se suficientemente elucidado, havendo efetiva prova da materialidade dos fatos ocorridos.

Quanto a materialidade dos fatos, têm-se pelos documentos acostados ao processo, que houve violação no disposto do Art. 195, § 1º, Incisos I, XI, ambos da Lei Complementar nº. 060/2016 (com as alterações da LCM nº 63/2016) Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guarapuava.

Diante do exposto, impõe-se a citação da indicada ROSICLEIA CRISTINA PERON, para que no prazo de 10 dias, apresente a defesa que viver e leveira a produção das provas que entender necessárias, facultando-se a esta e seu procurador vistas do processo, nas dependências do Núcleo de Recursos Humanos, tudo de acordo com que preceitua o Artigo 233 da Lei Complementar 060/2016.

Cite-se a Indiciada, no prazo máximo de três dias, juntando-se aos autos a comprovação da citação.

ARIANE LORENCI ZEVIKOSKI
Presidente da Comissão

JOÃO ADEILSON DE SIQUEIRA FERREIRA
Secretário

IRENE IZABEL KWACZYNSKI
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº 068/2018, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ASSESSORIA TÉCNICA E TRIBUTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.", pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço Por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA DO SETOR AGRICOLÁRIO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR	MES	12,00	1.850,00	22.200,00
TOTAL					22.200,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cuja proposta está compatível com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R\$ 22.200,00 (Vinte e Dois Mil e Duzentos Reais)

Dê-se a publicação desta.

Município de Palmital-PR, 23/08/2018

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Proposta

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº 34/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 071/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENÉI DE SOUZA.

CONTRATADO: METALURGICA NSP LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua XV De Novembro, 218 Centro - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.923.087/0001-34, neste ato representada por seu (sua) representante legal, Senhor (a) JOEL APARECIDO DE ABREU, portador do RG nº 9.063.417-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 038.135.015-44 denominada CONTRATADA.

AQUIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESTRUTURA METÁLICA E ARTEFATOS DE FERRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 23/08/2018 (vinte e três dias de agosto de 2018)

VIGÊNCIA: 22/08/2019 (vinte e dois dias de agosto de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 97.897,78 (Noventa e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº 34/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 071/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENÉI DE SOUZA.

CONTRATADO: EVARISTON WALIGURA - METALURGICA - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rodovia Moser-João Silveira, S/nº Km 01 Cx Postal 17 - CEP: 85270000 - Bairro: Rural, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.490.198/0001-31, neste ato representada por seu (sua) representante legal, Senhor (a) EVARISTON WALIGURA, portador do RG nº 7.992.078-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.530.209-14 denominada CONTRATADA.

AQUIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESTRUTURA METÁLICA E ARTEFATOS DE FERRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 23/08/2018 (vinte e três dias de agosto de 2018)

VIGÊNCIA: 22/08/2019 (vinte e dois dias de agosto de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 145.498,41 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Um Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2018/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Presencial Nº 036/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENÉI DE SOUZA.

CONTRATADO: CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa BENCKE E NEUMANN, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Orlando Vasconcelos, nº 1456, CEP: 85.805.840, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.056.410/0001-33, neste ato representado por seu representante legal, Senhor ADRIANO LUIS ANTONES NEUMANN, portador do RG nº 14.329.616-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.385.939-3.

CONTRATO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM AR CONDICIONADO TRAZEIRO COM 90.000 BTUS, COM CARGA DE GÁS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SER INSTALADO NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS - CARROCEIRA MARCOPOLLO MODELO VOLARE VBL LONGO.

DATA DO CONTRATO: 20 de Agosto de 2018.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

VALOR TOTAL: R\$ 28.150,00 (Vinte e oito mil, cento e cinquenta reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 068/2018, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ASSESSORIA TÉCNICA E TRIBUTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.", pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço Por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA DO SETOR AGRICOLÁRIO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR	MES	12,00	1.850,00	22.200,00
TOTAL					22.200,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cuja proposta está compatível com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R\$ 22.200,00 (Vinte e Dois Mil e Duzentos Reais)

Dê-se a publicação desta.

Município de Palmital-PR, 23/08/2018

VALDENÉI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2017

De um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, inscrito no CGC/MF sob o nº 95.884.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA, brasileiro casado, Prefeito Municipal, portador do Cédula de Identidade RG nº 4.153.797-5, inscrito no CPF nº 9.508.688-09/91, residente e domiciliado na Rua Genesio Walter, Distrito São João, neste ato, a quem aqui se designa de CONTRATANTE, e de outro lado HOSPITAL E MATERINIDADE SANTA MARIA DO OESTE S/C LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ nº 08.848.702/0001-45, com sede à Rua Professora Lúcia Terezinha Tunes, 45, Município de Santa Maria do Oeste, PR, neste ato representado pelo Sr. NAIRO FRANCISCO SALES, inscrito no CPF nº 1.158.841.208-15, portador do Cédula de Identidade nº 1.083.851-4 e que aqui se designa de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de saúde, nos termos de que se segue, em conformidade com o disposto no Art. 37, inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº. 038/2017.

Parágrafo Primeiro: Este aditivo tem valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) mensais, totalizando o valor do aditivo de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), alterando o valor contratual para R\$ 348.000,00 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula 6ª, fica prorrogado por 01 (um) mês, vigorando assim até 30/09/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 06 de Abril de 2017, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os presentes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 21 de Julho de 2018.

Jose Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal

Tamara Nunes

Adriane de Paula Neves
RG: 9.396.458-8
CPF: 058.813.139-33

Fernando Lopes
RG: 7.605.176-9
CPF: 033.163.669-03

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2018

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 95.884.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: HORTOPLOS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 9.17.676.642/0001-08, localizada na Rua Francisco Pires da Rocha, 309 - Bom Sucesso, Município de Guarapuava - PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ".

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	6000	CP	BROMAZEPAM 3MG 1 CPR	TEUTO	R\$ 0,16	R\$ 960,00
2	120	CP	CLONAZEPAM 2,5 MG 20MG	TEUTO	R\$ 2,84	R\$ 340,80
3	2000	CP	CLONAZEPAM 1MG	TEUTO	R\$ 0,08	R\$ 160,00
4	6	CK	CLONAZEPAM 25 MG 5 ML 50 AMP	HYPOFARMA	R\$ 78,75	R\$ 472,50
5	40	CK	BRIZANAM 10 MG 2 ML 50 AMP	CRISTALIA	R\$ 30,65	R\$ 1.226,00
6	5000	CP	BRIZANAM 5MG 1 CPR	CRISTALIA	R\$ 0,09	R\$ 450,00
7	200	FR	FINOBRANBITAL 20 MG 40 MG	UNIAO QUIMICA	R\$ 3,50	R\$ 700,00
8	300	AMP	FINOBRANBITAL 200 MG 1 AMP	CRISTALIA	R\$ 1,71	R\$ 513,00
9	15	CK	AMORFINA 1 MG 2 ML 50 AMP	CRISTALIA	R\$ 3,13	R\$ 46,95
10	500	AMP	FEUTUNA 100 MG 1 ML 1 AMP	CRISTALIA	R\$ 3,86	R\$ 1.930,00
11	10	CK	TRAMADOL 100 MG 2 ML 10 AMP GÊNERO	TEUTO	R\$ 28,88	R\$ 288,80
TOTAL LOTE 01						R\$ 8.286,05

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	250	AMP	ACIDO TRAMETANOLICO 250 MG 5ML	HIPOLABOR	R\$ 4,82	R\$ 970,00
2	1500	AMP	AMOXICILINA 1000 1 AMP	FARMACE	R\$ 0,74	R\$ 1.110,00
3	500	AMP	AMOXICILINA 500MG 500 ML 1 AMP	HIPOLABOR	R\$ 1,86	R\$ 930,00
4	200	CP	AMOXICILINA 1GR 1 CPR	TEUTO	R\$ 5,25	R\$ 1.050,00
5	1500	AMP	ACICLOVIR 400 MG 5 ML 1 AMP	FARMACE	R\$ 0,53	R\$ 795,00
6	500	AMP	ACICLOVIR 0,25 MG 5 ML 1 AMP	FARMACE	R\$ 0,28	R\$ 140,00
7	1000	AMP	BROMOPRIDA 10 MG 2 ML 1 AMP	HIPOLABOR	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00
8	2000	AMP	BUTIL DE ECOPOLAMINA 20 MG 2 ML 1 AMP	FARMACE	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
9	3000	AMP	BUTIL DE ECOPOLAMINA 20 MG 2 ML 1 AMP	FARMACE	R\$ 0,63	R\$ 1.890,00
10	200	AMP	DELANOLIDOL 0,2 MG 5 ML 1 ML 1 AMP	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,37	R\$ 274,00
11	1000	AMP	FLUSIDAMINA 10 MG 2 ML 1 AMP	FARMACE	R\$ 0,33	R\$ 330,00
12	1500	AMP	MTICLOPRAMIDA 2 ML 1 AMP	ISOFARMA	R\$ 0,21	R\$ 315,00

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 95.884.544/0001-26

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
13	1000	AMP	CECTOXINA 5 UH 1 ML 1 AMP	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
14	300	AMP	CEFTAZIDIM 400 MG 100 MG 1 C/SEL	BIALLI	R\$ 1,51	R\$ 453,00
15	1000	AMP	CEFTURAXIMA 0,5 MG 1 ML 1 AMP	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,31	R\$ 2.310,00
TOTAL LOTE 02						R\$ 17.529,00

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1000	UNID	SQL FISIOLÓGICA SISTEMA FECH 1000 ML	HALEX	R\$ 4,91	R\$ 4.910,00
2	2000	UNID	SQL FISIOLÓGICA SISTEMA FECH 500 ML	HALEX	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00
3	2000	UNID	SQL GLOUCE 500 ML FECH 500 ML	HALEX	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
4	2000	UNID	SQL GLOUCE 500 ML FECH 500 ML	HALEX	R\$ 2,61	R\$ 5.220,00
5	1000	UNID	SQL RINGER LACT 500 ML FECH 500 ML	HALEX	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
6	2000	UNID	SONO FISIOLÓGICO 0,9% EMBALAGEM DE 100 ML	HALEX	R\$ 2,09	R\$ 4.180,00
7	3000	UNID	SONO FISIOLÓGICO 500 ML FECH 500 ML	HALEX	R\$ 1,87	R\$ 5.610,00
8	1000	UNID	SONO FISIOLÓGICO 500 ML FECH 500 ML	HALEX	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
9	200	UNID	SONO RINGER LACT 500 ML FECH 500 ML	HALEX	R\$ 0,60	R\$ 120,00
TOTAL LOTE 03						R\$ 32.800,00

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	8000	CP	ASA IN 100MG 1 CPR	SORINAL	R\$ 0,02	R\$ 160,00
2	1000	CP	AMOXIDINA 200MG 1 CPR	GEOLAB	R\$ 0,30	R\$ 300,00
3	1000	CP	AMOXIDINA 250 MG 500 ML	PRATI	R\$ 1,43	R\$ 1.430,00
4	10000	CP	AMOXIDINA 500 MG 1 C/AMP	PRATI	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
5	3000	CP	AMOXIDINA 500 MG 1 C/AMP	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 210,00
6	1000	CP	ATROPILO 30 MG 1 C/AMP	PRATI	R\$ 0,83	R\$ 830,00
7	400	CP	ALTECLOMIDINA 800 MG 15 ML 5/01	PRATI	R\$ 4,94	R\$ 1.976,00
8	40	CK	CALCEOLIFEROL 0,3 50.000 1 10 C/AMP	HYPERMARCA	R\$ 156,66	R\$ 6.266,40
9	40	CK	DIAPAGI 100 MG 10 C/AMP	ASTRAZENECA	R\$ 104,77	R\$ 4.190,80
10	1000	UNID	DECATAXONA 1000 ML 1 UNID	PRATI	R\$ 1,16	R\$ 1.160,00
11	300	AMP	DIFENIDOL 100 MG 10 C/AMP	UNIAO QUIMICA	R\$ 3,22	R\$ 966,00
12	10	CK	FORMOTEROL 120 MG 120 MG 120 MG 60 C/AMP	NOVARTIS	R\$ 77,07	R\$ 770,70
13	1000	CP	HYDROCLOROTIAZIDA 25 MG 1 C/AMP	PRATI	R\$ 0,07	R\$ 70,00
14	500	CP	PARACETAMOL 500 MG 15 ML 5/01	PRATI	R\$ 0,14	R\$ 70,00
15	1000	CP	MEFENAMICA 500 MG 1 C/AMP	WOSMILEICA	R\$ 0,51	R\$ 510,00
16	600	TR	DECATAXONA 1000 MG 10 C/AMP	PRATI	R\$ 1,16	R\$ 700,00
17	1000	CP	NITROGLICERINA 100 MG 1 C/AMP	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,46	R\$ 460,00
18	1000	CP	DIETILAMINA 100 MG 1 C/AMP	MARFID	R\$ 2,76	R\$ 2.760,00
19	1000	CP	DIETILAMINA 200 MG 1 C/AMP	PRATI	R\$ 1,43	R\$ 1.430,00
20	500	CP	PARACETAMOL 500 MG 15 ML 5/01	FARMACE	R\$ 0,07	R\$ 35,00
21	5000	CP	PARACETAMOL 500 MG 15 ML 5/01	PRATI	R\$ 0,04	R\$ 200,00
22	1000	CP	PARACETAMOL 500 MG 15 ML 5/01	NOVARTIS	R\$ 0,14	R\$ 140,00
23	300	CP	SALICILATO 100 MG 15 ML 5/01	PRATI	R\$ 1,00	R\$ 300,00
24	500	CP	SINETICINA 75 MG 100 MG 1 C/AMP	HIPOLABOR	R\$ 1,00	R\$ 500,00
25	2000	CP	SULFATO 400 MG 80 MG 1 C/AMP	TEUTO	R\$ 0,12	R\$ 240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 068/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MAURO S. KRINSKI & CIA. LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA SALDANHA MARINHO, 1090 SALA 102 - CEP: 85010290 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob 95.684.866/0001-75, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **MAURO SEVERO KRINSKI**, portador do RG 3121857-8, Guarapuava/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 372.609.449-00 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 031/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 21/08/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ASSESSORIA TÉCNICA E TRIBUTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR.. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão Nº 031/2018 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

MAURO S. KRINSKI & CIA. LTDA.						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA DO SETOR AGROPECUÁRIO JUNTO A SECRETARIA	MÊS	12,00	1.850,00	22.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

	MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR				
TOTAL					22.200,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$22.200,00 (Vinte e Dois Mil e Duzentos Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Presencial Nº 031/2018 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Presencial Nº 031/2018 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento Licitatório Nº Processo 106/2018, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Nº 31/2018 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Presencial Nº 031/2018 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 48 horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 48 horas após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1130	05.002.20.606.2001.2029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 22.200,00 (Vinte e Dois Mil e Duzentos Reais)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

Juliano
Ass.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

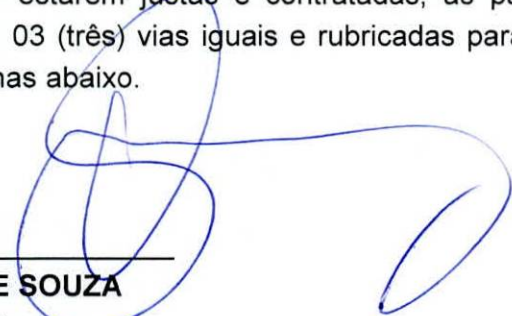
A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 31/2018, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 31/08/2018.



VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal
Contratante



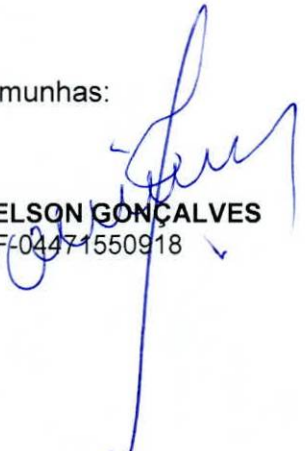
MAURO S. KRINSKI & CIA. LTDA.

MAURO SEVERO KRINSKI

CPF: 372.609.449-00

Contratado

Testemunhas:


JOELSON GONÇALVES

CPF-04471550918


JULIANA VISENTIN SCHOMA

CPF-09333581995



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 068/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: MAURO S. KRINSKI & CIA. LTDA., pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA SALDANHA MARINHO, 1090 SALA 102 - CEP: 85010290 - BAIRRO: CENTRO, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.684.866/0001-75, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **MAURO SEVERO KRINSKI**, portador do RG nº 3121857-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 372.609.449-00 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ASSESSORIA TÉCNICA E TRIBUTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.

DATA DO CONTRATO: 31/08/2018

VIGÊNCIA: 30/08/2019 (trinta dias de agosto de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 22.200,00 (Vinte e Dois Mil e Duzentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (42) 3657-1122



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº: 05.684.544/0001-26



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2018

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 05.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA.

Contratado: HEIMANN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.663.311/0001-29, localizada na Rua Agenor de Oliveira Junior, Vila Oliveira, Município de Santa Maria do Oeste-PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRANCHAS E VIGAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES, NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	PRANCHA DE EUCALIPTO 2X8XCM20C	2.000,00	UN	36,50	73.000,00
2	VIGA 30X40 DE EUCALIPTO COM 12 MTS	160,00	UN	759,26	121.481,60
TOTAL					194.481,60

TOTAL DOS ITENS: R\$ 194.481,60 (Cento e Noventa e Quatro Mil e Novecentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta Centavos).

Data de assinatura: 30 de Agosto de 2018.

Vigência: 29/08/2019.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº: 05.684.544/0001-26



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2018

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 05.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA.

Contratado: HELPMED SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.770.850/0001-77, situada na Rua Desembargador Westphalen, 1949, sala 28, Edifício Center Office, Rebouças, Curitiba - PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A ATENÇÃO BÁSICA E PRONTO ATENDIMENTO COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS MAIS 08 PLANTÕES (MÊS) ORDINÁRIOS DE 12 HORAS NO PRONTO ATENDIMENTO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR PELO PERÍODO DE 60 DIAS".

Valor Total do Contrato: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

Data de assinatura: 30 de Agosto de 2018.

Vigência: 29/10/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ nº: 07.778.860/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 068/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 07.778.860/0001-22, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENÉI DE SOUZA.

CONTRATADO: MAURO S. KRINSKI & CIA. LTDA., pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA SALDANHA MARINHO, 1080 SALA 102 - CEP: 85010-020 - BAIRRO: CENTRO, Guarapuá-PR, inscrita no CNPJ sob nº 05.684.866/0001-75, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor MAURO SEVERO KRINSKI, portador do RG nº 3121857-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 372.609.449-00 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ASSESSORIA TÉCNICA E TRIBUTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.

DATA DO CONTRATO: 31/08/2018

VIGÊNCIA: 30/08/2019 (trinta dias de agosto de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 22.200,00 (Vinte e Dois Mil e Duzentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ nº: 07.778.860/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº 37/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 075/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 07.778.860/0001-22, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENÉI DE SOUZA.

CONTRATADO: ILM COMERCIAL EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua 30 de Dezembro, 265 - CEP: 86820-000 - Bairro: Jardim Elisabet (para Icarê/SC, inscrita no CNPJ sob nº 24.758.964/0001-61, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) RAFAEL CORNEO ZACCARON, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 054.135.989-47 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: TRATOR AGRÍCOLA NOVO DE PNEUS ANO/MOD 2018/2018, MÍNIMO 4X4, MOTOR DE 75CV DE 4 CILINDROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 30/08/2018 (trinta dias de agosto de 2018)

VIGÊNCIA: 29/08/2019 (vinte e nove dias de agosto de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ nº: 07.778.860/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 160/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR
CONTRATADO: C W CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP
CNPJ/MF: 82.305.541/0001-92

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA. A ser executada de acordo com as especificações e quantitativos constantes nas planilhas e projetos anexos ao edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - VALOR: Fica suprimido do valor total do Contrato Administrativo nº 160/2016, conforme tabela infra, Parcela Jurídica e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO CONTRATO	VALOR ATUAL DO CONTRATO	VALOR SUPRIMIDO	VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO
160/2016	644.785,68	0,02	644.785,66

DATA DO ADITIVO DO CONTRATO: 24/07/2018

Palmital, 30 de Agosto de 2018.

VALDENÉI DE SOUZA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ nº: 07.778.860/0001-22

PROMULGAÇÃO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.103/2018, PROVENIENTE DO PROJETO DE LEI Nº 017/2018, UMA VEZ QUE O PODER EXECUTIVO, VETOU E RETIVO O VETO PARA SANCIONAR ANTES DA VOTAÇÃO DO VETO PELO PODER LEGISLATIVO, O QUAL TEM COMO SÍNULUM: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, NA FORMA QUE ESTABELECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 017/2018, NA FORMA QUE ESTABELECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL NÃO SANCIONOU NO PRAZO ESTABELECIDO NA LEI ORÇÂNICA VETANDO TAL PROJETO DE LEI. RETIRANDO O VETO ANTES DO MESMO SER VOTADO PELOS VEREADORES PARA SANCIONÁ-LA E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 55, § 7º DA LEI ORÇÂNICA DO MUNICÍPIO, C/C ART. 104 DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:

LEI MUNICIPAL Nº 1.103/2018.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração do Orçamento Programado do Município de Palmital para o Exercício Financeiro de 2019, na forma que estabelece, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programado do Município de Palmital para o Exercício Financeiro de 2019. E-mail: camaramunicipal@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (41) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ nº: 07.778.860/0001-22

Art. 2º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 24/09/2000, tendo seu valor fixado em reais com base no provável de receita.

1 - Formada pelos órgãos competentes, quanto às transferências legais da União e do Estado;

II - proposta, no tocante a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções e tabelas realizadas considerando-se os efeitos das alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas da demonstração de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º - Não será admitida resumativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo em caso de ordem judicial e legal.

§ 2º - As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 3º - O montante das despesas fixadas a ser executadas no exercício de 2019 não poderá ser superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º - A reserva de contingência não será superior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre novas obras.

Art. 6º - A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terá preferência sobre novas propostas.

Art. 7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I - as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências obrigatórias de impostos constantes do disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

E-mail: camaramunicipal@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (41) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ nº: 07.778.860/0001-22

II - as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29/2000 e na Lei Complementar 141/2012;

III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, materiais e pensatórias e os encargos pessoais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal incluindo a remuneração dos agentes políticos, encargos pessoais e provimentos de inatividade e pensões não serão superiores a 8% (oito por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não for aplicável nos termos da legislação vigente.

V - o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as emendas da Constituição Federal, em especial da Emenda Constitucional 58 de 23 de setembro de 2009.

Art. 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço de dívida e outras despesas de caráter administrativo e operacional.

Art. 10 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente poderão ser aprovados se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se as despesas forem especificamente designadas para a execução daqueles.

§ 1º - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.

§ 2º - Serão emendados como projetos em andamento aqueles que executação financeira, até 31 de março de 2018, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 11 - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o aparelho fiscal e da seguridade social, são as constantes no Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto de lei orçamentária de 2019 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação de despesas.

E-mail: camaramunicipal@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (41) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ nº: 07.778.860/0001-22

Parágrafo Único - O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar a proposta orçamentária a inclusão de novas despesas discriminadas em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o "caput" deste artigo.

Art. 12 - Na proposta de Lei Orçamentária e discriminação da receita e despesas será apresentada, respeitada a patrimonização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:

I - quanto à natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, distribuída por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, sendo que o controle de subitemização e detalhamento de despesas será efetuado no ato da realização do empreendimento, nos termos da legislação vigente;

II - quanto à classificação funcional programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;

§ 1º - Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação elemento de despesa e fonte de recurso.

§ 2º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320 de 17/03/64, com as alterações posteriores;

II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV - outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 13 - As emendas apresentadas pelo Poder Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como das Prioridades de Lei relativas a Créditos Adicionais a que se refere o art. 10º da Constituição Federal, serão apresentadas na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 14 - São novas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta Lei
E-mail: camaramunicipal@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (41) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 23/2019

Palmital (PR), 31 de Julho de 2019.

Departamento de Licitação
Prefeitura Municipal de Palmital - PR.

Prezado(a) Senhor (a),

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria que a Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio pede a prorrogação do prazo, contrato Mauro S. Krinski e Cia Ltda, CNPJ: 95.684.866/0001-75.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Joelson Gonçalves
Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Comércio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 5036

Em 31 / 07 / 19


ASSINATURA

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAURO S.KRINSKI & CIA LTDA
CNPJ: 95.684.866/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:13:45 do dia 30/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2020.

Código de controle da certidão: **1A51.A604.3D3C.6039**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020342363-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **95.684.866/0001-75**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 95.684.866/0001-75
Razão Social: MAURO S.KRINSKI & CIA LTDA
Endereço: R ANDRADE NEVES 2157 / SANTA CRUZ / GUARAPUAVA / PR / 85015-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2019 a 22/08/2019

Certificação Número: 2019072403573298048970

Informação obtida em 30/07/2019 17:32:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAURO S.KRINSKI & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 95.684.866/0001-75

Certidão nº: 178333204/2019

Expedição: 31/07/2019, às 08:30:56

Validade: 26/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAURO S.KRINSKI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **95.684.866/0001-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

PREGÃO Nº 31/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 068/2018

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
172/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ASSESSORIA TÉCNICA E TRIBUTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: MAURO S. KRINSKI & CIA. LTDA., pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Saldanha Marinho, 1090 SALA 102 - CEP: 85010290 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.684.866/0001-75, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **MAURO SEVERO KRINSKI**, portador do RG nº 3121857-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº372.609.449-00 denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº172/2018 do **Pregão 31/2018**, fica prorrogado pelo período 31/07/2019 ate 29/07/2020 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

Palmital, 31/07/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

PARECER Nº 202//2019– LIC

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE PALMITAL – PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

PROCESSO LICITATORIO: 68/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2018

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMOS ADITIVOS. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS AJUSTES. POSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS. LEI N.º 8.666/1993.

Trata-se de análise da minuta de Termo Aditivo a Contrato Administrativo, na forma do art. 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 1993, que possui como objeto a prorrogação da vigência de referido ajuste.

Instruem o presente processo, dentre outros, o Contrato Administrativo Original, solicitação da Secretaria responsável propondo a prorrogação contratual, Minuta do Termo aditivo, na forma prevista no art. 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e certidões da empresa contratada.

É o breve relatório.

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 131, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, incumbe a este órgão de execução da Procuradoria do Município, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do executivo, nem analisar aspectos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

natureza eminentemente técnica ou administrativa.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

(...) III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração.

(...) § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

A doutrina de Marçal Justen Filho preleciona:

3) Prazo de validade contratual

Devem-se distinguir os contratos de execução instantânea e os de execução continuada. A terminologia não é precisa e pode induzir a equívocos.

3.1) Os contratos de execução instantânea (ou de escopo)

Os contratos de execução instantânea impõem à parte o dever de realizar uma conduta específica e definida. Uma vez cumprida a prestação, o contrato se exaure e nada mais pode ser exigido do contratante (excluídas as hipóteses e vícios redibitórios, evicção, etc.)...

3.2) Os contratos de execução continuada

Já os contratos de execução continuada impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo...

... Um serviço contínuo, relacionado com uma necessidade permanente e renovada, poderá ser contratado com previsão de prorrogação porque se presume que sempre haverá inclusão de verbas para sua remuneração no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

futuro. Logo, é perfeitamente possível que um serviço contínuo não apresente maior essencialidade...

Por outro lado e na medida em que a necessidade a ser atendida é permanente, torna-se muito problemático interromper sua prestação, risco que poderia ser desencadeado se houvesse necessidade de promover licitação a cada exercício orçamentário.

Confrontando o expediente com a legislação coligida, concluímos que a proposição se configura regular, posto que atende ao disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Isto posto, a celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Portanto, abstraindo-se dos detalhes técnicos alheios a sua área de atuação, esta Procuradoria se manifesta favorável à celebração do referido Termo Aditivo, desde que previamente justificada a necessidade da prorrogação, conforme preceitua o referido diploma legal, no art. 57, § 2º.

Ademais, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente para assinar o ajuste, em conformidade com o previsto no art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.

Outrossim, no que se refere à Certificação de Disponibilidade Orçamentária para fazer face a eventuais despesas decorrentes da execução da avença, entende-se que ela já se encontra atendida, conforme consta dos autos.

No que se refere à regularidade fiscal da contratada, todas as certidões necessárias foram acostadas aos autos, devidamente atualizadas e, portanto, plenamente válidas.

Tem-se como sendo conveniente registrar, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor.

No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do Termo Aditivo, constata-se que sua elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Neste ponto, cumpre esclarecer que a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93:

§4º Nos contratos cuja duração, ou previsão de duração, ultrapasse um exercício financeiro, indicar-se-á o crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura.

Nesse diapasão, seguindo os preceitos acima enumerados, consta do processo administrativo a respectiva dotação orçamentaria para fazer face à futura despesa.

Portanto, quanto ao aspecto orçamentário, encontra-se regular o presente procedimento.

Quanto à regularidade fiscal da contratada, deve ser verificado se todas as certidões se encontram presentes e atualizadas até a data de assinatura dos aditivos de prorrogação de vigência.

Por outro lado, imperiosa, também, a juntada de manifestações da Contratada, expressando sua concordância com o elastecimento do ajuste.

Superados os apontamentos acima delineados, no que tange aos aspectos jurídicos e formais da minuta do Termo aditivo que ora se analisa, constata-se que a mesma fora elaborada em observância à legislação que rege a matéria.

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do feito, desde que observadas às recomendações expedidas neste opinativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Sugere-se, pois, a restituição dos autos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com vistas à Comissão de Licitação, para conhecimento do presente opinativo e providências pertinentes.

É o parecer opinativo, salvo melhor juízo ou entendimento.

Palmital (PR), 31 de Julho de 2019.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR 46.945



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

PREGÃO Nº 31/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 068/2018

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
172/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ASSESSORIA TÉCNICA E TRIBUTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: MAURO S. KRINSKI & CIA. LTDA., pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Saldanha Marinho, 1090 SALA 102 - CEP: 85010290 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.684.866/0001-75, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **MAURO SEVERO KRINSKI**, portador do RG nº 3121857-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº372.609.449-00 denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº172/2018 do **Pregão 31/2018**, fica prorrogado pelo período 31/07/2019 ate 29/07/2020 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

Palmital, 31/07/2019



MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 09.000.000/0001-02
RUA MOISÉS LUPION, 1001 - FONE: (41) 3457-1222
C/PT 0270-000 - PALMITAL - PR

DECRETO Nº 041/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base nos que dispõe o Art. 8º, III, da Lei Municipal nº 9.1.109/2018 - LOA 2019, resolve:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019, um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)** para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R\$
09	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0801.6.134	Assistência Social Estado - Fundo a Fundo SUAS	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
920.0934.09.06.05.06	Crescer em Família - DEUB 82/2017 - CEDCA/Pr.	6.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
920.0934.09.06.05.06	Crescer em Família - DEUB 82/2017 - CEDCA/Pr.	3.000,00
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	
920.0934.09.06.05.06	Crescer em Família - DEUB 82/2017 - CEDCA/Pr.	34.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
920.0934.09.06.05.06	Crescer em Família - DEUB 82/2017 - CEDCA/Pr.	5.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
09	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura	
09.003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0801.6.095	Manutenção de Conselho Tutelar	
3.3.90.30.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
920.0934.09.06.05.06	Crescer em Família - DEUB 82/2017 - CEDCA/Pr.	3.000,00
SOMA	MENTAÇÕES	51.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no anterior será utilizado:

Fonte	Especificação	Valor R\$
920.0934.09.06.05.06	Crescer em Família - DEUB 82/2017 - CEDCA/Pr.	50.000,00



MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 09.000.000/0001-02
RUA MOISÉS LUPION, 1001 - FONE: (41) 3457-1222
C/PT 0270-000 - PALMITAL - PR

Fonte	Especificação	Valor R\$
920.0934.09.06.05.06	Crescer em Família - DEUB 82/2017 - CEDCA/Pr.	1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 31 de julho de 2019.

Valdinei de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 09.000.000/0001-02
GESTÃO 2017-2020

PREGÃO Nº 31/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 068/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ASSESSORIA TÉCNICA E TRIBUTÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.000.000/0001-02, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: MAURO S. KRINSKI & CIA. LTDA., pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Sakianha Marinho, 1090 SALA 102 - CEP: 85010-950 - Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.084.666/0001-75, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **MAURO SEVERO KRINSKI**, portador do RG nº 3121857-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 372.609.449-00 denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº 172/2018 do Prego 31/2018, fica prorrogado pelo período **31/07/2019** até **26/07/2020** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fornecedor inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as desta Termo.

Palmital, 31/07/2019



MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 09.000.000/0001-02
RUA MOISÉS LUPION, 1001 - FONE: (41) 3457-1222
C/PT 0270-000 - PALMITAL - PR

PORTARIA Nº 456/2019

NOMEIA SERVIDOR PARA ALIMENTAR O PORTAL DA TRANSPARENCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei resolve:

NOMEAR

Art. 1º - O Servidor Efetivo qualificado abaixo para prestar, no Portal da Transparência do Município, todas as informações relativas aos processos licitatórios, de conformidade com as exigências constantes do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC assinado em 29/05/2018 junto ao GEPATRIA de Guarapuava.

NOME DO SERVIDOR: Antonio Ferraz de Lima Neto
CARGO DO SERVIDOR: Técnico de Controle de Licitação
INSCRIÇÃO NO CPF: 669.800.709-91
RG N.º: 4.939.530-2/SESP-PR

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmital, 31 de julho de 2019.

Valdinei de Souza
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 09.000.000/0001-02
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE: (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2019 Pregão Nº 40/2019

Ata 31 de julho de 2019, o MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº 171, inscrito no CNPJ/MF nº 09.000.000/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Dr. Maicol Gelson Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, portador de Cédula de Identidade nº 8.365.255-3 SSP/PR e CPF nº 043.200.959-89, autorizado pelo processo de Prego Nº 40/2019-PMP, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 5.555 de 08/06/2000, com a Lei Complementar nº 123/2006 de 16/12/2006, com o Decreto Municipal nº 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº 520/05 de 08/01/2005, conjuntamente com as condições e condições estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata. A empresa MARTINS, PORTES & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 03.873.824/0001-64, estabelecida na BR 466, Km 182, CEP: 85.200-000, PITANGA-PR, neste ato representada pelo Sr. NELTON GIOVAN MARTINS, portador da Cédula de Identidade nº 58492248, CPF nº 034.685.289-72, a saber:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEDRA BRITA Nº1	METRO	100	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00
2	PEDRA BRITA Nº2	METRO	100	R\$ 58,50	R\$ 5.850,00
3	PEDRISCO LIMPO	METRO	1000	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
4	GRANILHA	METRO	2400	R\$ 50,00	R\$ 120.000,00
5	RACHÃO	METRO	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00

- 1.1 - Valor da Ata: R\$ 191.350,00 (cento e noventa e um mil, trezentos e cinquenta reais).
- 1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, de indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
- 1.3 - Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falta, ou seja, não atenda às necessidades e exigências, e o proponente vencedor não se recusar a trocar, sob pena de rescisão de ata.
- 1.4 - Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida pelo comitê designado, quanto à quantidade do produto, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número de licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social - INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 09.000.000/0001-02
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE: (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Prego 40/2019, nos termos:

Data Prego: 23/07/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E GRANILHA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

Fornecedor: MARTINS, PORTES & CIA LTDA - ME - CNPJ: 03.873.824/0001-64
Valor Total do Fornecedor: R\$ 191.350,00 (cento e noventa e um mil, trezentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEDRA BRITA Nº1	METRO	100	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00
2	PEDRA BRITA Nº2	METRO	100	R\$ 58,50	R\$ 5.850,00
3	PEDRISCO LIMPO	METRO	1000	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
4	GRANILHA	METRO	2400	R\$ 50,00	R\$ 120.000,00
5	RACHÃO	METRO	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 191.350,00 (cento e noventa e um mil, trezentos e cinquenta reais).

02 - Autorizar e emissão das notas de empenho correspondentes.

03 - CONVOCAR as empresas acima nomeadas, vencedoras dos itens acima descritos, para o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº 171, Centro, para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de deixar do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 91 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pitanga, 24 de julho de 2019.

Dr. Maicol Gelson Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 09.000.000/0001-02
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE: (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta de seguinte dotação orçamentária:

13.002.15.452.1301.2.003.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

13.004.15.452.1301.2.003.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

17.001.20.122.1701.2.001.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

17.004.20.808.1701.2.004.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nestes hipóteses, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação; e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais;

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Prego Nº 40/2019.

1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela licitante.

1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Prego Nº 40/2019, com os termos editais e a proposta de detentor da Ata na qual não contrariar as presentes disposições.

1.15. Fica eleito o foro de Competência de Pitanga, Estado do Paraná, excluindo qualquer outro para dirimir dúvidas.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 09.000.000/0001-02
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE: (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

DECRETO Nº 172, DE 29 DE JULHO DE 2019

Nomear Cargo em Comissão CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a Senhora PATRICIA MARTINS AMORIM SANTOS, portadora do RG nº 10.745.340-9 e do CPF nº 076.635.499-70, para o Cargo de Assessor de Secretária Especial do Governo, lotado no Secretariado Especial de Governo, percebendo os valores do símbolo CC-4, a contar de 01 de Agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de julho de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 31/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 68/2018

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 172/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ASSESSORIA TÉCNICA E TRIBUTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MAURO S. KRINSKI & CIA. LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Saldanha Marinho, 1090 SALA 102 - CEP: 85010290 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.684.866/0001-75, neste ato representado por MAURO SEVERO KRINSKI, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 372.609.449-00, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 172/2018, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº172/2018 do **Pregão 31/2018**, fica prorrogado pelo período **31/07/2019 até 29/07/2020** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 31/07/2019

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone-Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75683025/0001-82

GESTÃO 2017-2020



VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante



MAURO S. KRINSKI & CIA. LTDA.

MAURO SEVERO KRINSKI

372.609.449-00

Contratada

Testemunhas:



JOELSON GONÇALVES

04471550918



JULIANA VISENTIN SCHOMA

09333581995



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 25/2019

Palmital (PR), 04 de Agosto de 2019.

Ilm. Sr.

Noeni de Lima Moreira

Departamento de Licitação

Prefeitura Municipal de Palmital - PR.

Prezada Senhora,

Venho através do presente, INFORMAR a Vossa Senhoria que a Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio necessita de um Aditivo de Valor do Pregão 31 contrato 172, Mauro S. Krinsk. Haja vista que a Secretaria de Agricultura Indústria e Comércio necessita de seus serviços.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Joelson Gonçalves

Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Comércio.

Guarapuava, 28 de agosto de 2019.

Referente: Solicitação.

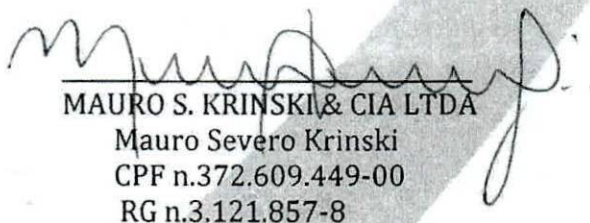
Exmo. Senhor Prefeito:

Vimos por meio desta solicitar à Vossa Excelência, que seja examinada a possibilidade de darmos continuidade aos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Palmital, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e assessoria na área técnica e tributária para atender as necessidades da secretaria de agricultura, indústria e comércio, conforme Pregão 31/2018, processo licitatório 68/2018. Baseado no artigo 57, inciso II da Lei de Licitações e interesse dessa Administração Municipal em dar continuidade ao Fornecimento realizado por nossa Empresa.

Também informamos, que o valor mensal dos serviços prestados a partir do aditamento para os próximos 12 meses continuará o mesmo, não sofrendo reajuste.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à Vossa inteira disposição.

Cordialmente,


MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA
Mauro Severo Krinski
CPF n.372.609.449-00
RG n.3.121.857-8

Exmo. Senhor:
VALDENEI DE SOUZA
Prefeito municipal de Palmital
Palmital - Pr.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95.684.866/0001-75
Razão Social: MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA
Endereço: R ANDRADE NEVES 2157 / SANTA CRUZ / GUARAPUAVA / PR / 85015-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2019 a 10/09/2019

Certificação Número: 2019081202182467177527

Informação obtida em 27/08/2019 08:30:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DEPÓSITOS Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

MAURO S KRINSKI & CIA LTDA

CNPJ 95.684.866/0001-75, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 31 de Julho de 2019

RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Nery Regiani de Macedo
DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 111/92
MATRÍCULA TJ/PR 1507



Custas = R\$ 36,44

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações e contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na **Comarca de GUARAPUAVA** existem um (01) Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial e dois (02) Tabelionatos de Protesto de Títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 1 de Julho de 2019

LETÍCIA NICOLETTI GILIOLI

Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Secretaria Municipal de Finanças
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro

CERTIDÃO NEGATIVA 21512 /2019

CONTRIBUINTE: MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA

CPF/CNPJ: 95.684.866/0001-75

ENDEREÇO: R. SALDANHA MARINHO

Nº: 1090 CENTRO

FINALIDADE: Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava, 01/08/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 934808428934808



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAURO S.KRINSKI & CIA LTDA
CNPJ: 95.684.866/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:00:27 do dia 01/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2020.

Código de controle da certidão: **F0DD.30DE.98C8.A93A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAURO S.KRINSKI & CIA LTDA
CNPJ: 95.684.866/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:00:27 do dia 01/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2020.

Código de controle da certidão: **F0DD.30DE.98C8.A93A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 95.684.866/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/06/1993
NOME EMPRESARIAL MAURO S.KRINSKI & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
ADOURO ALDANHA MARINHO	NÚMERO 1090	COMPLEMENTO SALA: 102;
CEP 85.010-290	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
TELEFONE (42) 3623-7237		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/08/2019** às **08:58:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020252066-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **95.684.866/0001-75**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

PARECER Nº243/2019 – LIC

PARA: CHEFE DO PODER LEGISLATIVO DE PALMITAL – PR

PREGÃO Nº 031 /2019

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2019

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMOS ADITIVOS. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS AJUSTES. SERVIÇO CONTINUADO. PRORROGAÇÃO. POSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS. LEI N.º 8.666/1993.

Trata-se de análise da minuta de Termo Aditivo a Contrato Administrativo, na forma do art. 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 1993, que possui como objeto a prorrogação da vigência de referido ajuste.

O contrato nº 172/2018 foi celebrado em 31 de agosto de 2018, com valor inicial de R\$ 22.200,00 (Vinte e Dois Mil, e duzentos Reais).

Foi definida a duração de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, que correspondia a aproximadamente 12 (doze) meses de serviços, até o fim do exercício financeiro contados de sua assinatura.

Pretende-se agora a prorrogação do seu prazo de vigência, por mais 12 meses.

Na contratação original, em sua cláusula quarta, o período inicial é de 12 (doze) meses, o que reforça a pretensão do aditivo.

Instruem o presente processo, dentre outros, o Contrato Administrativo Original, solicitação da propondo a prorrogação contratual, Minuta do Termo aditivo, na forma prevista no art. 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e certidões da empresa contratada.

É o breve relatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 131, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, incumbe a este órgão de execução da Procuradoria, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito administrativo, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

No caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração dilatatória de prazo, isto é, o objeto do contrato terá sua vigência prorrogada por período em dobro.

Quanto à prorrogação dos contratos a serem executados de forma contínua, esta encontra amparo legal no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assevera que poderá ocorrer "por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração".

Apesar da literalidade do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 dispor sobre a necessidade de prorrogação por períodos iguais, a lição de Marçal Justen in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos (São Paulo, 2010, p. 730) indica a falta de razoabilidade em conferir interpretação literal ao dispositivo em questão, nos seguintes termos:

É obrigatório respeitar, na renovação, o mesmo prazo da contratação original? A resposta é negativa, mesmo que o texto legal aluda a "iguais". Seria um contrassenso impor a obrigatoriedade de prorrogação por período idêntico. Se é possível pactuar o contrato por até sessenta meses, não seria razoável subordinar a Administração ao dever de estabelecer períodos idênticos para vigência. Isso não significa autorizar o desvio de poder. Não se admitirá que a Administração fixe períodos diminutos para a renovação, ameaçando o contratado que não for simpático. (grifei)

Decisão do Tribunal de Contas da União, fazendo referência à doutrina de Marçal Justen Filho, também já adotou tal posicionamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

A prorrogação do contrato referido foi por tempo inferior à primeira prorrogação. Pelo disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, a prorrogação deveria ser por iguais e sucessivos períodos. Contudo, pelo princípio da razoabilidade, se é possível prorrogar por até 60 meses, não há porque exigir-se a prorrogação por idênticos períodos conforme ensinamentos sempre balizados do insigne autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. (Acórdão TCU 771/2005 - Segunda Câmara)(grifei)

De modo que não seria razoável exigir da Administração ter que se aditivar por diversas vezes um Contrato com um curto prazo de vigência, tão somente porque foi celebrado em prazo diminuto. Isso no entender dessa procuradoria afronta claramente o princípio da eficiência, muito mais face a lei permitir sua prorrogação por até 60 (sessenta meses).

Quanto a definição de serviços continuados tem entendimento uniforme na doutrina. Para Jessé Torres Pereira Junior *"execução continuada é aquela cuja falta paralisa ou retarda o serviço, de sorte a comprometer a correspondente função estatal ou paraestatal."*

Da mesma forma, Marçal Justen Filho leciona que *"Na continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro"*.

A respeito do serviço continuado, leciona o Professor Diógenes Gasparini, *"(...) é o que não pode sofrer solução de continuidade na prestação que se alonga no tempo, sob pena de causar prejuízos à Administração Pública que dele necessita. Por ser de necessidade perene para a Administração Pública, é atividade que não pode ter sua execução paralisada, sem acarretar-lhe danos. É, em suma, aquele serviço cuja continuidade da execução a Administração Pública não pode dispor, sob pena de comprometimento do interesse público."*

O Tribunal de Contas da União já pacificou a sua jurisprudência no sentido da observância do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, ao firmar e prorrogar contratos, de forma a somente se enquadrar como serviços contínuos contratos cujos objetos correspondam a obrigações de fazer e a necessidades permanentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Desta feita, com esteio no aludido julgado, entendendo o administrador que o objeto do contrato em questão caracteriza-se como serviço continuado e, por conseguinte, que a sua paralisação comprometeria a regularidade do funcionamento do órgão, cabe a ele prorrogar o ajuste em questão.

Ultrapassado esse ponto, insta frisar que a dilação do prazo é uma faculdade da Administração que somente deve ser exercida quando cumpridos os requisitos exigidos pela Lei, quais sejam, o contrato estiver sendo executado a contento e os preços estiverem compatíveis com os praticados no mercado.

Na decisão nº 473/1999 - Plenário, o Tribunal de Contas da União determinou a observância do disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Por sua vez, cumpre fazer uma ressalva: a prorrogação do contrato deverá ser precedida da realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

Estando esta limitada a sucessivos períodos por até 60 (sessenta) meses, não existe óbice por pretendida prorrogação contratual, uma vez que o ajuste ainda se encontra em vigor e até o presente momento atingiu 31 meses de vigência, restando igualmente respeitado o limite total previsto em Lei.

Por outro lado, quanto à justificativa por escrito e quanto ao interesse/necessidade da prorrogação, requisito do art. 57, juntou-se aos autos Ofício subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde do Município.

Extrai-se dos autos que em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 57 da Lei 8.666, de 1993, verifica-se que o aditamento pretendido foi autorizado pela autoridade competente para assinar o ajuste.

Foi confirmada pela Secretaria de Finanças a existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas oriundas da celebração dos aditivos que se pretendem firmar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Neste ponto, cumpre esclarecer que a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93:

§4º Nos contratos cuja duração, ou previsão de duração, ultrapasse um exercício financeiro, indicar-se-á o crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura.

Nesse diapasão, seguindo os preceitos acima enumerados, consta do processo administrativo a respectiva dotação orçamentaria para fazer face à futura despesa.

Portanto, quanto ao aspecto orçamentário, encontra-se regular o presente procedimento.

Quanto à regularidade fiscal das contratadas, verifica-se que todas as certidões se encontram presentes e atualizadas até a data de assinatura dos aditivos de prorrogação de vigência.

Por outro lado, imperiosa, também, a juntada de manifestações das Contratadas, expressando sua concordância com o elastecimento do ajuste.

Superados os apontamentos acima delineados, no que tange aos aspectos jurídicos e formais da minuta do Termo aditivo que ora se analisa, constata-se que a mesma fora elaborada em observância à legislação que rege a matéria.

Já quando se trata de aditivo de valor, deve ser observado que se trata de modificação do conteúdo original do contrato, que se caracteriza como uma alteração quantitativa, isto é, o objeto do contrato será acrescido em quantidade com o correspondente aumento no valor do contrato.

A Lei nº 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, "b", c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, "b" da Lei Federal, in verbis:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

Omissis

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(. . .)

"§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

Inferre-se da legislação acima reproduzida, especialmente do § 1º, do art. 65, que a dimensão do objeto contratual poderá ser ampliada, desde que o acréscimo, em valor, não ultrapasse 25% do preço inicial atualizado do contrato.

No entanto, previamente à efetivação da alteração do instrumento contratual, a Administração deverá observar alguns aspectos procedimentais que serão abordados nos tópicos seguintes deste opinativo.

Acerca do quantitativo a ser acrescido, é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se no mérito do ato administrativo, avaliando a conveniência e oportunidade da alteração contratual que se pretende realizar, eis que sua atuação dá-se na forma prevista no art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, c/c o parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

Desta feita, o gestor do contrato, a quem compete acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, deve se manifestar acerca da necessidade do acréscimo dos quantitativos dos serviços propostos, conforme o art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Entretanto, entende-se pertinente trazer as orientações do Tribunal de Contas da União acerca do tema, as quais devem ser seguidas pela Administração:

Acórdão n.º 625/2007 – Plenário:

"É admissível a celebração de aditivo contratual que respeite o limite previsto no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e não implique alteração da vantagem obtida na contratação original (inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal)."

Acórdão 297/2005 Plenário:

"Adote a prática de registrar nos processos licitatórios e nos processos deles decorrentes - processos de acompanhamento de contratos de obras e/ou serviços - as devidas justificativas para as alterações contratuais, com as demonstrações analíticas das variações dos componentes dos custos dos contratos, conforme previsto na Lei 8.666/1993 (art. 65)."

Acórdão 124512004 Plenário:

"Sob pena de responsabilização dos agentes envolvidos, mantenha estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no Contrato (. . .) em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou a modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos. "

Acórdão 740/2004 Plenário

"Elaborar projeto básico previamente a realização de aditamentos contratuais, em especial, quando implicar acréscimos quantitativos do objeto, nos termos do art. 7º, § 2º, I, da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 65, i, b, do mesmo diploma legal."



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Quanto aos demais requisitos formais, tem-se que, em relação à indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas do acréscimo, a mesma está de acordo com a dotação orçamentária do Município, conforme informações do setor de contabilidade do Município.

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do feito, desde que observadas as recomendações expedidas neste opinativo.

Sugere-se, pois, a restituição dos autos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para conhecimento do presente opinativo e providências pertinentes.

É o parecer opinativo, salvo melhor juízo ou entendimento.

Palmital (PR), 04 de Setembro de 2019.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR 46.945



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO N. 31/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. Processo 68/2018

**EXTRATO DE VALOR DO 2º TERMO ADITIVO DE Valor CONTRATO ADMINISTRATIVO
N.172/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ASSESSORIA TÉCNICA E TRIBUTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: MAURO S. KRINSKI & CIA. LTDA., pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA SALDANHA MARINHO, 1090 SALA 102 - CEP: 85010290 - BAIRRO: CENTRO – PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.684.866/0001-75, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MAURO SEVERO KRINSKI, portador do RG nº3121857-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 372.609.449-00 denominada CONTRATADA.

Fica aditivado 25% do valor unitário do Itens , do Contrato Administrativo n.172/2018, conforme tabela abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

VALOR ATUAL DOS ITENS	PERCENTUAL ADITIVADO 25%	VALOR DOS ITENS ATUALIZADOS
R\$ 22.200,00	R\$ 22.200,00	R\$ 22.200,00

Palmital (PR), 04/09/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO Nº 23/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 61/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: VACCARIN & ALFF LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA GENERAL OSORIO, 3012 cento - CEP: 85802070 - BAIRRO: giro nardi, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.574.431/0001-27, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) KARLA G VACCARIN, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 047.020.709-40 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE FORMULAS DE NUTRIÇÃO, MEDICAMENTOS E MATERIAIS E REAGENTES LABORATORIAIS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA PRONTO SOCORRO "RIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PR, CONFORME ANEXO I CONSTATANTE NO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 04/09/2019 (quatro dias de setembro de 2019)

VIGÊNCIA: 03/09/2020 (quinze dias de setembro de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 6.862,50 (Seis Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2019

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO MÉDICO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PALMITAL -PR.

DATA DE ABERTURA: 24 de Setembro de 2019 às 14:00 horas

PRazo PARA PROTOCOLO: 24 de Setembro de 2019 às 13:30 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 555.456,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital/PR, 04 de Setembro de 2019.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo dispensa N. 6/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. Processo 16/2018

EXTRATO DE VALOR DO 3º TERMO ADITIVO DE Valor CONTRATO ADMINISTRATIVO N.51/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: INSTITUTO DE SAÚDE LUCENA SANCHES, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV. BRASIL, 1725 - CEP: 86870000 - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.769.028/0001-07, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) LOURIVAL MOSSINI, portador do RG nº 21024872 e inscrito no CPF/MF sob o nº 473.525.589-34 denominada CONTRATADA.

Fica aditivado 25% do valor unitário do item, do Contrato Administrativo n.51/2018, conforme tabela abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

VALOR ATUAL DOS ITENS	PERCENTUAL ADITIVADO 25%	VALOR DOS ITENS ATUALIZADOS
R\$ 7.700,00	R\$ 820,00	R\$ 820,00

Palmital (PR), 04/09/2019.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA 11 DE JULHO, Nº 1275 - CEP: 85230-000 - FONE: 3644-1050 - SANTA MARIA DO OESTE/PR

EMAIL: educacao@smoeste.com

CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE JUNTAMENTE COM A COMISSÃO AVALIADORA, VEM POR MEIO DESTA, CONVOCAR A CLASSIFICADA EM 34º LUGAR DO PSS MUNICIPAL, EDITAL 003/2018, PARA COMPARECER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO DIA 05/09/2019 ÀS 8:00 HORAS, PARA LOTAÇÃO DA VAGA TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE PROFESSORA DISPONIBILIZADA POR ESTA SECRETARIA.

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
VANIZE DE SOUZA SILVÉRIO	34	63

Santa Maria do Oeste, 04 de setembro de 2019.

LEVI DE LIMA COLAÇO
Secretário Municipal de Educação

ALEX FERNANDO ZANOVELLO
Presidente da Comissão PSS



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

22º R.S. de Ivaiporã - Pr.

CNPJ: 02.586.019/0001-97

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 90/2019

Inexigibilidade Nº 61/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2018 NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade nº 61/2019 atende a todos os requisitos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade nº 61/2019, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa INSTITUTO DE SAUDE LUCENA SANCHEZ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.769.028/0001-07, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

PUBLIQUE-SE

Ivaiporã-PR, 04 de setembro de 2019.

CLODOLDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Departamento de Licitação
Rua Professora Diva Proença nº 500, em Ivaiporã - Paraná Fone (43) 3472-0649.
CNPJ: 02.586.019/0001-97 e-mail: cisivaipora@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO N. 31/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. Processo 68/2018

EXTRATO DE VALOR DO 2º TERMO ADITIVO DE Valor CONTRATO ADMINISTRATIVO N.172/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ASSESSORIA TÉCNICA E TRIBUTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: MAURO S. KRINSKI & CIA. LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA SALDANHA MARINHO, 1090 SALA 102 - CEP: 85010290 - BAIRRO: CENTRO - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.684.866/0001-75, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MAURO SEVERO KRINSKI, portador do RG nº 3121857-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 372.609.449-00 denominada CONTRATADA.

Fica aditivado 25% do valor unitário do item, do Contrato Administrativo n.172/2018, conforme tabela abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

VALOR ATUAL DOS ITENS	PERCENTUAL ADITIVADO 25%	VALOR DOS ITENS ATUALIZADOS
R\$ 22.200,00	R\$ 22.200,00	R\$ 22.200,00

Palmital (PR), 04/09/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

PREGÃO Nº 031/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PROCESSO 68/2018

2º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ASSESSORIA TÉCNICA E TRIBUTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **MAURO S. KRINSKI & CIA. LTDA.**, com endereço à Rua Saldanha Marinho, 1090 SALA 102 - CEP: 85010290 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no 95.684.866/0001-75 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **MAURO SEVERO KRINSKI**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 1722018, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado pelo mesmo valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	19633	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA	MÊS	12,00	1.850,00	22.200,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

			DO SETOR AGROPECUÁRIO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR				
TOTAL							R\$ 22.200,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 04/09/2019



VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante



MAURO S. KRINSKI & CIA. LTDA.
MAURO SEVERO KRINSKI,
Contratado(a)

Testemunhas:



Nome: JOELSON GONÇALVES
CPF: 04471550918



Nome: JULIANA VISENTIN SCHOMA
CPF: 09333581995